MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

TERMO DE CONTRATO Nr 165/2024 - COEx/C Sup

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nr 165/2024 - COEx/C Sup, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO E A EMPRESA SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.

PREÂMBULO

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel-General do Exército, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Senhor Maj **FÁBIO CRUZ AJALA**, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX, autoridade competente por delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército - COEx, designado conforme Boletim Interno n.° 2, de 06 de janeiro de 2025, portador da Carteira de Identidade Militar nº 011172414-2 MD/EB e a empresa **SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA**, estabelecida na Rua Walter Marquardt, nr 1.180, Galpao01, Barra Do Rio Molha, – Jaraguá do Sul-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.255.743/0001-65 representada neste ato pelo Sr. **ARY CARLOS PRADI**, representante legal da empresa, conforme atos constutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo Nr 65492.007120/2024-74, apenso ao Processo Administrativo Nr 64447.006818/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90006/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	Qnt	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	mochila de assalto	460717	Und	16.700	304,99	5.093.333,00
16	porta carregador 7,62 mm / 5,56 mm	236337	Und	7.000,00	62,53	437.710,00
19	Porta KPSI	473618	Und	5.700	98,32	560.424,00
VALOR TOTAL						**6.091.467,00**

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 O Edital de Licitação;

1.3.3 A Proposta do Contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será fixado considerando o prazo de entrega do último lote, acrescido de 24 (vinte e quatro) meses, sendo contado da data da assinatura do contrato, por parte do Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme item 1.5 do termo de referência.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R$ **6.091.467,00** (seis milhões noventa e um mil e quatrocentos e sessenta e sete reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 18/09/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, de ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será (ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **60 (sessenta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias.**

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia SFC, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta

relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) ;

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas s (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021) ;

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133 , de 2021, na modalidade fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.3 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.4 A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.5 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.

10.6 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.7.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.7.2 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.7.3 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.8 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.

10.9 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.10 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

10.11 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.12 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.13 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.14 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.14.1 O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.14.2 Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

10.15 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.16 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.17 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17.1 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.

10.17.2 Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

10.17.3 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato ;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d"do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h"do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv **Multa:**

1. moratória de **0,5.% (cinco décimos por cento)** sobre o valor do contrato licitado, pela caracterização do 1º (primeiro) dia de atraso;

2. moratória de **0,1% (um décimo por cento)** ao dia, do 2º (segundo) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

3. moratória de **0,2% (dois décimos por cento)** ao dia, do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.

4. moratória de **0,3% (três décimos por cento)** ao dia, do 61º (sexagésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;

a.i O atraso superior a 91 (noventa e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

5. compensatória, para infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1, de **25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento)** do valor do Contrato;

6. compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1, de **0,5% a 18,4%** do valor do Contrato ;

7. para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de **21% a 30%** do valor do Contrato.

8. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de **11% a 20%** do valor do Contrato.

9. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de **5% a 10%** do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a a natureza e a gravidade da infração cometida;
b as peculiaridades do caso concreto;
c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d os danos que dela provierem para o Contratante;
e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

1.I Gestão/Unidade: 160069;

1.II Fonte de Recursos: 1000000000;

1.III Programa de Trabalho: 171388, 232175;

1.IV Elemento de Despesa: 33.90.30;

1.V Plano Interno: E6MIPLJFDOB e FBA1211FUTU; e

1.VI Notas de Empenho: 2024NE000670, 671, 672, 673, 674 e 675.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília – DF, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Signatários:

FABIO CRUZ AJALA:09438500707

Assinado de forma digital por FABIO CRUZ AJALA:09438500707
Dados: 2025.02.03 16:58:03 -03'00'

FÁBIO CRUZ AJALA - Maj
Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

ARY CARLOS PRADI:53074513934

Assinado de forma digital por ARY CARLOS PRADI:53074513934
Dados: 2025.01.31 10:18:43 -03'00'

ARY CARLOS PRADI
Representante legal da Empresa

Testemunhas:

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados: 2025.01.28 09:02:39 -03'00'

RAFAEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA LEITE - Maj
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

MÁRCIA DOS SANTOS TAVARES – Maj
Resp p/ Chefe da Subseção de Contratos

MARCIO JUNCAL DE SOUZA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
COEx

Dados: 2025.01.23 12:37:59 -03'00'

MARCIO JUNCAL DE SOUZA – 1º Sgt
Analista da Subseção de Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

N.º 71/2024

A União, por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), órgão do Comando do Exército do Ministério da Defesa com sede no QGEx, Bloco "F", 1º Piso, SMU, na cidade de Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo Coronel VINICIUS DE MORAES CUNHA, Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos, publicado no BI nº 52, de 02 julho de 2024, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 71/2024, publicada no DOU 243, seção 3, página 22 do dia 18 de dezembro de 2024, processo administrativo n.º 64447.006818/2024-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012, o Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013 e a Portaria GM-MD nº 5.904, de 6 de dezembro de 2022 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro, especificados no item 1.1.1 do 012-Div Mat Int/2023 Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 90006/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor: SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, I.E: 16.073.354-5, CNPJ: 85.255.743/0001-65, com sede em RUA WALTER MARQUARDT, 1180 – GALPAO01 – BARRA DO RIO MOLHA – Jaraguá do Sul / Santa Catarina – Telefone/fax: Tel.: (47) 3275-7753 – E-mail: info@solsports.com.br / ary@solsports.com.br Representante Legal: ARY CARLOS PRADI						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Und	Valor Total
01	Mochila de Assalto	Próprio/ Próprio	Sd-mochila de assalto EB	UND	30.000	R$ 304,9900	R$ 9.149.700,0000

16	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	Próprio / Próprio	SD-PORTA CARREGADOR DUPLO	UND	136.800	R$ 62,5300	R$ 8.554.104,0000
19	Porta KPSI	Próprio / Próprio	SD-PORTA KPSI	UND	112.100	R$ 98,3200	R$ 11.021.672,0000

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Centro de Obtenções do Exército.

3.2 Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS *(item obrigatório)*

4.1 Durante a vigência da ata, as Organizações Militares do Exército Brasileiro *poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:*

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrado na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital* poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do

preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10 DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Brasília-DF,2024.

VINICIUS DE MORAES CUNHA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Dados:
2024.12.18
11:34:27 -03'00'

VINICIUS DE MORAES CUNHA- Cel

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Autoridade Competente por Delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército

ARY CARLOS PRADI:53074513934

Assinado de forma digital por ARY CARLOS PRADI:53074513934
Dados: 2024.12.18 11:13:09 -03'00'

SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

REPRESENTANTE LEGAL: ARY CARLOS PRADI

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

PREGÃO ELETRÔNICO

90006/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160069)

OBJETO

Registro de Preços para aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 126.881.588,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 09**/10/2024** às 10**h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO 3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS 3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES . 8
7. DA FASE DE JULGAMENTO 10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO 12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 14
11. DOS RECURSOS 15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 18

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024.

(Processo Administrativo n° 64447.006818/2024-55)

Torna-se público que o Comando do Exército, por meio do Centro de Obtenções do Exército, sediado no Quartel General do Exército, Bloco F, Térreo – Setor Militar Urbano, Av. do Exército – Brasília/ DF, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, via os Termos de Licitação Especial, n.º 01/2024/COEx/COLOG/EB, nº 02-2024-COEx-COLOG-EB e nº 03-2024-COEx-COLOG-EB, conforme art. 9.º da portaria GM/MD nº 5.904, de 6 de dezembro de 2022, Decreto nº 7970, 28 de março de 2013 e Portaria GM/MD nº 5.904, de 6 de dezembro de 2022, da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos individuais para a Cadeia de Suprimento e para os Projetos COBRA e Combatente do Futuro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Na forma da Lei nº 12.598, art. 3º, § 1º, I de 21 de março de 2012, bem como com fundamento na autorização do Ministro da Defesa, mediante os Despachos decisórios nº 6, 7, 8/GM-MD, de 4 de maio de 2024, publicado no DOU nº 90, de 9 MAIO 24, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Empresa Estratégica de Defesa – EED, devidamente credenciada junto ao Ministério da Defesa.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

3.2.2 Na forma da Lei nº 12.598, art. 3º, § 1º, I de 21 de março de 2012, bem como com fundamento na autorização do Ministro da Defesa, mediante os Despachos decisórios nº 6, 7, 8/GM-MD, de 4 de maio de 2024, publicado no DOU nº 90, de 9 MAIO 24, a presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Empresa Estratégica de Defesa – EED, devidamente credenciada junto ao Ministério da Defesa.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, ressalvando o disposto nos seus art. 47 e 48, conforme a justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Anexo I – Termo de Referência.

3.7. Será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, conforme os seguintes dispositivos:

3.7.1. Lei nº 12.598/20212: "Art. 3º (...) § 4º Poderá ser admitida a participação de empresas em consórcio, inclusive sob a forma de sociedade de propósito específico, desde que formalizada a sua constituição antes da celebração do contrato, observadas as seguintes normas: I - quando houver fornecimento ou desenvolvimento de PED, a liderança do consórcio caberá à empresa credenciada pelo Ministério da Defesa como EED; e II - se a participação do consórcio se der sob a forma de sociedade de propósito específico, a formalização de constituição deverá ocorrer antes da celebração do contrato, e seus acionistas serão as empresas consorciadas com participação idêntica à que detiverem no consórcio."

3.7.2. Decreto 7.970/2013: "Art. 14. Quando permitida a participação na licitação de pessoas jurídicas organizadas em consórcio de que trata o § 4º do art 3º da Lei nº 12.598, de 2012, serão observadas as seguintes condições: I - comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; II - indicação da pessoa jurídica responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança fixadas no instrumento convocatório; III - apresentação dos documentos exigidos no instrumento convocatório quanto a cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; IV - comprovação de qualificação econômico-financeira, mediante demonstração, por consorciado, do atendimento aos requisitos contábeis definidos no instrumento convocatório; e V - impedimento de participação de consorciado na mesma licitação, em mais de um consórcio ou isoladamente, por meio de suas subsidiárias, coligadas ou outras empresas que pertençam ao grupo empresarial do consorciado. § 1º O instrumento convocatório deverá exigir que conste cláusula de responsabilidade solidária: I - no compromisso de constituição de consórcio, a ser firmado pelos licitantes; e II - no contrato a ser celebrado pelo consórcio vencedor. § 2º No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I do § 4º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012. § 3º O licitante vencedor ficará obrigado a promover, antes da celebração do

contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no caput do § 4º do art. 3º da Lei nº 12.598, de 2012. § 4º O instrumento convocatório poderá exigir do consórcio o estabelecimento de sociedade de propósito específico, cuja constituição observará as condições do art. 9º da Lei nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004."

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.8.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *valor unitário (unitário) e total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.1.3. *Fabricante;*

5.1.4. *Quantidade cotada*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante NÃO poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 (um centavo)*

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. *Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **Error! Reference source not found.** e 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

7.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. *Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos por empresas que pertençam ao mesmo grupo econômico ou que possuam sócios em comum.*

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [https://licitacoeseb.11rm.eb.mil.br/home].

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta)** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguinte e-mail: sl@colog.eb.mil.br*.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.colog.eb.br/licitacoes.].

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

14.11.1.2. Apêndice B – Termo de Licitação Especial

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Brasília-DF, 26 de setembro de 2024.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA SETTA DA CRUZ
Data: 26/09/2024 15:05:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Responsável pela elaboração do edital

VINICIUS DE MORAES CUNHA
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
Dados: 2024.09.26 15:22:58 -03'00'

Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos

Autoridade Competente por Delegação do Chefe do Centro de Obtenções do Exército]

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA NR 012-Div Mat Int/2023
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2024
TERMO DE LICITAÇÃO ESPECIAL
(Processo Administrativo n°: 64447.006818/2024-55)

1 CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Aquisição de equipamentos individuais nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA n° 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID MED	REQ MÍN	QNT	VALOR UNIT (R$)	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL (R$)
1	Mochila de Assalto	460717	Und	5%	30.000	356,99	10.709.700,00
2	Estojo para Munição Calibre 12	603518	Und		29.700	74,25	2.205.225,00
3	Mochila de Grande Capacidade	474840	Und		9.700	879,95	8.535.515,00
4	Bolsa multiuso	480974	Und		29.500	78,70	2.321.650,00
5	Bornal de Perna	603421	Und		32.800	177,54	5.823.312,00
6	Cotoveleira Tática	603545	Par		31.800	144,06	4.581.108,00
7	Joelheira Tática	603603	Par		31.800	142,96	4.546.128,00
8	Colete tático	469181	Und		35.900	389,55	13.984.845,00
9	Porta carregador 7,62 mm/ 5.56 mm de saque rápido	476991	Und		29.500	69,79	2.058.805,00
10	Lanterna Tática	460638	Und		2.300	288,66	663.918,00
11	Cinto Porta Granadas	603516	Und		700	158,22	110.754,00
12	Bolsa de hidratação Completa	613009	Und		50.700	348,84	17,686,188,00
13	Porta lanterna	480974	Und		29.500	42,38	1.250.210,00
14	Porta torniquete	476901	Und		109.800	51,97	5.706.306,00
15	Saco de descarte para Carregador	604470	Und		32.200	95,10	3.062.348,80
16	Porta carregador	236337	Und		136.800	74,85	10.239.480,00

	7,62 mm / 5.56 mm						
17	Cinto de Batalha	486669	Und		2.300	194,66	447.718,00
18	Conjunto Camuflado Tipo II - Tecido alto desempenho	486443	Und		19.300	1.031,44	19.906.792,00
19	Porta KPSI	473618	Und		112.100	116,34	13.041.714,00
TOTAL R$							**126.881.588,00**

1.2 Os materiais objeto desta contratação são classificados como Produtos Estratégicos de Defesa (PED), conforme tabela abaixo, sendo os Termos de Licitações Especiais nº 01/2024, 02/2024 e 03/2024/COLOG/EB, para os itens do quadro acima, autorizados pelo Ministro da Defesa, mediante o DESPACHO DECISÓRIO Nº 6, 7 e 8/GM-MD, DE 9 DE MAIO DE 2024, publicado no DOU nº 90, de 10 de maio de 2024. **Dessa forma, o presente processo licitatório, adequado às legislações vigentes, destina-se à participação exclusiva de Empresas Estratégicas de Defesa (EED), fundamentado no art. 3º, § 1º, I, da Lei 12.598/12.**

ITEM	DESCRIÇÃO	TLE	PORTARIA GM-MD DE CLASSIFICAÇÃO COMO PED
1	Mochila de Assalto	Nº 2 - Item 1.4	Nº 6.131, DE 18 DEZ 23
2	Estojo para Munição Calibre 12	Nº 3 - Item 1.11	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
3	Mochila de Grande Capacidade	Nº 2 - Item 1.5	Nº 6.131, DE 18 DEZ 23
4	Bolsa multiuso	Nº 3 - Item 1.10	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
5	Bornal de Perna	Nº 3 - Item 1.6	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
6	Cotoveleira tática	Nº 3 - Item 1.12	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
7	Joelheira tática	Nº 3 - Item 1.13	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
8	Colete tático	Nº 2 - Item 1.1	Nº 6.131, DE 18 DEZ 23
9	Porta carregador 7,62 mm/ 5.56 mm de saque rápido	Nº 2 - Item 1.2	Nº 6.131, DE 18 DEZ 23
10	Lanterna Tática	Nº 3 - Item 1.15	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
11	Cinto Porta Granadas	Nº 3 - Item 1.7	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
12	Bolsa de hidratação Completa	Nº 3 - Item 1.3	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
13	Porta lanterna	Nº 3 - Item 1.1	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
14	Porta torniquete	Nº 3 - Item 1.14	Nº 6.131, DE 18 DEZ 23
15	Saco de descarte para Carregador	Nº 3 - Item 1.4	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
16	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	Nº 2 - Item 1.3	Nº 6.131, DE 18 DEZ 23
17	Cinto de Batalha	Nº 3 - Item 1.9	Nº 2.338, DE 3 MAIO 24
18	Conjunto Camuflado Tipo II - **Tecido alto desempenho**	Nº 1 - Item 1.4	Nº 4.788, DE 12 SET 22
19	Porta KPSI	Nº 3 - Item 1.8	Nº 6.131, DE 18 DEZ 23

1.3 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 O prazo de vigência do contrato será fixado considerando o prazo de entrega do último lote, acrescido de **24 (vinte e quatro) meses**, sendo contado da data da assinatura do contrato, conforme abaixo definido:

1.5.1 32 (trinta e dois) meses, para os contratos com lote único, ou seja, entrega em 240 (duzentos e quarenta) dias;

1.5.2 33 (trinta e três) meses, para os contratos com 2 (dois) lotes, ou seja, entrega do último lote em 270 (duzentos e setenta) dias;

1.5.3 34 (trinta e quatro) meses, para os contratos com 3 (três) lotes, ou seja, entrega do último lote em 300 (trezentos) dias; e

1.5.4 35 (trinta e cinco) meses, para os contratos com 4 (quatro) lotes, ou seja, entrega do último lote em 330 (trezentos e trinta) dias.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.7 Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000054/2024;
II) Data de publicação no PNCP: 20/05/2023;
III) Id do item no PCA: 378 a 403;
IV) Classe/Grupo: 8430 - CALÇADOS MASCULINOS, 8415 - VESTUÁRIO PARA FINS ESPECIAIS e 8405 - VESTUÁRIO EXTERNO MASCULINO; 8440 - MEIAS. LUVAS E OUTROS COMPLEMENTOS DO VESTUÁRIO MASCULINO; 8465 - EQUIPAMENTOS INDIVIDUAIS; 8470 - ROUPA DE PROTEÇÃO CONTRA PROJÉTEIS; 8105 - SACOS E BOLSAS; 1005 - ARMAS DE FOGO DE CALIBRE ATÉ 120MM; 9999-ITENS DIVERSOS; 6230-EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA MANUAL E PORTÁTIL; 7810- EQUIPAMENTO PARA ATLETISMO E DESPORTO; 4240 - EQUIPAMENTO PARA SEGURANÇA E SALVAMENTO;
V) Identificador da Futura Contratação: 160069-6/2024.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo deste Termo de Referência.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS):

4.1.1 Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.

4.1.2 As empresas deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do instituto nacional de metrologia, normalização e qualidade industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.1.4 Os materiais não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Subcontratação

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.3.1 O percentual da garantia será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, para contratações em geral, conforme art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2 Na opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Manutenção das condições da Declaração de Conteúdo Nacional (DCN)

4.5 Durante a execução contratual, caso haja necessidade de trocar algum fabricante de componente ou prestador de serviço utilizado no produto declarado na DCN, a Contratada deverá apresentar solicitação fundamentada para apreciação do Contratante. Baseado na fundamentação apresentada e, **apenas, se não houver afronta ao percentual mínimo de conteúdo nacional definido neste instrumento**, a Contratante poderá autorizar a alteração.

4.6 No que se refere a solicitação descrita no item anterior, **não será admitida** a alteração de nacionais para importados nos principais componente (fabricantes/prestador de serviço), cujo detalhamento se encontra no item 8.1.2 deste TR.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1 As entregas dos bens serão realizadas no prazo máximo 330 (trezentos e trinta) dias, contados da assinatura do contrato, nos endereços constantes do Anexo II deste termo, nas quantidades definidas no quadro abaixo:

Aquisição com base no quantitativo total da Ata de Registro de Preços				
Quantidade da Ata	**Quantidade de lotes**	**Porcentagem do contrato**		**Prazo**
Até 20.000 unidades	Lote único	100%	-	Até 240 dias
De 20.001 a 40.000 unidades	2	100%	Lote 1 - 35%	Até 240 dias
			Lote 2 - 65%	Até 270 dias
De 40.001 a 90.000 unidades	3	100%	Lote 1 - 21%	Até 240 dias
			Lote 2 - 36%	Até 270 dias
			Lote 3 - 43%	Até 300 dias
Acima de 90.000 unidades	4	100%	Lote 1 - 15%	Até 240 dias
			Lote 2 - 25%	Até 270 dias
			Lote 3 - 30%	Até 300 dias
			Lote 4 - 30%	Até 330 dias

Explicando a tabela: Caso o contrato seja para aquisição de até 20.000 unidades da quantidade total prevista na Ata de Registro de Preços, a entrega deverá ser realizada em um único lote no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias, em quantidades e locais de entrega a serem definidos por ocasião da contratação. Caso a quantidade adquirida esteja entre 20.001 e 40.000 da quantidade total prevista na Ata de Registro de Preços, a entrega poderá ser realizada em dois lotes, sendo o primeiro no percentual de 35% da quantidade adquirida no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) dias e o segundo no percentual de 65% da quantidade adquirida no prazo máximo de 270 (duzentos e setenta) dias. E assim, sucessivamente.

5.1.1 A cada contrato gerado, os lotes poderão variar em até 10% (dez por cento) para mais ou para menos na divisão de porcentagem de entrega.

5.1.2 Todos os prazos discriminados nos itens acima serão contados a partir da data da assinatura do contrato.

5.1.3 Caso não seja possível a entrega nos prazos assinalados, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2 Locais e quantidades máximas de entrega

5.2.1 As quantidades máximas de entrega em cada OP, por contratação, deverão atender ao previsto na tabela abaixo:

Material	OP	Qnt	OP	Qnt
Mochila de Assalto	1º D Sup	153	7º D Sup	400
	2° B Sup	1.154	8° B Sup Sl	1.135
	3° B Sup	19.200	9° B Sup	137
	4° D Sup	1.500	10° D Sup	800
	5° B Sup	634	11° D Sup	1.702
	6° D Sup	2.200	12° D Sup	2.485
Estojo para Munição Calibre 12	1º D Sup	4.536	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.536	8° B Sup Sl	2.700
	3° B Sup	3.200	9° B Sup	2.712
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	706
	5° B Sup	2.236	11° D Sup	2.502
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2336
Mochila de Grande Capacidade	1º D Sup	1.153	7º D Sup	900
	2° B Sup	1.554	8° B Sup Sl	255
	3° B Sup	0	9° B Sup	667
	4° D Sup	920	10° D Sup	0
	5° B Sup	208	11° D Sup	2.808
	6° D Sup	0	12° D Sup	1235
Bolsa multiuso	1º D Sup	4.500	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.500	8° B Sup Sl	2.700
	3° B Sup	3.200	9° B Sup	2.700
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	700
	5° B Sup	2.200	11° D Sup	2.500
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2.300
Bornal de Perna	1º D Sup	4.653	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.654	8° B Sup Sl	2.835
	3° B Sup	3.200	9° B Sup	2.837
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	776
	5° B Sup	2.408	11° D Sup	4.802
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2.435
Cotoveleira tática	1º D Sup	4.500	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.500	8° B Sup Sl	2.700
	3° B Sup	3.200	9° B Sup	700
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	2.500
	5° B Sup	2.200	11° D Sup	2.300
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2.300

Joelheira tática	1º D Sup	4.500	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.500	8° B Sup Sl	2.700
	3° B Sup	3.200	9° B Sup	2.700
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	700
	5° B Sup	2.200	11° D Sup	2.500
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2.300
Colete tático	1º D Sup	10.000	7º D Sup	3.500
	2° B Sup	3.900	8° B Sup Sl	3.200
	3° B Sup	12.000	9° B Sup	4.900
	4° D Sup	1.000	10° D Sup	2.000
	5° B Sup	3.000	11° D Sup	2.500
	6° D Sup	2.000	12° D Sup	4.200
Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm de saque rápido	1º D Sup	4.500	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.500	8° B Sup Sl	2.700
	3° B Sup	3.200	9° B Sup	2.700
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	700
	5° B Sup	2.200	11° D Sup	2.500
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2.300
Lanterna Tática	1º D Sup	0	7º D Sup	0
	2° B Sup	0	8° B Sup Sl	0
	3° B Sup	0	9° B Sup	0
	4° D Sup	0	10° D Sup	0
	5° B Sup	0	11° D Sup	2.300
	6° D Sup	0	12° D Sup	0
Cinto Porta Granadas	1º D Sup	72	7º D Sup	0
	2° B Sup	72	8° B Sup Sl	72
	3° B Sup	0	9° B Sup	48
	4° D Sup	0	10° D Sup	0
	5° B Sup	72	11° D Sup	292
	6° D Sup	0	12° D Sup	72
Bolsa de Hidratação	1º D Sup	5.000	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	2.500	8° B Sup Sl	6.500
	3° B Sup	9.000	9° B Sup	2.500
	4° D Sup	1.000	10° D Sup	1.500
	5° B Sup	12.500	11° D Sup	2.000
	6° D Sup	2.500	12° D Sup	3.200
Porta lanterna	1º D Sup	4.500	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.500	8° B Sup Sl	2.700

	3° B Sup	3.200	9° B Sup	2.700
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	700
	5° B Sup	2.200	11° D Sup	2.500
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2.300
Porta torniquete	1º D Sup	14.800	7º D Sup	10.600
	2° B Sup	9.800	8° B Sup Sl	5.300
	3° B Sup	25.000	9° B Sup	8.500
	4° D Sup	4.300	10° D Sup	2.100
	5° B Sup	11.900	11° D Sup	6.800
	6° D Sup	3.200	12° D Sup	7.500
Saco de descarte para Carregador	1º D Sup	4.653	7º D Sup	2.500
	2° B Sup	3.654	8° B Sup Sl	2.835
	3° B Sup	3.200	9° B Sup	2.837
	4° D Sup	1.700	10° D Sup	776
	5° B Sup	2.408	11° D Sup	4.202
	6° D Sup	1.000	12° D Sup	2.435
Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	1º D Sup	12.700	7º D Sup	7.200
	2° B Sup	11.400	8° B Sup Sl	6.200
	3° B Sup	53.000	9° B Sup	2.000
	4° D Sup	4.700	10° D Sup	2.000
	5° B Sup	10.700	11° D Sup	14.600
	6° D Sup	2.800	12° D Sup	9.500
Cinto de Batalha	1º D Sup	0	7º D Sup	0
	2° B Sup	0	8° B Sup Sl	0
	3° B Sup	0	9° B Sup	0
	4° D Sup	0	10° D Sup	0
	5° B Sup	0	11° D Sup	2.300
	6° D Sup	0	12° D Sup	0
Conjunto Camuflado Tipo II - Tecido alto desempenho	1º D Sup	19.300	7º D Sup	0
	2° B Sup	0	8° B Sup Sl	0
	3° B Sup	0	9° B Sup	0
	4° D Sup	0	10° D Sup	0
	5° B Sup	0	11° D Sup	0
	6° D Sup	0	12° D Sup	0
Porta KPSI	1º D Sup	14.800	7º D Sup	10.600
	2° B Sup	9.800	8° B Sup Sl	5.300
	3° B Sup	25.000	9° B Sup	8.500
	4° D Sup	4.500	10° D Sup	2.100

	5° B Sup	11.900	11° D Sup	9.100
	6° D Sup	3.300	12° D Sup	7.200

Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.3 O prazo de garantia contratual dos bens, complementando a garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.4 A garantia será prestada com vistas a manter os itens fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o CONTRATANTE.

5.5 A exigência da garantia se justifica, tendo em vista que os materiais podem permanecer nos estoques dos Órgãos Provedores por cerca de 1 (um) ano antes de serem distribuídos aos usuários, devendo os materiais estarem em perfeitas condições de uso.

5.6 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.7 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de acessórios, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.8 Os itens que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos itens entregues.

5.9 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo previsto para entrega nos respectivos lotes, contados a partir da data de retirada das dependências dos Órgãos Provedores pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.10 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo CONTRATANTE.

5.11 O custo referente ao transporte dos itens cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.12 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.13 **Entrega de protótipo**

5.13.1 **Apenas para a contratação inicial do objeto**, após a assinatura do contrato de cada um dos itens do processo licitatório, a CONTRATADA **deverá** apresentar, no prazo máximo de 75 (setenta e cinco) dias, corridos, mediante ofício

devidamente protocolado junto a Chefia de Suprimento, protótipo, laudos laboratoriais e declaração de que os itens componentes utilizados no produto, bem como os seus respectivos fabricantes, e seus prestadores de serviço são os mesmos existentes na Declaração de Conteúdo Nacional (DCN) utilizada no cadastramento do Produto Estratégico de Defesa (PED), para emissão de parecer de avaliação de conformidade, a fim de subsidiar a produção dos lotes de entrega. Caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar procuração, devidamente assinada, entre o outorgante (CONTRATADA) e o outorgado (representante).

5.13.2 Para o caso de contratos que abranjam mais de uma pontuação e/ou cores, o protótipo a ser entregue na C Sup deverá obrigatoriamente ser da pontuação do maior quantitativo para cada uma das cores contratadas.

5.13.3 Caberá a CONTRATADA todos os custos relacionados à confecção, transporte e ensaios laboratoriais do protótipo.

5.13.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos doados, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

5.13.5 A Chefia de Suprimento emitirá o parecer, em até 15 (quinze) dias úteis, após o protocolo dos documentos, considerando o material ADEQUADO ou NÃO ADEQUADO ou INCONCLUSIVO, no caso de pendência documental.

5.13.6 A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista, para emissão do parecer de análise de conformidade é da CONTRATADA. Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material, tais como: falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de procuração, documentos apócrifos, entre outros, a Chefia de Suprimento relatará as inconformidades documentais emitindo parecer de avaliação inconclusivo, não sendo analisado o mérito de nenhum documento entregue e não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto para a entrega da documentação até que todas a pendências documentais estejam saneadas.

5.13.7 Na hipótese de a CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, em duplicidade ou outros, reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a Chefia de Suprimento emitir PARECER, a contar da nova data de protocolo.

5.13.8 Os laudos laboratoriais deverão ser emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Chefia de Suprimento (www.dabst.eb.mil.br), constando todos os ensaios previstos no edital licitatório (Anexo V - Especificações Técnicas), fins verificação do atingimento das especificações previstas.

5.13.9 A CONTRATADA poderá solicitar autorização da Chefia de Suprimento para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Chefia de Suprimento, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado; e c) caso seja internacional (somente para os casos de

impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

5.13.10 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.13.1 pela CONTRATADA será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. **FICA PROIBIDA A CONTRATADA A ENTREGA DO MATERIAL SEM QUE HAJA A EMISSÃO DE PARECER DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO PROTÓTIPO OU SE O MESMO FOR INCONCLUSIVO**.

5.13.11 Apenas as não conformidades objeto das análises dos laudos laboratoriais e da inspeção visual do protótipo obrigatoriamente constarão do parecer, baseadas nos critérios estabelecidos nos boletins técnicos e/ou especificações técnicas dos objetos previstos no instrumento convocatório. Quanto à metodologia da inspeção visual, deverá seguir o constante no Boletim Técnico (BT) n° 30.950-01, relacionado à padronização de procedimento operacional para realização de inspeção visual de amostra, disponível no site da C Sup.

5.13.12 As não conformidades elencadas serão classificadas como se segue:

a) Grave – qualquer não conformidade que: conforme os critérios para a aprovação do material do tópico “AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL” descrito especificamente no boletim técnico e/ou especificação técnica do objeto, considere o material não adequado; OU não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto; OU não conformidade que pode resultar em falha, redução de vida útil ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina;

b) Tolerável – não conformidade considerada não grave e que não reduz, substancialmente, a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina, ou que não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação;

c) Melhoria – não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina; e

d) Inconclusiva - na ocorrência de pendência documental que impossibilite a completa análise do material.

5.13.13 O material será considerado ADEQUADO PARA O USO, nos seguintes casos:

a) não apresentar nenhuma não conformidade; ou

b) apresentar apenas não conformidades classificadas como melhoria ou toleráveis.

5.13.14 Caso o protótipo seja considerado ADEQUADO PARA O USO, não haverá obrigatoriedade por parte da CONTRATADA de correções para a produção dos materiais que comporão os lotes de entrega, desde que os seus parâmetros estejam dentro daqueles analisados no parecer de avaliação de conformidade do protótipo.

5.13.15 O material será considerado NÃO ADEQUADO PARA O USO quando apresentar qualquer não conformidade classificada como grave.

5.13.16 Caso o protótipo seja considerado NÃO ADEQUADO PARA O USO, os motivos de tal classificação constarão do parecer emitido pela C Sup para que a CONTRATADA corrija as não conformidades classificadas como graves para a produção dos materiais que comporão os lotes de entrega. E em se havendo também não conformidades classificadas como toleráveis, não haverá obrigatoriedade das correções destas, desde que os seus parâmetros estejam dentro daqueles analisados no parecer de avaliação de conformidade do protótipo.

5.13.17 Ainda, no caso do protótipo ser considerado NÃO ADEQUADO PARA O USO, não haverá obrigatoriedade de uma nova avaliação de PROTÓTIPO.

5.13.18 O parecer de análise de conformidade será considerado INCONCLUSIVO na ocorrência de pendência documental que impossibilite a completa análise do material e, neste caso, **fica proibida a CONTRATADA realizar a entrega do material nos OP até que seja emitido parecer conclusivo de avaliação de conformidade do protótipo**.

5.13.19 Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar na C Sup a contestação fundamentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua notificação. A não apresentação de contestação por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR. A CONTRATADA poderá contestar o mérito do parecer APENAS uma vez.

5.13.20 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Chefia de Suprimento, que se manifestará, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

5.14 **Catalogação**

5.14.1 Por ocasião da assinatura do contrato, a empresa fica dispensada de fornecer os dados técnicos de catalogação, referentes aos objetos contratados, em virtude dos itens do presente termo de referência já se encontrarem identificados no Sistema Integrado de Gestão Logística (SIGELOG) ou Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR).

5.14.2 Entretanto, é obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA, conforme anexo VI.

6 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente,

anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(s) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.5 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as

glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor responsável pela formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

Comprovação de intenção e esforço de executar o objeto

6.16 Quando demandada pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, documentos que comprovem sua intenção e esforço de executar o objeto contratado, comprovando a compra de insumos para produção própria e/ou a contratação de terceiros para seu fornecimento, por meio de: (I) documentos fiscais e/ ou similares; (II) instrumentos de contrato e/ou congêneres com empresas ou pessoas físicas; (III) fotos e/ou filmagens dos locais próprios ou de terceiros onde estão sendo produzidos os materiais; ou (IV) demais formas.

6.17 Poderão ser previstas, a critério da CONTRATANTE, visitas técnicas às instalações da CONTRATADA ou onde se processar a fabricação do material contratado, inclusive em todas as suas fases (aquisição de matéria prima, modelagem, fabricação, estocagem e expedição) mesmo que exista mais de uma planta fabril.

6.17.1 O Modelo de Roteiro a ser utilizado por ocasião das Visitas Técnicas encontra-se no Anexo III. A critério do CONTRATANTE, outras informações poderão ser solicitadas a CONTRATADA durante as visitas técnicas.

6.17.2 A CONTRATADA indicará o local onde será fabricado o objeto do presente Contrato, devendo, sob pena de rescisão contratual, informar imediatamente ao acompanhante do Contrato, qualquer alteração nessa indicação.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O material entregue pela CONTRATADA passará por duas fases de recebimento: recebimento provisório e recebimento definitivo.

7.2 Recebimento provisório

7.2.1 O material entregue será recebido provisoriamente pelo OP, o qual passará pelas seguintes conferências, antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP).

a) Quantitativa: total recebido do lote, por volume, baseado nas etiquetas constantes de cada volume e de acordo com a Nota de Empenho, Contrato e com a Nota Fiscal, para posterior verificação da conformidade do material com a especificação (letra a, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército, 1ª edição 2021) e do quantitativo total recebido por unidade;

b) Condições de inviolabilidade: deverá ser conferida a correta embalagem, conforme item 3 (Embalagem) do Anexo V do presente Termo de Referência; e

c) Aspectos visuais: conferência física do material atentando para os quesitos de apresentação geral do material.

7.2.2 Nessa fase, o OP terá 5 (cinco) dias úteis para realizar a conferência do item 7.1.2 e confeccionar o TRP, a contar da data de entrega do material pela CONTRATADA, e encaminhá-lo para a C Sup, juntamente com uma cópia da Nota Fiscal e descrição das alterações encontradas, se houver, inclusive com relatório fotográfico, para os casos “b” e “c” do item 7.1.2.

7.2.3 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/observações”, deverão constar o número do contrato, o número da Nota de Empenho, e o lote a que se refere a entrega (1º, 2º, 3º, 4º ou lote único).

7.2.4 Ainda nesta fase, quando houver previsão no item 5 deste Termo de Referência de que as entregas de um mesmo lote possam ocorrer de forma parcelada, o OP deverá realizar a emissão de um único TRP, após a entrega de todo o quantitativo do lote, com o imediato envio ao COLOG/C Sup, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis. Neste caso, o OP deverá, a cada recebimento de urna parcela do lote, enviar um DIEx para a C Sup informando tal situação e a quantidade restante ainda a ser entregue para completar o lote".

7.2.5 Conforme previsão na letra b, inciso II, Art. 61 do Regulamento de Administração do Exército (1ª edição 2021), o recebimento definitivo será realizado após a verificação da qualidade e quantidade do material. Para isso, o OP terá o prazo entre o recebimento provisório e a autorização do COLOG/C Sup para o recebimento definitivo, para que seja realizada a conferência quantitativa, por unidade, de todo o lote e a conferência física (aspectos visuais), atentando para os quesitos de apresentação geral do material.

7.2.6 Caso o OP encontre alguma divergência quantitativa, por unidade, ou qualitativa durante a conferência, entre o TRP e a autorização do TRD, este deverá informar de imediato à Chefia de Suprimento, via DIEx, fazendo constar deste, relatório fotográfico para os casos “b” e “c” do item 7.1.2.

7.3 Rotina para retirada de amostras

7.3.1 Após o COLOG/C Sup ter recebido todos os Termos de Recebimento Provisório (TRP) referentes ao lote de entrega, estando estes sem alteração **conforme item 7.2.1**, a Divisão de Contratos, designará o Órgão Provedor responsável pela retirada de amostra para análise de conformidade do material e formalização do Termo de Retirada de Amostra (TRA), em 4 (quatro) vias, seguindo o modelo preconizado no Anexo I, fins verificar o atingimento das características e especificações estabelecidas no Anexo V do presente Termo de Referência. Caso haja algum TRP com alterações seja no aspecto quantitativo, condições de inviolabilidade ou aspectos visuais, a CONTRATADA deverá providenciar as devidas correções, e somente após documento do OP atestando a efetiva retificação o COLOG/C Sup procederá na autorização do TRA.

7.3.2 Para o cálculo da quantidade de amostras a serem retiradas e enviadas ao Laboratório acreditado pelo INMETRO, deverá ser considerado o quantitativo total do lote de entrega nos OP.

7.3.3 A amostragem para ensaios deve observar a Norma NBR 5426, por meio da aplicação da tabela 1 – Codificação de Amostragem, e tabela 2 – Plano de amostragem simples – normal nas condições abaixo:

LOTE	PLANO DE AMOS-TRAGEM	INSPEÇÃO ESPECIAL	
De entrega	Simples	Regime Normal	NÍVEL S-2

7.3.4 Antes da retirada da amostra, a CONTRATADA deverá, por escrito, agendar com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, junto ao Órgão Provedor designado, a data e horário de retirada do referido material, e informar o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) escolhido(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Chefia de Suprimento/COLOG (www.dabst.eb.mil.br), com seu endereço completo, telefone de contato e quantidades a serem enviadas para cada laboratório.

7.3.5 A CONTRATADA poderá solicitar autorização do COLOG/C Sup para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Chefia, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá: a) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada; b) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado; c) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

7.3.6 O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pelo Órgão Provedor (OP), sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

7.3.7 A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do Termo de Retirada de Amostra (TRA) e no mesmo quantitativo retirado, no local da retirada.

7.3.8 Do quantitativo total da amostra, a CONTRATADA deverá entregar **01 (uma)** unidade lacrada à Chefia de Suprimento para inspeção visual. Essa entrega deve ser realizada nos seguintes prazos:

7.3.8.1 a qualquer momento após a retirada de amostra, acompanhado de ofício e cópia do TRA, desde que não exceda o prazo constante do item 7.3.8.2; ou

7.3.8.2 no momento do protocolo dos laudos de ensaios previstos no Anexo V – Especificações Técnicas e demais documentações obrigatórias listadas no item 7.4.1.

7.3.9 Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras em atendimento às exigências deste instrumento ocorrerão por conta da empresa CONTRATADA.

7.3.10 **A CONTRATADA deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO de sua escolha que:**

7.3.10.1 se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; referência que identifique o TRA da amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física ou digital do profissional competente.

7.3.10.2 emita declaração asseverando que as amostras foram recebidas com os lacres inviolados, contendo a identificação do TRA, o número de todos os lacres recebidos e fotos de cada uma das unidades das amostras.

7.3.11 Ainda, fins proporcionar transparência e lisura, a empresa deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

7.3.12 Das 4 (quatro) vias do TRA:

a) A primeira e segunda vias serão entregues à contratada, sendo que uma delas deverá ser protocolada na C Sup juntamente com o ofício de encaminhamento dos laudos laboratoriais;

b) A terceira via será remetida pelo OP à Chefia de Suprimento por meio de DIEx;

c) A quarta via ficará arquivada no órgão Provedor.

7.3.13 Em casos excepcionais, se a quantidade da amostra for insuficiente para a realização de todos os ensaios laboratoriais previstos no Anexo V – Especificações Técnicas, ao COLOG/C Sup, na figura da Divisão de Contratos, poderá aumentar a quantidade de amostras previstas em item anterior, ou autorizar uma nova retirada de amostras complementares, para que sejam efetuados todos os ensaios laboratoriais previstos, sempre observando as cláusulas relativas às responsabilidades pelos transportes contidas neste TR.

7.4 Recebimento definitivo

7.4.1 Na segunda fase, recebimento definitivo, a CONTRATADA terá um prazo máximo de **50 (cinquenta)** dias corridos a contar da data de emissão do **primeiro TRA**, não extensivo a outros que porventura venham a ser emitidos por motivo de retirada de amostras complementares previstas no item 7.3.13, **para protocolar na Chefia de Suprimento, fisicamente**, mediante ofício de encaminhamento, devidamente assinado, a seguinte documentação:

7.4.1.1 via do TRA;

7.4.1.2 01 (uma) unidade lacrada da amostra para inspeção visual, caso a mesma ainda não tenha sido entregue anteriormente;

7.4.1.3 laudos dos Ensaios realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO;

7.4.1.4 declaração de inviolabilidade dos lacres emitidas pelo Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO;

7.4.1.5 declaração de que os itens componentes utilizados no produto, bem como os seus respectivos fabricantes, e seus prestadores de serviço são os mesmos existentes na Declaração de Conteúdo Nacional (DCN) utilizada no cadastramento do Produto Estratégico de Defesa (PED); e

7.4.1.6 caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar a procuração, devidamente assinada, entre o outorgante (CONTRATADA) e o outorgado (representante).

7.4.2 A Chefia de Suprimento emitirá o parecer declarando o produto ADEQUADO PARA O USO, NÃO ADEQUADO PARA O USO OU INCONCLUSIVO, em até **15 (quinze) dias úteis, somente** após o protocolo dos documentos previstos no item 7.4.1. Ressalta-se que a entrega antecipada da amostra, conforme previsto no item 7.3.8.1, não acarretará em emissão de parecer de conformidade.

7.4.3 A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista na **segunda fase, recebimento definitivo**, para emissão de parecer, é da CONTRATADA. **Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material**, tais como: falta da via do TRA, falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de procuração, falta da declaração de inviolabilidade de lacres, falta da declaração do DCN, documentos apócrifos, entre outros, a Chefia de Suprimento emitirá parecer relatando as inconformidades, **não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto para a entrega da documentação com as pendências saneadas**.

7.4.4 Na hipótese da CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, em duplicidade ou outros, reabre-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para a Chefia de Suprimento emitir PARECER, a contar da nova data de protocolo.

7.4.5 O não cumprimento do prazo estabelecido no item 7.4.1 pela CONTRATADA será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias transcorridos a contar do início da abertura do prazo estabelecido no item 7.4.1, a documentação prevista não será mais aceita nem apreciada e o lote do material referente será rejeitado, devendo seguir o determinado no item 7.4.33. A contagem deste prazo não é interrompida pela retirada de amostras complementares, previstas no item 7.3.13.

7.4.6 As não conformidades objeto das análises dos laudos laboratoriais, da inspeção visual da amostra e de informações obtidas dos Órgãos Provedores obrigatoriamente constarão do parecer. Quanto à metodologia da inspeção visual, deverá seguir o constante no Boletim Técnico (BT) n° 30.950-01, relacionado à padronização de procedimento operacional para realização de inspeção visual de amostra, no site do COLOG/C Sup.

7.4.7 O parecer técnico tratará exclusivamente das não conformidades no lote analisado, sendo o resultado da apreciação de toda a documentação nele anexada em associação à conjuntura atual. Tal classificação será baseada nos critérios estabelecidos nos boletins técnicos e/ou especificações técnicas dos objetos previstos no instrumento convocatório, podendo ser:

a) Grave – qualquer não conformidade que: conforme os critérios para a aprovação do material do tópico “AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE PARA RECEBIMENTO DO MATERIAL” descrito especificamente no boletim técnico do objeto e/ou especificação técnica do objeto, considere o material não adequado; OU não conformidade que pode produzir condições perigosas ou inseguras para quem usa ou mantém o produto; OU não conformidade que pode resultar em falha ou reduzir substancialmente a utilidade da unidade

de produto para o fim a que se destina; OU na ocorrência de pendência documental que impossibilite a completa análise do material;

b) Tolerável – não conformidade considerada não grave e que não reduz, substancialmente, a utilidade da unidade de produto para o fim a que se destina, ou que não influi substancialmente no seu uso efetivo ou operação; e

c) Melhoria – não conformidade que prolonga a vida útil do produto ou aumenta o desempenho no uso ou operação para o fim ao qual se destina~~;~~.

7.4.8 O lote de material será considerado ADEQUADO PARA O USO, nos seguintes casos:

a) O material não apresentar nenhuma não conformidade; ou

b) O material apresenta apenas não conformidades classificadas como melhoria ou toleráveis.

7.4.9 O lote de material será considerado **NÃO ADEQUADO PARA O USO**, se apresentar qualquer não conformidade classificada como grave, exceto quando se tratar de pendência documental.

7.4.10 A análise do lote de material será considerada **INCONCLUSIVA** quando o tipo de não conformidade tida como grave for ocasionada por pendência documental.

7.4.11 O parecer será encaminhado pela C Sup à **CONTRATADA**, a título de notificação para fins de aceitação do objeto, no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso do lote ter sido considerado não adequado para uso, ou saneamento de pendências documentais no caso de parecer inconclusivo.

7.4.12 No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, o COLOG/C Sup enviará a autorização do recebimento definitivo do material aos respectivos OP, que deverão confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias corridos a partir da autorização, devendo o mesmo ser encaminhado ao COLOG/C Sup para fins de pagamento, acompanhado da nota fiscal original com o atestado de recebimento no verso e da Nota de Lançamento de Sistema (NS), em até 03 (três) dias úteis, preferencialmente, com a assinatura digital da autoridade competente (token) ou assinatura digital do site gov.br.

7.4.13 No caso do TRD possuir a assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SPED e caso o TRD não possua assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SEDEX ou por outro meio que possua celeridade equivalente.

7.4.14 Caso a CONTRATADA discorde do parecer, a mesma poderá protocolar na C Sup **uma única vez a contestação fundamentada e/ou solicitação de nova análise como contraprova no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de notificação da rejeição, conforme se segue. A não apresentação de contestação por parte da CONTRATADA dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR.

7.4.14.1 Na hipótese da opção de contestação de mérito, no mesmo documento de recurso, deverá a CONTRATADA se manifestar acerca do interesse, ou não, de solicitação de ensaios de contraprova, caso as justificativas do recurso apresentado não sejam aceitas. No caso de omissão da manifestação quanto à realização de ensaios de contraprova, a administração entenderá que a mesma foi abdicada.

7.4.14.2 Na hipótese da opção por não contestação de mérito, a CONTRATADA apenas poderá fazer constar no documento de recurso a solicitação de contraprova.

7.4.15 A **CONTRATADA poderá contestar o mérito do parecer APENAS uma vez.**

7.4.16 Com relação à contraprova, a mesma tem por finalidade caracterizar que a não conformidade **relacionada à *performance* do material** é de caráter pontual, não sendo representativa no lote de entrega, e **não se aplicando às pendências documentais**. **Na hipótese da Administração firmar entendimento de que a não conformidade é representativa no lote, não será autorizada a realização de contraprova.**

7.4.17 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer e/ou solicitação de nova análise como contraprova, suas razões serão apreciadas pela Chefia de Suprimento, que se manifestará, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

7.4.18 Sendo aceita a solicitação de nova análise de contraprova, levando-se em consideração as características do motivo da reprovação, a mesma será enquadrada em ensaios laboratoriais e/ou inspeção visual, pela Chefia de Suprimento.

7.4.19 Em qualquer um dos enquadramentos anteriores para a realização da contraprova, caso a mesma seja autorizada pela COLOG/C Sup, na figura da Divisão de Contratos, serão seguidos os seguintes procedimentos:

a) O COLOG/C Sup, na figura da Divisão de Contratos, designará o mesmo OP para retirada de amostra de contraprova para análise de conformidade do material e formalização de novo Termo de Retirada de Amostra (TRA), nas quantidades de vias necessárias, seguindo o modelo preconizado no Anexo I, fins verificar o atingimento das características e especificações estabelecidas no Anexo V do presente Termo de Referência;

b) Caberá ao COLOG/C Sup, na figura da Divisão Técnica, estabelecer os critérios de execução e o novo número de unidades de amostra para a realização dos ensaios de contraprova, tomando por base a quantidade e tipos de não conformidades que ensejaram a reprovação do material, com base no plano de amostragem simples – normal, nível S-2, NQA 2,5% da norma NBR 5426;

c) Antes da retirada da amostra de contraprova, a CONTRATADA deverá, por escrito, agendar com no mínimo de 10 (dez) dias de antecedência, junto ao Órgão Provedor, a data e horário de retirada do referido material, e informar o(s) nome(s) do(s) laboratório(s) escolhido(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da Chefia de Suprimento (www.dabst.eb.mil.br), com seu endereço completo, telefone de contato e quantidades a serem enviadas para cada laboratório;

d) O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa CONTRATADA e de testemunhas indicadas pelo Órgão Provedor (OP), sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

e) A reposição das amostras retiradas deverá ocorrer na mesma ocasião da formalização do TRA e no mesmo quantitativo retirado, no local da retirada;

f) Todos os custos relacionados aos ensaios laboratoriais realizados nas amostras correrão por conta da empresa CONTRATADA; e

g) As vias do TRA deverão ser entregues, de acordo com a quantidade de vias expedidas, de forma análoga ao previsto NAS CONDIÇÕES PARA AMOSTRAS.

7.4.20 No caso de contraprova de ensaios laboratoriais, além dos estabelecidos no item anterior, deverão, ainda, serem seguidos os seguintes procedimentos:

a) De posse da amostra e das duas vias do TRA, a contratada deverá providenciar a realização dos ensaios laboratoriais junto ao(s) laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO, dentre os relacionados no sítio da C Sup (www.dabst.eb.mil.br), **com exceção do originalmente responsável pela emissão do laudo laboratorial em contestação;**

b) A CONTRATADA poderá solicitar autorização da Chefia de Suprimento/COLOG para realizar os ensaios laboratoriais em laboratório diferente dos constantes da relação divulgada no sítio da Diretoria, neste caso, obrigatoriamente, o Laboratório escolhido deverá:

1) possuir a acreditação do INMETRO na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025 – Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração, na sua versão mais atualizada;

2) possuir acreditação do INMETRO para o ensaio laboratorial a ser realizado;

3) não ser o mesmo originalmente responsável pela emissão do laudo laboratorial em contestação; e

4) caso seja internacional (somente para os casos de impossibilidade de realização dos ensaios em laboratórios nacionais), ser acreditado por organismo filiado a ILAC (International Laboratory Accreditation Cooperation). Neste caso, todos os relatórios de ensaios deverão ser entregues juntamente com as traduções juramentadas para a língua portuguesa.

c) Os ensaios de contraprova deverão ser realizados em cada uma das unidades que constituem a nova amostra, perfazendo um total de resultados equivalente ao quantitativo da mesma, de modo que cada resultado seja oriundo de uma unidade distinta da amostra;

d) **A CONTRATADA** deverá exigir do(s) Laboratório(s) acreditado(s) pelo **INMETRO** de sua escolha que:

1) se faça constar obrigatoriamente nos laudos laboratoriais as seguintes informações: número dos lacres das amostras ensaiadas; referência que identifique o TRA da amostra; data de entrada da amostra no laboratório, assinatura física ou digital do profissional competente;

2) emita declaração asseverando que as amostras foram recebidas com os lacres inviolados, contendo a identificação do TRA, o número de todos os lacres recebidos e fotos de cada uma das unidades das amostras; e

3) ainda, fins proporcionar transparência e lisura, a empresa deverá providenciar, junto ao(s) laboratório(s) escolhido(s), um canal técnico para que a Administração, em caso de dúvida, possa saná-las diretamente com os mesmos, podendo assim, ratificar ou retificar informações contidas nos laudos.

e) a CONTRATADA terá um prazo máximo de **50 (cinquenta)** dias corridos a contar da data de emissão do **primeiro TRA**, não extensivo a outros que porventura venham a ser emitidos por motivo de retirada de amostras complementares previstas no item 7.3.13, **para protocolar na Chefia de Suprimento, fisicamente**, mediante ofício de encaminhamento, devidamente assinado, a seguinte documentação:

1) via do TRA,
2) laudos dos Ensaios realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO; e
3) declaração de inviolabilidade dos lacres emitidas pelo Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO; e
4) caso a CONTRATADA utilize-se de representante deverá também apresentar a procuração, devidamente assinada, entre o outorgante (CONTRATADA) e o outorgado (representante).

f) A responsabilidade de providenciar toda a documentação prevista na letra e) deste item para emissão de parecer é da CONTRATADA. **Na ocorrência de alguma pendência documental que impossibilite a completa análise do material**, tais como: falta da via do TRA, falta de laudos previstos, incorreções em laudos, ensaios laboratoriais incorretos, falta de procuração, falta da declaração de inviolabilidade de lacres, documentos apócrifos, entre outros, a Chefia de Suprimento emitirá parecer relatando as inconformidades, **não interrompendo a contagem do prazo máximo inicialmente previsto para a entrega da documentação com as pendências saneadas**; e

g) O não cumprimento do prazo estabelecido na letra e) deste item, pela CONTRATADA será considerado como atraso injustificado na execução do contrato, ficando a mesma sujeita à aplicação de multa moratória e outras sanções administrativas previstas neste TR. Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias transcorridos a contar do início da abertura do prazo estabelecido na letra e) deste item, a documentação prevista não será mais aceita nem apreciada e o lote do material referente será rejeitado, devendo seguir o determinado nos itens 7.4.33. A contagem deste prazo não é interrompida pela retirada de amostras complementares, previstas no item 7.3.13.

7.4.21 No caso de contraprova de inspeção visual, além dos estabelecidos no item 7.4.19, deverão, ainda, serem adotados os seguintes procedimentos:

a) O COLOG/C Sup, na figura da Divisão Técnica, definirá os critérios para a realização da contraprova, de acordo com o caso concreto; e

b) A nova análise de contraprova será realizada em cada uma das unidades que constituem a nova amostra, conforme quantidade estabelecida na letra “b” do item 7.4.19, perfazendo um total de resultados equivalente ao quantitativo da mesma, de modo que cada resultado seja oriundo de uma unidade distinta da amostra.

7.4.22 A Chefia de Suprimento emitirá o parecer de contraprova declarando o lote **ADEQUADO OU NÃO PARA O USO**, em até **15 (quinze) dias úteis** após o protocolo dos documentos. No caso da contraprova envolver ensaios laboratoriais e análise de inspeção visual, a abertura do prazo para a emissão de parecer dar-se-á quando do protocolo de todos os laudos e amostras.

7.4.23 **Na hipótese de a CONTRATADA protocolar documentos adicionais, retificadores, em duplicidade ou outros, reabre-se o prazo estabelecido no item 7.4.17, assim o COLOG/C Sup terá 15 (quinze) dias úteis para emitir parecer, a contar da nova data de protocolo.**

7.4.24 O parecer de contraprova será encaminhado pelo COLOG/C Sup à CONTRATADA, a título de notificação para fins de aceitação do objeto, no caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, ou para fins de rejeição do objeto, no caso do lote ter sido considerado não adequado para uso.

7.4.25 No caso do lote ter sido considerado adequado para o uso, o COLOG/C Sup enviará a autorização do recebimento definitivo do material aos respectivos OP, que deverão confeccionar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) em até 10 (dez) dias corridos a partir da autorização, devendo o mesmo ser encaminhado ao COLOG/C Sup para fins de pagamento, acompanhado da nota fiscal original com o atestado de recebimento no verso e da Nota de Lançamento de Sistema (NS), em até 03 (três) dias úteis, preferencialmente, com a assinatura digital da autoridade competente.

7.4.25.1 No caso de o TRD possuir a assinatura digital da autoridade competente (token) ou assinatura digital do site gov.br, deverá ser encaminhado via SPED; e

7.4.25.2 Caso o TRD não possua assinatura digital da autoridade competente, deverá ser encaminhado via SEDEX ou por outro meio que possua celeridade equivalente.

7.4.26 Caso a CONTRATADA discorde do parecer de contraprova do COLOG/C Sup, a mesma poderá protocolar no COLOG/C Sup a contestação fundamentada no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de notificação da rejeição. A não apresentação de contestação por parte da CONTRATADA, dentro do prazo estabelecido, acarretará na concordância da conclusão do parecer e das demais providências previstas neste TR. **A CONTRATADA poderá contestar o mérito do parecer APENAS uma vez.**

7.4.27 Caso a CONTRATADA opte pela contestação do parecer, suas razões serão apreciadas pela Chefia de Suprimento, que se manifestará, em até 15 (quinze) dias úteis após o protocolo do documento, ratificando ou retificando a conclusão anterior.

7.4.28 Em nenhuma hipótese será admitida mais de UMA solicitação de contraprova para o mesmo lote entregue.

7.4.29 No caso do COLOG/C Sup concluir pela rejeição do lote, ou seja, a não autorização do recebimento definitivo do material, esta, na figura da Divisão de Contratos, coordenará a formalização do Termo de Rejeição de Material (TRM) pelo Gestor ou Fiscal do respectivo contrato para o lote rejeitado, conforme o modelo contido no Anexo IV, bem como encaminhará aos OP detentores dos materiais pertencentes ao lote rejeitado e à CONTRATADA, visando possibilitar o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA nos OP, mediante o Recibo de Retirada de Material (RRM), conforme o modelo contido no Anexo VII.

7.4.30 A qualquer momento e às suas custas, o COLOG/C Sup poderá retirar amostras dos lotes de entrega para realizar inspeções visuais e/ou ensaios laboratoriais em Laboratórios acreditados pelo INMETRO, com a finalidade de auditar os laudos apresentados pela CONTRATADA e/ou subsidiar a análise de conformidade do material.

7.4.31 A CONTRATADA ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado nos aspectos QUALITATIVOS, QUANTITATIVOS e de PROCEDÊNCIA. Neste caso, o recebimento provisório não importará em sua aceitação e o período para a troca não justificará o atraso na entrega dos demais lotes previstos.

7.4.32 Em caráter excepcional, na ocorrência de verificações de alterações QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS no lote de entrega, durante o processo de recebimento definitivo e após a emissão do parecer da Chefia de Suprimento declarando o produto adequado ou não para o uso, a critério da administração o seguinte procedimento poderá ser adotado:

a) Se o quantitativo de material com alteração for superior a 2,0% do quantitativo de entrega previsto no lote do OP, este material, depois de substituído ou complementado, passará pelos mesmos procedimentos e prazos, de avaliação de conformidade (retirada de amostra, ensaios laboratoriais, emissão de parecer, entre outros) estabelecida para o lote original. Neste caso, o parecer de conformidade só será emitido após o saneamento de todas as alterações de material verificadas nos OP.

b) Se o quantitativo de material com alteração for inferior ou igual a 2,0% do quantitativo de entrega previsto no lote do OP, este material, depois de substituído ou complementado, poderá ser recebido definitivamente sem a necessidade de nova avaliação de conformidade.

c) Em ambos os casos supra, a parcela do lote entregue sem alterações poderá ser recebida definitivamente, independentemente da substituição ou complementação da parcela do lote com alteração.

d) Caso as alterações QUALITATIVAS ou QUANTITATIVAS sejam verificadas antes da emissão do parecer da Chefia de Suprimento, as mesmas serão elencadas e o mesmo concluirá pela não adequação do material, tendo como consequência a rejeição total do lote.

7.4.33 O lote de material rejeitado deverá ser retirado do Órgão Provedor e substituído pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação desse material, podendo este prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da

CONTRATADA. A empresa deverá agendar, formalmente, com 10 (dez) dias úteis de antecedência no Órgão Provedor, a data e horário de retirada do referido material.

7.4.34 O lote de material substituído pela CONTRATADA passará pelos mesmos procedimentos e prazos, de avaliação de conformidade (retirada de amostra, ensaios laboratoriais, emissão de parecer, entre outros) estabelecida para o lote originalmente reprovado.

7.4.35 Caso o lote de material seja rejeitado pela segunda vez, o mesmo não será mais recebido definitivamente e deverá ser retirado dos OP pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do recebimento da notificação da CONTRATANTE acerca da reprovação. Neste caso, o COLOG/C Sup, na figura do fiscal/gestor do contrato sob acompanhamento da Divisão de Contratos, formalizará a emissão do Termo de Rejeição de Material (TRM).

7.4.36 O Gestor do contrato, para o lote rejeitado, emitirá o Termo de Rejeição de Material (TRM) conforme o modelo contido no Anexo IV, bem como encaminhará aos OP detentores dos materiais pertencentes ao lote rejeitado e à CONTRATADA, visando possibilitar o recolhimento dos materiais pela CONTRATADA nos órgãos Provedores (OP), mediante o Recibo de Retirada de Material (RRM), conforme o modelo contido no Anexo VII.

7.4.37 Depois do recebimento definitivo, dentro do prazo de garantia, caso se verifique vício aparente ou oculto no material recebido, a CONTRATADA deverá sanar o problema ou repor todo o material defeituoso no mesmo prazo previsto para a entrega do 1º lote ou lote único, a contar do recebimento da notificação. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas no presente Termo de Referência, em caso de descumprimento dos prazos.

7.5 Liquidação

7.5.1 Emitido o Termo de Recebimento Definitivo, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos do §2º do art. 1º do Decreto 1.094/94, não utilizando assim, o prescrito no art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, haja vista a rotina de análise do material para a verificação da conformidade do mesmo, descrita nos itens 7.2, 7.3 e 7.4.

7.5.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.5.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.6 Prazo de pagamento

7.6.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.6.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC) de correção monetária.

7.7 Forma de pagamento

7.7.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.

7.7.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8 Cessão de crédito

7.8.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.8.2 As cessões de crédito não fiduciárias não serão admitidas.

7.8.3 A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.8.4 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.8.5 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.8.6 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE

FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.1.1 Não será concedido tratamento favorecido a microempresas, pequenas empresas e entidades equiparadas, na forma da LC nº 123/2006, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2 A licitante deverá declarar na proposta que os itens componentes utilizados no produto, bem como os seus respectivos fabricantes, e seus prestadores de serviço são os mesmos existentes na Declaração de Conteúdo Nacional (DCN) utilizada no cadastramento do Produto Estratégico de Defesa (PED). Ainda, deve informar o nome e o CNPJ dos fabricantes / prestador de serviço dos principais componentes. Entende-se como principais componentes os relacionados na tabela abaixo:

ITENS	PRINCIPAIS INSUMOS
1 a 5, 8, 9, 12 a 17 e 19.	Tecido do tipo CORDURA (500 e/ou 1000 Denier); e Prestador do serviço de confecção.
6 e 7	Tecido do tipo CORDURA (500 e/ou 1000 Denier); Tecido em malha (mesh); Peças injetadas (casco); e Prestador do serviço de confecção.
10	Peças estruturais em alumínio; Prestador do serviço de confecção.
11	Cadarço de gorgorão; e Prestador do serviço de confecção.
18	Tecido Camuflado de Alto Desempenho; e Prestador do serviço de confecção.

Forma de fornecimento

8.2 O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação

da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.7 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.13 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Empresa Estratégica de Defesa (EED): publicação no Diário Oficial da União (DOU) do registro de credenciamento da empresa licitante no Ministério da Defesa como EED em plena validade, nos termos do inciso IV, caput, art. 2º da Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012.

8.15 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.24 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.25 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.26 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.26.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.26.2 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.26.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.26.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD.

8.27 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

8.28 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

Qualificação Técnica

8.29 Registro de credenciamento da empresa licitante no Ministério da Defesa como Empresa Estratégica de Defesa (EED) em plena validade, conforme previsto na da Lei 12.598/12 e demais normativos.

8.30 Registro do cadastramento do Produto Estratégico de Defesa (PED) em plena validade, conforme previsto na da Lei 12.598/12 e demais normativos.

8.31 Apresentação das garantias dispostas no artigo 9º do Decreto nº 7.970/13, podendo ser por meio de declaração, para que no caso de descontinuidade da produção de um PED ou na ocorrência do encerramento da pessoa jurídica relativa à área estratégica de defesa, sem sucessor equivalente que garanta a sua perenidade, seja assegurada a continuidade das capacitações tecnológica e produtiva no País, tais como:

a) transferência à União, quando requisitado, da tecnologia relacionada aos PED;

b) disponibilização da capacidade tecnológica e produtiva para outras EED; e

c) transferência da propriedade intelectual.

8.32 Comprovação de atendimento ao percentual mínimo de conteúdo nacional dos itens licitados (Decreto nº 7.970, de 2013, art. 12, §2º, I), conforme definido na tabela abaixo.

Item	Objeto	Percentual Mínimo de Conteúdo Nacional
1	Mochila de Assalto	90%
2	Estojo para Munição Calibre 12	90%
3	Mochila de Grande Capacidade	90%
4	Bolsa multiuso	85%
5	Bornal de Perna	85%
6	Cotoveleira tática	90%
7	Joelheira tática	90%
8	Colete tático	90%
9	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm de saque rápido	90%
10	Lanterna Tática	70%
11	Cinto Porta Granadas	90%
12	Bolsa de Hidratação	90%

13	Porta lanterna	90%
14	Porta torniquete	90%
15	Saco de descarte para carregador	90%
16	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	90%
17	Cinto de Batalha	90%
18	Conjunto Camuflado Tipo II - Tecido alto desempenho	85%
19	Porta KPSI	90%

8.32.1 A comprovação se dará por meio da apresentação da Declaração de Conteúdo Nacional (DCN) utilizada no cadastramento do Produto Estratégico de Defesa (PED).

8.32.2 O percentual de conteúdo nacional (grau de nacionalização) dar-se-á pela diferença entre o total de 100% e o Valor do Componente Internacional – VCI % constante do DCN apresentado.

8.33 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.33.1 Para comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados, cujos objetos sejam compatíveis em características com os itens licitados, seguindo as regras para compatibilidade em características, constantes do Anexo VIII.

8.33.1.1 Para aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade estimada para cada item licitado.

8.34 Será admitida, para comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.35 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.36 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R$ 126.881.588,00 (cento e vinte e seis milhões, oitocentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos no item 1.1 deste instrumento.

9.2 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 00001 / 160069;

II) Fonte de Recursos: 010000000;

III) Programa de Trabalho: 232137 e 171388;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52; e

V) Plano Interno E6MIPLJFDOB e E6MIPLJEIND

11 ANEXOS

11.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.1.1 Anexo I - Termo de Retirada das Amostras;

11.1.2 Anexo II - Relação de Órgãos Provedores;

11.1.3 Anexo III - Modelo de Roteiro de Visita Técnica;

11.1.4 Anexo IV - Modelo de Termo de Rejeição de Material;

11.1.5 Anexo V - Especificações Técnicas;

11.1.6 Anexo VI - Ficha de dados para catalogação; e

11.1.7 Anexo VII - Modelo de Recibo de Retirada de Material.

11.1.8 Anexo VIII - Regras para compatibilidade em características de itens dos atestados de capacidade técnica

Brasília/DF, 19 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
MARCIO GENARO COIMBRA
Data: 19/09/2024 16:53:51-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO GENARO COIMBRA - Cel

Chefe da Divisão de Material de Intendência

Documento assinado digitalmente
EDWILAYSER SILVA POGGIANELLA
Data: 19/09/2024 16:12:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

EDWILAYSER SILVA POGGIANELLA – TC
Integrante Requisitante

Documento assinado digitalmente
PAULO SERGIO GESUALDO CORREA DE SA
Data: 19/09/2024 13:49:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PAULO SERGIO GESUALDO C. DE SA– STen
Integrante Administrativo

Documento assinado digitalmente
RICARDO VIDOTTO MONTEIRO
Data: 19/09/2024 13:44:50-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

RICARDO VIDOTTO MONTEIRO – 1º Sgt
Integrante Técnico

Documento assinado digitalmente
HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO
Data: 19/09/2024 15:08:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO - TC
Responsável pela Pesquisa de Preço

Aprovação da autoridade competente:

Aprovo o presente Termo de Referência elaborado pela Divisão de Material de Intendência, o qual indica, de forma precisa, suficiente e clara, o objeto a ser licitado, com base nas respectivas Especificações Técnicas.

RENATO CALDEIRA IGREJA:00761817743

Assinado digitalmente por RENATO CALDEIRA IGREJA:00761817743
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora de Defesa, OU=03277610000125, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=RENATO CALDEIRA IGREJA:00761817743
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-09-20 12:48:24
Foxit Reader Versão: 10.0.1

Gen Bda RENATO CALDEIRA IGREJA

Chefe de Suprimento

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA

M O D E L O

ANEXO I - TERMO DE RETIRADA DAS AMOSTRAS (TRA) Nº /202(x)

1. Nomeação da comissão de recebimento
- Boletim Interno nº .....

2. Constituição da comissão de recebimento
a. Maj .....;
b. Cap .....; e
c. 1º Ten .....

3. Referências
a. SRP Nº.....;
b. Contrato nº .....- COLOG, de dd/mm/aaaa;
c. Nota de Empenho nº .....;
d. Empresa: ..... ;
e. Nota Fiscal nº....., de dd/mm/aaaa; e
f. Lote de entrega (1º, 2º, 3º 4º ou único): .....

4. Amostra (quantidade conforme a Norma NBR 5426, lote de entrega, plano de amostragem simples e inspeção especial em regime normal Nível S-2):

Nº Ordem	Descrição do Material	Quantidade de amostras	Nº do lacre
1			
2			
....			

(Verso do TRA)

Orientações para relativas ao TRA

1. Para a retirada da amostra, a Comissão de Recebimento de Material do Órgão Provedor, diante de um representante da CONTRATADA, retirará aleatoriamente do lote recebido a amostra para análise de conformidade do material e formalização do Termo de Retirada de Amostra (TRA).

1.1 Para a retirada da amostra deverão ser observados os seguintes aspectos:

a) Orientações específicas, que porventura houver, constantes no DIEx da C Sup que autoriza o OP a retirar a amostra (como número de unidades da amostra, pontuações específicas que devem compor a amostra, tipo / número do lacre que deve ser utilizado, entre outros);

b) Diversificação das unidades que compõem a amostra em pontuações, sendo retirado o máximo de pontuações possíveis que o tamanho da amostra permite, salvo orientações específicas em DIEx da C Sup;

c) Diversificação das unidades que compõem a amostra entre as caixas de acondicionamento do lote de material entregue;

d) Lacração da amostra de forma inviolável, sendo permitido “furar” o material, de modo a garantir que o lacre não possa ser substituído sem que o mesmo seja violado; e

e) Identificação no TRA das pontuações que cada lacre corresponde, de modo que cada pontuação se refira a um determinado lacre, ou conjunto de lacres.

2. A(s) amostra(s) terá(ão) os números dos lacres lançados no TRA, que será confeccionado em quatro vias, sendo as mesmas assinadas pelos integrantes da Comissão de Recebimento e representante da CONTRATADA.

3. Das quatro vias do TRA:

a) a primeira e a segunda via será entregue à CONTRATADA, devendo a mesma protocolar na C Sup uma destas vias, juntamente com o ofício de encaminhamento da amostra para e a inspeção visual e laudos laboratoriais;

b) a terceira será remetida pelo OP à Chefia de Suprimento; e

c) a quarta via ficará arquivada no ÓP.

4. O universo de amostras será lacrado diante do representante indicado pela empresa contratada e de testemunhas indicadas pelo Órgão Provedor (OP), sendo todo o transporte e suas custas de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, inclusive em casos de emissão de contraprova.

5. Finalizadas as análises, a CONTRATADA deverá protocolar na Chefia de Suprimento, fisicamente, mediante ofício de encaminhamento, cópia do TRA, Laudos dos Ensaios realizados por Laboratório(s) acreditado(s) pelo INMETRO e amostra para a inspeção visual.

ANEXO II – RELAÇÃO DE ÓRGÃOS PROVEDORES

ÓRGÃO PROVEDOR	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE DE CONTATO	E-MAIL
1º Depósito de Suprimento	Rua Dr Garnier, nº 390, Triagem, Rio de Janeiro – RJ	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(21) 3279-8315 (21) 3279-8300	dsup1.cl2@hotmail.com
2º Batalhão de Suprimento	Av Raimundo Pereira Magalhães, nº 147 Vila Anastácio, São Paulo – SP	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(11) 3834-2662	aplog_classe678@2rm.eb.mi.br
3º Batalhão de Suprimento	Estrada de Morretes – 2º Distrito, Morretes, Nova Santa Rita – RS	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(51) 3479-5157	classe2@3bsup.eb.mil.br
4º Depósito de Suprimento	Pça Pres. Antônio Carlos, s/n, Centro, Juiz de Fora – MG	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(32) 3215-2033	cos4dsup@gmail.com
5º Batalhão de Suprimento	Av Silva Jardim, nº 110, Rebouças, Curitiba – PR	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(41) 3089-9808	cosmi@5bsup.eb.mil.br
6º Depósito de Suprimento	Rua Gamboa de Cima, s/n, Forte São Pedro, Salvador- BA	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(71) 3338-8127	cos@6dsup.eb.mil.br
7º Depósito de Suprimento	Rua Gen Estilac Leal, nº 439, Cabanga, Recife – PE	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(81) 3428-2151	doccos2.7dsup@gmail.com
8º Batalhão de Suprimento	Rodovia Arthur Bernardes, nº 8400, Pratinha II, Belém – PA	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(91) 3218-6822	cos8agendar_material @ hotmail.com
9º Batalhão de Suprimento	Av. General Nepomuceno Costa, nº 219 Bairro Amambaí, Campo Grande – MS	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(67) 3368-4285	coscl2@9bsup.eb.mil.br
10º Depósito de Suprimento	Av. Marechal Bittencourt, nº 100, Dias Macedo, Fortaleza – CE	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(85) 3295-1411	cos@10dsup.eb.mil.br
11º Depósito de Suprimento	Av Duque de Caxias, SMU, Brasília – DF	Chefe do Depósito ou Chefe do Centro de Operações de Suprimento	(61) 3415-7503 (61) 3415-7504	depositoclasse2@ gmail.com
12º Batalhão de Suprimento	Av. Marechal Bittencourt, nº 55 Santo Antônio, Manaus – AM	Comandante do Batalhão ou Chefe do Centro de Operações Logísticas	(92) 3625-4645 (92) 4009-2332	cl2cos@12bsup.eb.mil.br

ANEXO III – MODELO DE ROTEIRO DE VISITA TÉCNICA

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

ROTEIRO DE DILIGÊNCIA/VISITA TÉCNICA Nr XX/20XX

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO LICITATÓRIO/CONTRATO				
Nr	**INFORMAÇÃO**			
1	SRP/Contrato:			
2	Item:			
3	Valor do item:			
4	Quantidade:			
5	Empresa:			
6	Fabricante:			
7	Endereço:			
8	Marca do produto:			
INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO RESPONSÁVEL COMPETENTE				
Nr	**ITENS A VERIFICAR**	**S**	**N**	**OBSERVAÇÕES**
9	Quantidade total de funcionários da empresa?			
10	Descrição dos setores da empresa?			
11	Regime de trabalho?			
12	Existe garantia de qualidade da matéria-prima?			
13	Qual o tempo de confecção a capacidade da linha de produção (quantos itens / hora)?			
14	Existe canal de contato de reclamação? Qual?			
15	Existe rastreabilidade do processo de fabricação?			
16	Qual a garantia da qualidade do produto acabado?			
17	Os materiais são analisados em Laboratórios acreditados pelo INMETRO? Quais laboratórios? Com que frequência?			
18	Outras informações julgadas importantes.			
INFORMAÇÕES DOCUMENTAIS				
Nr	**ITENS A VERIFICAR**	**S**	**N**	**OBSERVAÇÕES**
19	Matéria-prima, quais são os fornecedores?			

20	Possui fluxo do processo documentado?			
21	Quais são os principais Uniformes? Qual a quantidade dos mesmos? Estão em perfeito estado?			
22	As ferramentas / equipamentos / processos utilizados são certificados? Quais certificados a empresa possui?			
23	Há funcionários qualificados?			
24	Existe responsável técnico?			
25	Qual o número de funcionários?			
26	Existem normas de segurança escritas?			
27	Principais clientes?			
28	Outras informações julgadas importantes.			
VERIFICAÇÃO NO LOCAL				
Nr	**ITENS A VERIFICAR**	**S**	**N**	**OBSERVAÇÕES**
29	Existe teste por amostragem do material recebido?			
30	Como é feita a garantia de qualidade do processo?			
31	O maquinário está em bom estado?			
32	Quais são os principais uniformes? Qual a quantidade dos mesmos? Estão em perfeito estado de funcionamento?			
33	Quantidade de funcionários trabalhando no momento da Diligência/Visita Técnica			
34	Onde é realizada a manutenção do maquinário?			
35	As instalações são adequadas, com arrumação e limpeza compatíveis?			
36	A empresa cumpre as normas de segurança com relação a EPI?			
37	Como é realizado o empacotamento e etiquetagem do material pronto?			
38	Existe local para armazenamento do material pronto? Como é realizado o controle do estoque?			
39	Como o material é transportado para seu destino final?			
40	Outras informações julgadas importantes.			

Brasília, __ de _____ de 20__.

_____	_____
Proprietário da empresa	Militar responsável pela visita técnica
_____	_____
Gerente da qualidade da empresa	Militar responsável pela visita técnica

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
Chefia de Suprimento

ANEXO IV – MODELO TERMO DE REJEIÇÃO DE MATERIAL Nº XXX/ANO

1. Nomeação do Gestor e/ou Fiscal do Contrato

- Boletim Interno nº .....

2. Dados do Material Rejeitado

a. Empresa Contratada: ……..;

b. Contrato nº ..... , de dd/mm/aaaa;

c. Nota de Empenho nº ....., de dd/mm/aaaa;

d. Vigência do contrato; e

e. Lote;

d. Órgãos Provedores detentores de materiais do lote rejeitado.

3. Referências

a. Edital de licitação nº ...;

b. Pareceres emitidos pela SCCE;

c. DIEx de interesse;

d. Demais documentos, conforme a situação.

4. Especificações do Material Rejeitado

Nr Ord	OP	Nr e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor unitário R$	Valor Total R$
001	…….	.....	.....	.....	.....	.....
002	…….	.....	.....	.....	.....	.....
003	…….	.....	.....	.....	.....	.....
Total				.....	.....	.....

5. Valor total do material

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R$ ..... (..... reais).

6. Exame do material

- Conforme o DIEx xxxx, o material objeto do contrato em referência foi rejeitado por ter sido considerado xxxx, de acordo com o Parecer nº xxxxxx, emitido pela Chefia de Suprimento.

7. Conclusão

- Considerando a legislação referida neste documento, este(s) Gestor e/ou Fiscal de contrato atesta a rejeição do material objeto do ……. Lote, do Contrato nº ....., de dd/mm/aaaa, celebrado pelo COLOG/C Sup com a empresa .....

- O material deverá ser recolhido e substituído pela contratada para ser submetido a novo processo de recebimento, tendo em vista …… **(ou)**

- O material deverá ser recolhido pela contratada e não poderá ser substituído, tendo em vista ……..

Quartel em XXXXXXX, XX, ... de ..... de 20(x)(x).

Nome do militar e posto
Gestor e/ou Fiscal do Contrato

INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

1. Introdução

a. O Termo de Rejeição é o documento que positiva o disposto na alínea “b” do inciso II do art. 76 da Lei nº 8.666/93.
b. A emissão do Termo de Rejeição somente é possível se houver rejeição no todo ou em parte do material entregue, em qualquer momento do recebimento provisório ou definitivo.
c. O Gestor ou Fiscal do contrato, nomeado em Boletim Interno, deverá assinar o Termo de Rejeição.

2. Nomeação do Gestor ou Fiscal do Contrato

a. O campo deve indicar o número do Boletim Interno do OP que nomeou o Gestor ou Fiscal do contrato.

3. Referências

a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.
b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
c. Caso julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

4. Especificações constantes do material

a. O campo “NR ORDEM” deve ser preenchido com o número sequencial cardinal, correspondendo ao número de tantos documentos fiscais quanto forem os existentes no caso concreto.
b. O campo “OP” deve ser preenchido com o nome do OP detentor do material.
c. O campo “NR E DATA DA NF” deve ser preenchido com o número do documento fiscal, seguido de sua data de emissão.
d. O campo “DESCRIÇÃO DO MATERIAL” deve ser preenchido com o tipo do material, sua descrição.
e. O campo “QUANTIDADE” deve ser preenchido com a quantidade do material, constante do documento fiscal, na quantidade que foi rejeitada.
f. O campo “VALOR UNITÁRIO R$” deve ser preenchido com o valor unitário do material, em moeda nacional, constante do documento fiscal.
g. O campo “VALOR TOTAL R$” deve ser preenchido com o valor total do material, correspondente ao total que foi rejeitado.
h. Todos os campos devem ser preenchidos, não sendo admitidos campos em branco.

5. Valor total do material

a. O campo deve ser preenchido com o valor total do material rejeitado (somatório dos valores de todos os materiais), em moeda nacional.

6. Exame do Material

a. O campo deve ser preenchido com as informações documentais e legais constantes do modelo, ressalvadas as alterações pertinentes ao caso concreto.
b. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
c. Caso julgue necessário indicar alguma referência documental ou legal em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.

7. Conclusão

a. Todas as informações constantes do modelo devem ser preenchidas.
b. Caso julgue necessário indicar alguma informação em complemento, deve fazê-lo na sequência dos itens já disponibilizados.
c. O Termo de Rejeição de Material deverá ser datado do dia de sua emissão.
d. O Termo de Rejeição deverá ser assinado pelo Gestor e/ou Fiscal do Contrato.

ANEXO V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

(Item e Especificação Técnica, Laudo Laboratorial e Catalogação)

1 ITENS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

1.1 Tabela 1. Relação de item e suas respectivas Especificações Técnicas.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
1	Mochila de Assalto	BT 30.950-47 (2ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
2	Estojo para Munição Calibre 12	BT 30.950-49 (2ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
3	Mochila de Grande Capacidade	BT 30.950-48 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
4	Bolsa multiuso	BT 30.950-60 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
5	Bornal de Perna	BT 30.950-59 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
6	Cotoveleira tática	BT 30.950-65 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
7	Joelheira tática	BT 30.950-64 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
8	Colete tático	BT 30.950-55 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
9	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm de saque rápido	BT 30.950-56 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
10	Lanterna Tática	BT 30.950-67 (1ª Ed).
11	Cinto Porta Granadas	BT 30.950-43 (2ª Ed).
12	Bolsa de Hidratação completa	BT 30.950-58 (2ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
13	Porta lanterna	BT 30.950-61 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
14	Porta torniquete	BT 30.950-63 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
15	Saco de descarte para Carregador	BT 30.950-50 (2ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
16	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	BT 30.950-57 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
17	Cinto de Batalha	BT 30.950-68 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).
18	Conjunto Camuflado Tipo II - Tecido alto desempenho	BT 30.950-10 (6ª Ed). BT 30.950-11 (4ª Ed). BT 30.950-31 (4ª Ed). BT 30.950-19 (3ª Ed).
19	Porta KPSI	BT 30.950-66 (1ª Ed). BT 30.950-51 (2ª Ed).

1.2 As especificações / boletins técnicos, ou informações sobre as mesmas,

podem ser obtidas no site da Chefia de Suprimento – site (http://www.dabst.eb.mil.br/index.php/classes/category/3-fardamentos) ou na Chefia de Suprimento (C Sup) – QGEx bloco “C” – 3º piso, segunda, quarta e quinta-feira de 10:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:00 horas, mediante agendamento prévio, devendo os interessados comparecerem munidos de uma mídia digital.

2 LAUDO LABORATORIAL

2.1 As amostras deverão ser submetidas aos ensaios previstos na Tabela 2 (abaixo).

Tabela 2: Ensaios laboratoriais que devem constar no laudo de laboratório acreditado pelo INMETRO.

Ordem	Item	Especificação Técnica
1	Mochila de Assalto	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-47 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
2	Estojo para Munição Calibre 12	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-49 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
3	Mochila de Grande Capacidade	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-48 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
4	Bolsa multiuso	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-60 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
5	Bornal de Perna	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-59 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
6	Cotoveleira tática	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-65 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
7	Joelheira tática	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-64 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
8	Colete tático	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-55 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
9	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm de saque rápido	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-56 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.

10	Lanterna Tática	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-67. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
11	Cinto Porta Granadas	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-43. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
12	Bolsa de Hidratação Completa	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-58 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
13	Porta lanterna	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-61 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
14	Porta torniquete	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-63 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
15	Saco de descarte para Carregador	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-50 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
16	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-57 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
17	Cinto de Batalha	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-68 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
18	Conjunto Camuflado Tipo II - Tecido alto desempenho	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 dos BT 30.950-10, BT 30.950-11, BT 30.950-31 e no item 10.1 do BT 30.950-19. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.
19	Porta KPSI	- Submeter a amostra aos ensaios previstos no item 10.2 do BT 30.950-66 e no item 10.1 do BT 30.950-51. Para os ensaios dimensionais, se houver mais de um tamanho, realizar o ensaio de dimensão para cada tamanho.

3 EMBALAGEM.

3.1 O material, citado na tabela 1, deverá ser acondicionado, individualmente, em sacos plásticos transparentes a fim de facilitar a verificação e conferência.

3.2 Deverão ser observadas, também, as orientações específicas que por ventura existam nas respectivas especificações técnicas de cada item.

3.3 O item deverá, ainda, ser reunido em embalagens de papelão, conforme

descrito na Especificação Técnica Nr 82/2020 C Sup – Embalagem de Material de Intendência (disponível no sítio da Chefia de Suprimento em http://www.dabst.eb.mil.br/, acessando o link: Biblioteca de Normas Técnicas, e o link: Embalagens), não ultrapassando os pesos e tamanhos máximos estipulados na referida norma.

4 CATALOGAÇÃO

4.1 Os itens já se encontram catalogados no Sistema de Catalogação Brasileiro (SISCAT-BR), ou identificado no Sistema Integrado de Logística (SIL), conforme o Nato Stock Number (NSN) e/ou o Número de Estoque do Exército (NEE).

4.2 Em virtude do descrito no item 4.1, assim como, a Especificação Técnica do respectivo item de edição desta Diretoria, a contratada e/ou subcontratada, fica dispensada de fornecer os dados técnicos de identificação dos itens para a catalogação.

4.3 É obrigatório, por ocasião da assinatura do contrato, por parte da empresa vencedora do certame Licitatório, o fornecimento da Ficha de Dados para Catalogação – Dados da CONTRATADA ou Subcontratada, conforme anexo VI.

ANEXO VI - FICHA DE DADOS PARA CATALOGAÇÃO

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO

DADOS DA CONTRATADA

Nr Contrato:		
Razão Social:		
Nome fantasia:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP	**Cidade**	**Estado (UF)**
Caixa postal	**CEP da caixa postal**	**Cidade da caixa postal**
Telefone – 1	**Telefone – 2**	**FAX**
Endereço de e-mail:		
Endereço de website:		

ANEXO VII - MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
ESCALÕES SUPERIORES
OM RECEBEDORA

RECIBO DE RETIRADA DE MATERIAL Nº XXX/ANO

1. Nomeação da comissão de recebimento

- Boletim Interno nº .....

2. Constituição da comissão de recebimento

a. Maj .....;

b. Cap .....; e

c. 1º Ten .....

3. Referências

a. DIEx nº …….;

b. Termo de Rejeição de Material nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa; e

c. Contrato nº ..... , de dd/mm/aaaa, com a empresa .....

4. Especificações do material

Nr Ord	Nr e data da NF	Descrição do Material	Qtd	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	.....	.....	.....	.....	.....
2					
....					

5. Valor total do material

- O valor total do material rejeitado com o presente termo é de R$ ..... (..... reais).

6. Conclusão

- Conforme previsto no TRM nº XXX/ANO, de dd/mm/aaaa, recebido neste OP por intermédio do DIEx nº …, de dd/mm/aaaa, o material acima especificado está sendo entregue, nesta ocasião, ao senhor …….., RG …….., CPF …….., representante legal da empresa ……, indicado pela contratada por meio de ……..

Quartel em XXXXXXX, XX, ... de ..... de 20(x)(x).

(assinatura)
Nome do militar e posto
Presidente da Comissão

(assinatura)
Nome do militar e posto
Membro da Comissão

(assinatura)
Nome do militar e posto
Membro da Comissão

Declaro que conferi e recebi o material descrito no presente documento, em ___/___/____, nas instalações do _____ e que não há alterações no referido material.

(assinatura)
Nome Completo do Representante da Empresa
RG
CPF

ANEXO VIII - REGRAS PARA COMPATIBILIDADE EM CARACTERÍSTICAS DE ITENS DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

1. Só serão aceitos como compatíveis em características os itens de um **mesmo** subgrupo e com grau de complexidade **igual ou superior** ao do item licitado.

1.1. Exemplo:

O item licitado é uma calça camuflada. A calça camuflada pertence ao Grupo I – fardamento, Subgrupo Vestuário e grau de complexidade médio.

Logo, um atestado de:

- Macacão pode ser aceito, pois é do mesmo subgrupo (vestuário) e possui grau de complexidade alto, que é superior a do objeto licitado (médio).

- Blusa pode ser aceito, pois é do mesmo subgrupo (vestuário) e possui grau de complexidade médio, que é igual a do objeto licitado (médio).

- **Meia** não pode ser aceito, pois, embora seja do mesmo subgrupo (vestuário), possui grau de complexidade baixo, que é inferior a do objeto licitado (médio).

- **Boina** não pode ser aceito, pois é do subgrupo cobertura, diferente do subgrupo do objeto licitado (vestuário).

2. Para os subgrupos EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS NÃO BALÍSTICOS, EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS BALÍSTICOS e ÓCULOS TÁTICOS do Grupo II – EQUIPAMENTOS, só serão aceitos como compatíveis em características itens táticos / operacionais ou esportivos, **não sendo aceitos itens administrativos ou de uso comum**.

3. A seguir se encontram as tabelas de compatibilidade em características dos grupos Fardamentos, Equipamentos e Alojamento.

Tabela 1 – Compatibilidade em características do Grupo I – Fardamentos.

GRUPO	I - FARDAMENTOS
SUBGRUPO 1	**VESTUÁRIO**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Alto	Blazer, blusa de combate (gandola), blusa de combate leve (gandoleta), casaco, *combat shirt*, conjunto operacional (blusa e calça), japona, jaqueta, macacão, terno, túnica e vestido.
Médio	Agasalho, bermuda, blusa, calça, calção para atividade física, camisa, camiseta, ceroula, conjunto ou peças individuais do tipo 2° pele, jaleco, moleton, saia, short, suéter e véstia.
Baixo	Avental, braçal, cachecol, calção de banho, capuz, cinto, gravata, luva, maiô, meia, roupas de baixo, sunga e top.

SUBGRUPO 2	COBERTURA
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Boina, boné, chapéu, gorro e quepe.
SUBGRUPO 3	**DISTINTIVOS E INSÍGNEAS**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Bandeira, braçal, distintivo, fivela, insígnia, plaqueta e sutache,
SUBGRUPO 4	**CAMA, MESA E BANHO**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Toalha, manta, lençol, fronha, *edredon*, colcha e cobertor.
SUBGRUPO 5	**CALÇADOS**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Alto	Bota e coturno.
Médio	Botina, sapato e tênis.
Baixo	Chinelo e sandália.

Tabela 2 – Compatibilidade em características do Grupo II – Equipamentos.

GRUPO	II - EQUIPAMENTOS
SUBGRUPO 1	**EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS NÃO BALÍSTICOS**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Alto	*Chest rig*, colete (capa), colete de munição química, colete tático, traje GLO (completo).
Médio	Mochila, partes de proteção individual para GLO (capacete, colete, membros, luva e escudo), rede de dormir tática, rede de selva e saco de dormir.
Baixo	Bolsa de hidratação (camelback), bolsa, bornal, cassetete, cinto tático ou de campanha, coifa (cobertura para capacete), coldre, cotoveleira tática, estojo tático (cantil e caneco, carregador, munição, primeiros-socorros, pá, marmita e talher, etc), fiel, joelheira tática, luva tática, poncho, porta utensílios (munição, carregador, torniquete, lanterna, utensílios, primeiros-socorros, etc), saco de descarte, saco e suspensório.
SUBGRUPO 2	**EQUIPAMENTOS TÁTICOS INDIVIDUAIS BALÍSTICOS**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Capacete balístico, colete balístico, escudo balístico, placas balísticas e vestimentas balísticas,
SUBGRUPO 3	**ÓCULOS TÁTICOS**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Lentes, óculos e viseiras.
SUBGRUPO 4	**LANTERNA TÁTICA**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Lanterna.

SUBGRUPO 5	MATERIAL DE ACAMPAMENTO
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Alto	Barraca coletiva, tenda e toldo.
Médio	Barraca individual, cama de campanha, maca, marmita térmica para alimentos do tipo termobox, rede de dormir tática, rede de selva, reservatório flexível de água, saco de dormir e saco lister.
Baixo	Caneco, cantil, garrafa, marmita individual, mosquiteiro, pá e talher.

Tabela 3 – Compatibilidade em características do Grupo III – Alojamento.

GRUPO	III - ALOJAMENTO
SUBGRUPO 1	**MOBÍLIÁRIO**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Armário, cama (exceto cama de campanha ou maca), mobílias.
SUBGRUPO 2	**COLCHÃO E TRAVESSEIRO**
Grau de Complexidade	**Itens Compatíveis**
Único	Colchão ou travesseiro.

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo n° 64447.006818/2024-55)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A União por intermédio do Centro de Obtenções do Exército (COEx), com sede no Quartel General do Exército, na cidade de Brasília/Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.452/0250-09, neste ato representado pelo Coronel VINICIUS DE MORAES CUNHA, Chefe da Divisão de Aquisições Licitações e Contratos do COEX), nomeado pela Portaria – C Ex N° , de de junho de 2024, publicada no DOU de ..... de ..... de ....., doravante denominado CONTRATANTE , e o(a) ....., *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na* ....., doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* ..... (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos,* tendo em vista o que consta no Processo nº 64447.006818/2024-55 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 90006/2024*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a eventual aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

3						
...						

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do contratado;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 *O prazo de vigência do contrato será fixado considerando o prazo de entrega do último lote, acrescido de 24 (vinte e quatro) meses, sendo contado da data da assinatura do contrato, artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, conforme item 1.5 do termo de referência.*

2.1.1 *O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.*

2.2 *A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

5 CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 *O valor total da contratação é de R$..... (.....)*

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 *O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.*

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *18/09/2024*.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do *ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (INPC),* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10 A Administração terá o prazo de *60 (sessenta) dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.12 *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

8.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 *Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*

9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 *A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade XXXXXX, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.*

10.2 *O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.*

10.3 *Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato por XXXXXX dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.*

10.4 *A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.*

10.5 *Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 10.6 deste contrato.*

10.6 *Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.*

10.7 *A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:*

10.7.1 *prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;*

10.7.2 *multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e*

10.7.3 *obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.*

10.8 *A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.7, observada a legislação que rege a matéria.*

10.9 *A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.*

10.10 *Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.*

10.11 *No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.*

10.12 *No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.*

10.13 *Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.*

10.14 *O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.*

10.14.1 *O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).*

10.14.2 *Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.*

10.15 *Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;*

10.16 *A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.*

10.17 *O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.*

10.17.1 *O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.*

10.17.2 *Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.*

10.17.3 *A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência.*

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv Multa:

1. Moratória de 0,5.% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato licitado, pela caracterização do 1º (primeiro) dia de atraso;
2. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, do 2º (segundo) dia até o 30º (trigésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
3. Moratória de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, do 31º (trigésimo primeiro) dia até o 60º (sexagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
4. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, do 61º (sexagésimo primeiro) dia até o 90º (nonagésimo) dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
a.i O atraso superior a 91 (noventa e um) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
5. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 25% (vinte e cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.
6. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 0,5% a 18,4% do valor do Contrato.
7. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 21% a 30% do valor do Contrato.
8. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 11% a 20% do valor do Contrato.
9. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *15 (quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a a natureza e a gravidade da infração cometida;
b as peculiaridades do caso concreto;
c as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d os danos que dela provierem para o Contratante;
e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 *O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.*

12.2 *Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.*

12.2.1 *Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:*

a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1 Gestão/Unidade: 00001 / 160069;

13.1.2 Fonte de Recursos: 010000000;

13.1.3 Programa de Trabalho: 232137 e 171388;

13.1.4 Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52;

13.1.5 Plano Interno: E6MIPLJFDOB e E6MIPLJEIND;

13.1.6 Nota de Empenho:

13.2 *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

Quartel Brasília-DF, 6 de janeiro de 2025
(segunda-feira)

BOLETIM INTERNO Nº 2/2025

Para conhecimento deste Centro e devida execução, publico o seguinte:

1ª Parte
SERVIÇOS DIÁRIOS

Sem Alteração

2ª Parte
INSTRUÇÃO

Sem Alteração

3ª Parte
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS

1. ASSUNTOS GERAIS

a. Oficiais

1) **Exclusão, desligamento e trânsito**

Excluí e desliguei deste Centro, a contar de 03 JAN 25, a TC **ANA PAULA** BONVINO, de acordo com a letra b) do inciso XXXIV e inciso XL, ambos da Portaria Nr 816-Cmt Ex, de 19 DEZ 03 (RISG), por ter sido transferida para a CM Av Ex - Seção Taubate (Taubate-SP), conforme publicado no Adt da DCEM 2E ao BI do DGP nº 103, de 06 de setembro de 2024, concedendo-lhe 30 (trinta) dias de trânsito, a contar de 03 JAN 25, de acordo com o inciso XVI do Art. 21 e Art. 452 da mencionada portaria.

Ten Cel ANA **PAULA** BONVINO

Em consequência:
a) a SAA transfira o cadastro da TC **ANA PAULA** BONVINO, no SiCaPEx e no SUCEMNet, para a CM Av Ex (Brasília/DF);
b) a SAA solicite ao SPP/COLOG que transfira a PHPM e o pagamento da TC **ANA PAULA** BONVINO para a CM Av Ex (Brasília/DF); e
c) os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2) Passagem e Recebimento de Função Cargo e Encargos - Apresentação

O Cel **ORLANDO** JOSÉ MACHADO JUNIOR e o Maj RAFAEL **CÂNDIDO** DE OLIVEIRA LEITE, apresentaram-se, em 03 JAN 25, por terem passado e recebido, respectivamente, o cargo e os encargos

da função de Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), deste centro, de acordo com o inciso III, do Art. 131 da Portaria - C Ex Nº 1.555, de 09 JUL 2021 (RAE - EB10-R-01.003).

Cel **ORLANDO** JOSÉ MACHADO JUNIOR
- Passagem do cargo e dos encargos.
Maj RAFAEL **CÂNDIDO** DE OLIVEIRA LEITE
- Recebimento do cargo e dos encargos.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

O Cel VINICIUS DE **MORAES** CUNHA e o Maj FÁBIO CRUZ **AJALA**, apresentaram-se, em 03 JAN 25, por terem passado e recebido, respectivamente, o cargo e os encargos da função de Chefe da Divisão de Aquisições, Licitações e Contratos (DALC), deste centro, de acordo com o inciso III, do Art. 131 da Portaria - C Ex Nº 1.555, de 09 JUL 2021 (RAE - EB10-R-01.003).

Cel VINICIUS DE **MORAES** CUNHA
- Passagem do cargo e encargos.
Maj FÁBIO CRUZ **AJALA**
- Recebimento do cargo e encargos.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

b. Praças

1) **Apresentação**

Em 18 DEZ 24 e 06 JAN 25, apresentou-se para acompanhamento do seu tratamento de saúde, o seguinte militar:

3º Sgt **LAURIANO** CAVALCANTI DE SOUSA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as medidas administrativas decorrentes.

2) Férias - Concessão

Concedo o período regulamentar de férias ao ST CARLOS **ALEXANDRE** SILVA GOMES, conforme o inciso XVIII do Art 21 e Art 443 do RISG e a Portaria - DGP/C Ex Nr 063, de 05 ABR 21:
- Referente ao ano de 2023
- Período único: 30 (trinta) dias, de 30 DEZ 24 a 28 JAN 25.

ST CARLOS **ALEXANDRE** SILVA GOMES

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Concedo o período regulamentar de férias ao ST MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA **SETTA** DA CRUZ, conforme o inciso XVIII do Art 21 e Art 443 do RISG e a Portaria - DGP/C Ex Nr 063, de 05 ABR 21:
- Referente ao ano de 2023
- Período único: 30 (trinta) dias, de 30 DEZ 24 a 28 JAN 25.

ST MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA **SETTA** DA CRUZ

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Concedo o período regulamentar de férias ao ST MARCUS VINÍCIUS DE OLIVEIRA SETTA DA CRUZ, conforme o inciso XVIII do Art 21 e Art 443 do RISG e a Portaria - DGP/C Ex Nr 063, de 05 ABR 21:
- Referente ao ano de 2023
- Período único: 20 (vinte) dias restantes, de 30 DEZ 24 a 18 JAN 25.

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Concedo o período regulamentar de férias a 3º Sgt **ALINE** DE SÁ **OLIVEIRA**, conforme o inciso XVIII do Art 21 e Art 443 do RISG e a Portaria - DGP/C Ex Nr 063, de 05 ABR 21:
- Referente ao ano de 2024
- 1º Período: 15 (quinze) dias, de 06 a 20 JAN 25.

3º Sgt **ALINE** DE SÁ **OLIVEIRA**

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

Concedo o período regulamentar de férias ao Cb TALISSON **GABRIEL** ALVES DA SILVA, conforme o inciso XVIII do Art 21 e Art 443 do RISG e a Portaria - DGP/C Ex Nr 063, de 05 ABR 21:
- Referente ao ano de 2024
- Período único: 30 (trinta) dias, de 06 JAN a 04 FEV 25.

Cb TALISSON **GABRIEL** ALVES DA SILVA

Em consequência, os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

c. Diversos

Gozo de Férias - Impedimento

Deixaram de gozar férias relativas ao ano de 2023, por extrema necessidade do serviço os seguintes militares:

Gen Div ADELSON **ROBBI**
- 30 (trinta) dias.

Cel **ORLANDO** ANDRÉ JUNIOR
- 30 (trinta) dias.

Cel **HÉLIO DIAS** DE ARAÚJO
- 30 (trinta) dias.

Cel MARCELO DA SILVA **DINIS**
- 30 (trinta) dias.

Cel MÁRCIO **ROCHA CRUZ**
- 10 (dez) dias.

Cel VINICIUS DE **MORAES** CUNHA
- 30 (trinta) dias.

Cel MAURÍCIO **GRÖHS**
- 22 (vinte e dois) dias.

Ten Cel MARCO AURÉLIO **GONÇALVES** DE OLIVEIRA
- 30 (trinta) dias.

Maj FÁBIO CRUZ **AJALA**
- 15 (quinze) dias.

Maj RAFAEL **CÂNDIDO** DE OLIVEIRA LEITE
- 7 (sete) dias.

Maj **DANIEL LUIZ** ALVES TEIXEIRA
- 30 (trinta) dias.

1º Ten **MARCO ANTÔNIO** DO CARMO RODRIGUES
- 30 (trinta) dias.

1º Ten MARCOS ROGÉRIO **FURTUNA**
- 30 (trinta) dias.

ST **NILMAR** MENDES MOTA MARTINS
- 30 (trinta) dias.

ST **FLAVIO** PASSOS ESPINDULA
- 30 (trinta) dias.

Em consequência, os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Aditamento de Processo Administrativo Sancionador - Publicação

Com o presente Boletim Interno está sendo publicado Aditamento da DPAS Nº 01 - DPAS/2024 - Processo Administrativo Sancionador, de 06 JAN 25.

4ª Parte
JUSTIÇA E DISCIPLINA

1. JUSTIÇA

Sem Alteração

2. DISCIPLINA

Sem Alteração

Gen Div ADELSON ROBBI
Chefe do Centro de Obtenções do Exército

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO
SEÇÃO DE ANÁLISE DE CUSTOS E PESQUISA DE PREÇOS

Parecer nº 077/2024 – Complementar ao Parecer 58/2024.

Processo: 64447.006818/2024-55

Interessados: Chefe do Centro de Obtenções e Fiscal de Contrato (C Sup).

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico SRP nº 06/2024.

Assunto: análise da pesquisa de mercado referente à aquisição de equipamentos individuais Projeto Cobra – TLE.

1. RELATÓRIO

1.1. Versa o presente parecer sobre a análise do Termo de Referência nº 012/2023, de 13 de junho de 2024 (fls. 630 a 634), apresentado pela Chefia de Suprimentos, a fim de realizar pregão eletrônico para a aquisição de equipamentos individuais Projeto Cobra – TLE.

1.2. O processo em questão deu entrada inicialmente no protocolo desta Seção no dia 05 de agosto de 2024, através do DIEx Simplificado Nº 155-SALC/DALC/SchCOEx.

1.3. A SACPP emitiu o Parecer Nr 58/2024, em 04 de setembro de 2024.

1.4. Em 05 de setembro, foi encaminhado a complementação através do Despacho Nº 5-SAA/SchCOEx/COEx.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. **Instrução Normativa n° 65, de 7 de julho de 2021;** que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

2.2. **Acórdão nº 788/2015**, do TCU, que diz: “para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em considerações diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão ou entidade, contratos de outros órgãos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível”.

2.3. **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

2.4. **Lei nº 12.598, de 21 de março de 2012** - Esta Lei estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e de sistemas de defesa; dispõe sobre regras de incentivo à área estratégica de defesa; altera a Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010; e dá outras providências.

2.5. **Decreto nº 7.970, de 28 de março de 2013** - Regulamenta dispositivos da Lei nº 12.598, de 22 de março de 2012, que estabelece normas especiais para as compras, as contratações e o desenvolvimento de produtos e sistemas de defesa, e dá outras providências.

3. ANÁLISE

3.1. A análise da presente pesquisa de mercado foi realizada com base nas normas que estabelecem os procedimentos administrativos básicos para formação do preço de referência de bens e serviços em geral pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais (SISG), especialmente por meio dos seguintes requisitos:

	REQUISITO	SIM	NÃO	N/A	OBSERVAÇÕES
1.	Foram utilizados um ou mais parâmetros da IN nº 65/2021.	✓			Foram encontrados valores nos parâmetros I, III e IV.
2.	Os valores estão apresentados em uma tabela com a descrição dos objetos e respectivos valores.	✓			Mapa de Preços
3.	Foi utilizada, prioritariamente, a pesquisa com base no parâmetro Painel de Preços (IN nº 65, Art. 5º, inciso I e § 1º).		✓		O pesquisador explorou a cesta de preços obtida.
4.	Foi realizada, secundariamente, pesquisa em contratações similares de outros entes públicos. Foi observado o limite de 1 (um) ano à data da pesquisa. (IN nº 65, Art. 5º, inciso I e § 1º)		✓		
5.	Na pesquisa foi utilizada mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso (não poderão ser utilizados sítios de leilão ou intermediação). (IN nº 65, Art. 5º, inciso III).	✓			
6.	Foi realizada pesquisa com fornecedores. Foi observado o limite de 6 (seis) meses à data da pesquisa. (IN nº 65, Art. 5º, inciso IV).	✓			
7.	Foi utilizada média/mediana com incidência de três ou mais preços, ou menor dos valores obtidos na pesquisa. (IN nº 65, Art. 6º parágrafo único).	✓			O pesquisador utilizou a média saneada de todos os valores encontrados.
8.	Consta justificativa da autoridade competente para os casos de pesquisa com menos de três preços. (IN nº 65, Art. 6º, § 4º).			✓	
9.	Foram excluídos preços inexequíveis ou excessivamente elevados, com base em metodologia científica objetiva. (IN nº 65, Art. 6º, § 3º).	✓			O pesquisador utilizou a média saneada.

10.	A nota explicativa está consubstanciando a pesquisa de mercado.			✓	

Tabela 1 – *Check list.*

3.2. Inicialmente, conforme o Termo de Referência nº 012/2023-SGLFE – material de intendência, de 13 de junho de 2024, a Diretoria demandante pretende adquirir os seguintes itens:

ITEM	OBJETO	Unidade	QNT
6	Cotoveleira Tática	UND	31.800
7	Joelheira Tática	UND	31.800
12	Bolsa de Hidratação	UND	50.700
19	Porta KPSI	UND	112.100

Tabela 2 – Itens da contratação.

3.3. Para os itens supracitados, a SACPP emitiu o Parecer Nr 58/2024, de 04 de setembro de 2024, encontrou óbices nos **itens 6, 7 e 19** e com a sugestão para os respectivos preços de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	TOTAL
6	Cotoveleira Tática	**R$ 144,06**	31.800	R$ 4.581.108,00
7	Joelheira Tática	**R$ 142,96**	31.800	R$ 4.546.128,00
12	Bolsa de Hidratação	**R$ 348,84**	50.700	R$ 17.686.188,00
19	Porta KPSI	**R$ 116,34**	112.100	R$ 13.041.714,00
TOTAL				**R$ 39.855.138,00**

Tabela 3 – Valor de referência sugerido pela SACPP.

3.4. Para os **itens 1, 2, 3, 11, 15 e 18**, a Demandante apresentou o Termo de Referência nº 012/2023-Div Mat Int, 13 de junho de 2024 (Fls 631 a 635), com os seguintes preços de referência:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL
1	Mochila de Assalto Cmfl EB	30.000	**R$ 385,50**	R$ 11.565.000,00
2	Porta Mun 12 GA Cmfl EB	29.700	**R$ 74,25**	R$ 2.205.225,00
3	Mochila de Grande Capacidade Cmfl EB	9.700	**R$ 961,93**	R$ 9.330.721,00
11	Cinto Porta Granadas 40 mm	700	**R$ 158,45**	R$ 110.752,25
15	Saco de descarte Cmfl EB	32.200	**R$ 95,10**	R$ 3.062.220,00
18	Conjunto Camuflado Tipo II-Tecido alto desempenho	19.300	**R$ 1.070,38**	R$ 20.658.334,00

Tabela 4 – Valores para os itens 1,2,3,11,15 e 18.

3.5. Em relação à análise quantitativa, para os itens supracitados, o pesquisador obteve valores por meio dos parâmetros "Painel de Preços" (I), "Contratações similares de outros entes públicos (II)", Mídia especializada (III) e "Fornecedores (IV)", sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	PAINEL DE PREÇOS	CONTRATAÇÕES SIMILARES	MÍDIA ESPECIALIZADA	FORNECEDORES
1	1	-	1	2
2	1	-	1	2
3	1	-	2	2
11	-	-	1	2
15	-	-	3	2
18	-	-	1	3

Tabela 5 – Análise quantitativa dos preços (Itens 1, 2, 3, 11, 15 e 18).

3.6. Quanto à utilização do **Parâmetro I**, Painel de Preços, o pesquisador descreve, que foi feita uma pesquisa no link *http://paineldeprecos.planejamento.gov.br*, onde foram encontradas cotações para os itens de **1, 2 e 3.** Para os itens 11, 15 e 18, segundo o pesquisador o material que aparece no painel de preços é diferente das especificações atuais, com isso, não foram utilizados neste parâmetro. Segue a consolidação dos valores encontrados:

Item	Objeto	Preço
1	Mochila de Assalto Cmfl EB	R$ 342,00
2	Porta Mun 12 GA Cmfl EB	R$ 99,00
3	Mochila de Grande Capacidade Cmfl EB	R$ 634,00

Tabela 6 – Valores **Parâmetro I** – Painel de Preços.

3.7. Sobre o **Parâmetro II**, o pesquisador descreve que não foram encontradas contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços.

3.8. Com relação ao **Parâmetro III**, o pesquisador descreve que todos os itens foram pesquisados e os valores estão conforme a tabela abaixo:

Item	Objeto	Fornecedor	PREÇO
1	Mochila de Assalto Cmfl EB	WTCSTORE	R$ 456,96
2	Porta Mun 12 GA Cmfl EB	MAESTRELLOJA MESCESAR	R$ 58,80
3	Mochila de Grande Capacidade Cmfl EB	TOCAMILITAR	R$ 1.110,00
		DELTA CAMUFLADOS	R$ 750,00
11	Cinto Porta Granadas 40 mm	TRN BATRAFT	R$ 180,95
15	Saco de descarte Cmfl EB	R.BRANDS LTDA	R$ 108,00
		TOCAMILITAR	R$ 109,00
		MILICO PADRÃO	R$ 69,92
18	Conjunto Camuflado Tipo II-Tecido alto desempenho	BDS CONFECÇÕES	R$ 999,00

Tabela 7 – Valores **Parâmetro III** – Mídia Especializada.

3.9. De acordo com o **Parâmetro IV**, o pesquisador descreve que foi realizada uma pesquisa de Mercado de modo ostensivo com as empresas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar, haja vista serem cadastradas como Empresas Estratégicas de Defesa (EED) e o processo atual ser exclusivo para a participação desse tipo de empresa.

ITEM	WTC Indústria e Comércio de Confecções e Equipamentos	SOL Sports Indústria e Comércio LTDA	EBN COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	BDS CONFECÇÕES LTDA
1	R$ 471,04	R$ 272,00	-	-
2	R$ 89,70	R$ 49,50	-	-
3	R$ 1.025,80	R$ 1.428,00	-	-
11	R$ 110,40	R$ 160,00	-	-
15	R$ 96,60	R$ 92,00	-	-
18	R$ 1.092,50	-	R$ 1.100,00	R$ 1.090,00

Tabela 8 – Parâmetro IV – Fornecedores.

3.10. A partir dos dados obtidos, o pesquisador utilizou a média saneada como método para obtenção do preço de referência para todos os itens. Abaixo será apresentada a tabela resumo de formação de preço de referência apresentado pelo pesquisador:

MAPA DE PREÇOS - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2023
Chefe da Divisão de Material de Intendência da Chefia de Suprimento

ORD	EMPRESA
1	EBN COMÉRCIO , IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
2	BDS CONFECÇÕES LTDA
3	SOL SPORTS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
4	WTC INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA

Ord	ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	Parâmetro (IV)	Parâmetro (I)	Parâmetro (II)	Parâmetro (III)			QTDE	Mediana (R$)	Média Saneada (R$)	Média Simples (R$)	Vl Unit de Referência (R$)	Valor Total de Referência Saneada (R$)
		Preço Unitário (R$)															
1	Mochila de Assalto Cmfl EB			272,00	471,04	371,52	342,00		456,96			30.000	R$ 399,48	385,50	385,50	R$ 385,50	R$ 11.565.000,00
2	Porta Mun 12 GA Cmfl EB			49,50	89,70	69,60	99,00		58,80			29.700	R$ 74,25	74,25	74,25	R$ 74,25	R$ 2.205.225,00
3	Mochila de Grande Capacidade Cmfl EB			1.428,00	1.025,80	1.226,90	634,00		1.110,00	750,00		9.700	R$ 1.025,80	961,93	961,93	R$ 961,93	R$ 9.330.753,33
4*	Bolsa multiuso Cmfl EB											29.500					R$ 0,00
5*	Bornal de Perna Cmfl EB											32.800					R$ 0,00
6*	Cotoveleira											31.800					R$ 0,00
7*	Joelheira											31.800					R$ 0,00
8*	Colete tático Cmfl EB (Chest Rig)											35.900					R$ 0,00
9*	Porta carregador 5,56 e 7,62 mm de saque rápido Cmfl EB											29.500					R$ 0,00
10*	Lanterna Tática											2.300					R$ 0,00
11	Cinto Porta Granadas 40 mm			160,00	110,40	135,20			180,95			700	R$ 170,48	158,22	158,22	R$ 158,22	R$ 110.752,25
12*	Porta bolsa de hidratação Cmfl EB											50.700					R$ 0,00
13*	Porta lanterna/ferramenta multiuso Cmfl EB											29.500					R$ 0,00
14*	Porta torniquete Cmfl EB											109.800					R$ 0,00
15	Saco de descarte Cmfl EB			92,00	96,60	94,30			108,00	109,00	69,92	32.200	R$ 96,60	95,10	95,10	R$ 95,10	R$ 3.062.348,80
16*	Porta carregador 5,56 e 7,62 mm V2 (Fechado) Cmfl EB											136.800					R$ 0,00
17*	Cinto de Batalha Cmfl EB											2.300					R$ 0,00
18	Conjunto Camuflado Tipo II - Tecido alto desempenho	1.100,00	1.090,00		1.092,50	1.094,17			999,00			19.300	R$ 1.091,25	1070,38	1070,38	R$ 1.070,38	R$ 20.658.237,50
19*	Porta KPSI / APH											112.100					R$ 0,00
	TOTAL **																R$ 46.932.316,88

Observação: Valor de Referência baseado na Média SANEADA dos Preços Pesquisados.
Painel de Preços: Todos os itens foram utilizados a Mediana
* item aguardando cotação e/ou especificação
** valor será atualizado posteriormente

gov.br Documento assinado digitalmente
HANRI MICHEL ESTIGARRIBIA VELOSO
Data: 14/05/2024 12:24:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Imagem 1 – Mapa de Preços (Itens 1, 2, 3, 11, 15 e 18).

3.11. No intuito de robustecer a pesquisa, a SACPP encontrou valores para os **ITENS 01 e 03**, através do **Contrato 37/2024-COLOG/D Abst/ARBJI e Contrato 46/2022 - COLOG/D Abst/COMERCIAL PROMOSTORE**, respectivamente. Esta Seção atualizou pelo índice do IPCA, utilizando a calculadora do Cidadão, trazendo para valor presente. Com isso, os valores encontrados serão utilizados como Parâmetro II – Contratações Similares, conforme tabela abaixo:

ITEM	CONTRATO	VALOR CONTRATADO	ÍNDICE ATUALIZAÇÃO	Valor Atualizado
1	Contrato Nr 37/2024-COLOG/ D Abst/ARBJI, assinado em 01/08/2024	R$ 164,00	-	**R$ 164,00**
3	Contrato Nr 46/2022-COLOG/ D Abst/COMERCIAL PROMOSTORE, assinado em 27/07/2022	R$ 407,50	IPCA **8,64%** (AGO/22 a AGO/24)	**R$ 442,74**

Tabela 9 – Última contratação do COLOG **– ITENS 01 e 03.**

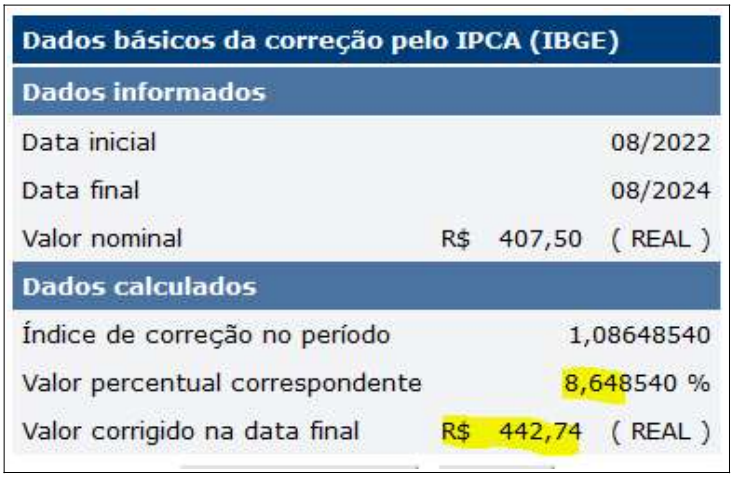

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		08/2022
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 407,50	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08648540
Valor percentual correspondente		8,648540 %
Valor corrigido na data final	R$ 442,74	(REAL)

Imagem 2 – Atualização **ITEM 3.**

3.12. Para o **ITEM 18**, a SACPP localizou o **Contrato Nr 45/2021-COLOG/D Abst/BDS.** Esta Seção atualizou pelo índice do IPCA, utilizando a calculadora do Cidadão, trazendo para valor presente. Com isso, o valor encontrado será utilizado como Parâmetro II – Contratações Similares, conforme tabela abaixo:

ITEM	CONTRATO	VALOR CONTRATADO	ÌNDICE ATUALIZAÇÃO	Valor Atualizado
18	Contrato **Nr 45/2021**-COLOG/ D Abst/BDS Confecções, assinado em 28/09/2021 **SRP 19/2020**	R$ 797,17	IPCA **17,19%** (OUT/21 a AGO/24)	**R$ 934,26**

Tabela 10 - Última contratação do COLOG – **ITEM 18**.

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		10/2021
Data final		08/2024
Valor nominal	R$ 797,17	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,17197680
Valor percentual correspondente		17,197680 %
Valor corrigido na data final	R$ 934,26	(REAL)

Imagem 3 – Atualização **ITEM 18.**

3.12.1. Foi considerado para o cálculo (Tabela 10), o valor contratado inicialmente do **Contrato Nr 45/2021**, uma vez que o mesmo, passou por Reequilíbrio Econômico Financeiro - REF, no entanto, esta Seção entende que tal variação foi decorrente de um fato superveniente (COVID), o que não retrata uma situação normal do mercado, sendo assim, foi utilizado o valor de R$ 797,17, devidamente atualizado pelo índice inflacionário.

3.12.2. Foi utilizado, o **Contrato Nr 45/2021** como parâmetro, após a consulta realizada pela SACPP, em que a Administração não fez nova aquisição do Item 18, tendo feito apenas contratação de produtos semelhantes (mesmo modelo de uniforme mas com tecido de diferentes especificações técnicas). Embasado no amparo da IN 65/2021, no parágrafo 3º:

> *"**IN 65/2021, Art. 5º, § 3º** Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente."*

3.12.3. Ademais, a demandante não atentou para o disposto na IN 65/2021, Art 5º, § 1º, *"Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos".* No qual, tendo apresentado apenas 03 (três) orçamentos oriundos de pesquisa direta com empresas e 01 (um) orçamento de mídia especializada (Tabela 5), que é referente a uma das três empresas consultadas (BDS).

3.12.4. Dada a informação supracitada, a SACPP desconsiderou o valor de R$ 1.090,00 (Parâmetro IV), por se tratar do mesmo fornecedor (BDS) apresentado para o Parâmetro III – Mídia especializada (R$ 999,00).

3.12.5. Adicionalmente, há falta de capacidade da SACPP em avaliar o valor agregado gerado pela especificação técnica do tecido de **Alto Desempenho** desejado na contratação e o valor apresentado em pesquisa direta feita com 03 (três) empresas. A inclusão de contratação anterior dá maior segurança à pesquisa, uma vez que o processo passou por diferentes níveis de defesa

*3.12.6. De posse de todos os valores encontrados, no intuito de priorizar o Parâmetro II (IN 65/2021, Art. 5°, § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II), a SACPP utilizou a média saneada como método para obtenção do novo preço de referência para o **ITEM 18**, alcançando o valor de **R$ 1.031,44.***

3.13. A SACPP também encontrou óbices no valor unitário para o **ITEM 11**, no Termo de Referência consta o valor de R$ 158,45 (Tabela 4), e o valor correto é R$ 158,22 conforme o Mapa de Preços (Imagem 1).

3.14. De posse dos valores encontrados, a SACPP utilizou a média saneada como método para obtenção do preço de referência para os itens a serem contratados, conforme a tabela abaixo:

ORD	EMPRESA
1	EBN Comércio, Importação e Exportação LTDA
2	BDS Confecções LTDA
3	SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4	WTC Industria e Comércio de Confecções e Equipamentos LTDA

Ord	ITEM	EMPRESA				Parâmetro (IV)	Parâmetro (I)	Parâmetro (II)	Parâmetro (III)			QTDE	Mediana (R$)	Média Saneada (R$)	Média Simples (R$)	VI Unit de Referência (R$)
		1	2	3	4											
		Preço Unitário (R$)														
1	Mochila de Assalto			R$ 272,00	R$ 471,04	R$ 371,52	R$ 342,00	R$ 164,00	R$ 456,96			30.000	R$ 399,48	R$ 356,99	R$ 385,50	**R$ 356,99**
2	Estojo para Munição Calibre 12			R$ 49,50	R$ 89,70	R$ 69,60	R$ 99,00		R$ 58,80			29.700	R$ 74,25	R$ 74,25	R$ 74,25	**R$ 74,25**
3	Mochila de Grande Capacidade			R$ 1.428,00	R$ 1.025,80	R$ 1.226,90	R$ 634,00	R$ 442,83	R$ 1.110,00	R$ 750,00		9.700	R$ 1.025,80	R$ 879,95	R$ 961,93	**R$ 879,95**
11	Cinto Porta Granadas			R$ 160,00	R$ 110,40	R$ 135,20			R$ 180,95			700	R$ 170,48	R$ 158,22	R$ 158,22	**R$ 158,22**
15	Saco de descarte para Carregador			R$ 92,00	R$ 96,60	R$ 94,30			R$ 108,00	R$ 109,00	R$ 69,92	32.200	R$ 96,60	R$ 95,10	R$ 95,10	**R$ 95,10**
18	Conjunto Camuflado Tipo II – Tecido alto desempenho	R$ 1.100,00			R$ 1.092,50	R$ 1.096,25		R$ 934,26	R$ 999,00			19.300	R$ 999,00	R$ 1.031,44	R$ 1.031,44	**R$ 1.031,44**

Imagem 4 – Tabela da Média Saneada ITENS 01, 02, 03, 11, 15 e 18.

3.15. Dada a análise, a SACPP **encontrou óbices** nos valores apresentados para os **itens 01, 03, 11 e 18,** do Termo de Referência nº 012/2023-SGLFE – material de intendência, de 28 de agosto de 2024.

3.16. Contudo, esta Seção sugere os seguintes valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
1	Mochila de Assalto Cmfl EB	R$ 356,99
2	Porta Mun 12 GA Cmfl EB	R$ 74,25
3	Mochila de Grande Capacidade Cmfl EB	R$ 879,95
11	Cinto Porta Granadas 40 mm	R$ 158,22
15	Saco de descarte Cmfl EB	R$ 95,10
18	Conjunto Camuflado Tipo II-Tecido alto desempenho	R$ 1.031,44

Tabela 10 – Valor de referência sugerido pela SACPP.

3.17. Conforme o **Termo de Referência Nr 012-Div** Mat Int/2023, de 28 de agosto de 2024 **(Fl 907),** a Diretoria demandante pretende adquirir os seguintes itens:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO DE REFERÊNCIA	TOTAL
4	Bolsa Multiuso	29.500	**R$ 78,70**	**R$ 2.321.650,00**
5	Bornal de Perna	32.800	**R$ 177,54**	**R$ 5.823.312,00**
8	Colete Tático	35.900	**R$ 389,55**	**R$ 13.984.845,00**
9	Porta Carregador 7,62 mm/ 5.56mm de saque rápido	29.500	**R$ 69,79**	**R$ 2.058.805,00**
10	Lanterna Tática	2.300	**R$ 288,66**	**R$ 663.918,00**
13	Porta Lanterna	29.500	**R$ 42,38**	**R$ 1.250.210,00**

14	Porta Torniquete	109.800	**R$ 51,97**	**R$ 5.706.306,00**
16	Porta Carregador	136.800	**R$ 74,85**	**R$ 10.239.480,00**
17	Cinto de Batalha	2.300	**R$ 194,66**	**R$ 447.718,00**

Tabela 12 – Valores para os itens 4,5,8,9,10,13,14,16 e 17.

3.18. A partir da verificação acima, foram realizadas a análise quantitativa e a análise qualitativa dos preços obtidos.

3.19. Em relação à **análise quantitativa,** o pesquisador obteve valores por meio dos parâmetros "Painel de Preços" (I), "Contratações similares de outros entes públicos (II)", Mídia especializada (III) e "Fornecedores (IV)", sendo distribuídos da seguinte forma:

ITEM	PAINEL DE PREÇOS	CONTRATAÇÕES SIMILARES	MÍDIA ESPECIALIZADA	FORNECEDORES
4	1	-	1	2
5	-	-	2	2
8	-	-	1	2
9	1	-	2	1
10	-	-	3	-
13	-	-	1	2
14	-	-	2	2
16	1	-	1	2
17	-	-	1	2

Tabela 13 – Análise quantitativa dos preços.

3.20. Quanto à utilização do **Parâmetro I**, Painel de Preços, o pesquisador descreve, que foi feita uma pesquisa no link *http://paineldeprecos.planejamento.gov.br*, onde foram encontradas cotações para os itens de 4, 9 e 16, conforme tabela abaixo:

Item	Objeto	Unid Medida	Preço (Mediana)
4	Bolsa Multiuso	Und	R$ 75,80
9	Porta Carregador 7,62mm/ 5.56 mm de saque rápido	Und	R$ 60,00
16	Porta Carregador 7,62mm/ 5.56 mm	Und	R$ 60,00

Tabela 14 – Valores Parâmetro I – Painel de Preços.

3.21. Para os itens 5, 8, 10, 13, 14, e 17 o pesquisador informa que não encontrou materiais compatíveis com as especificações, sendo assim estes itens não possuem valores para este parâmetro.

3.22. Sobre o **Parâmetro II**, o pesquisador descreve que foi realizada uma pesquisa através do sítio do Portal de Compras Governamentais, mas não encontrou contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior a data da pesquisa.

3.23. Com relação ao **Parâmetro III**, o pesquisador descreve que todos os itens foram pesquisados e os valores estão conforme a tabela abaixo:

Objeto	Fornecedor	PREÇO
Bolsa multiuso	WTCSTORE	R$ 85,23
Bornal de Perna	LOJA WWART	R$ 78,00
	COMANFY	R$ 199,00
Colete tático	WTCSTORE	R$ 392,14
Porta carregador 7,62 mm/ 5.56 mm de saque rápido	WTCSTORE	R$ 74,58
	Maynards military technology	R$ 75,00
Lanterna Tática	ACUTELARIA LJ3068	R$ 299,26
	Loja AEGIS	R$ 290,00
	Life Outdoor	R$ 276,72
Porta Lanterna	Lacustre tactical	R$ 44,00
Porta Torniquete	Airstep army	R$ 54,90
	Dinamic STK	R$ 44,90
Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	Warfare Iindústria e Comécio de Artigos Militares	R$ 79,05
Cinto de Batalha	Invictus	R$ 205,00

Tabela 15 – Parâmetro III.

3.24. De acordo com o **Parâmetro IV**, o pesquisador descreve que foi realizada uma pesquisa de Mercado de modo ostensivo com as empresas mencionadas no Estudo Técnico Preliminar, haja vista serem cadastradas como Empresas Estratégicas de Defesa (EED) e o processo atual ser exclusivo para a participação desse tipo de empresa.

3.25. Para o recebimento das cotações, o pesquisador elaborou o Termo de Pesquisa de Mercado contendo 10 (dez) itens, com informações relevantes para os fornecedores cotarem os preços, conforme e-mail constante do processo, sendo que posteriormente foi excluido um item do processo (bolsa de hidratação), ficando apenas 9 itens para a cotação, e apenas um item (lanterna tática) não foi cotado, sendo que as seguintes empresas responderam conforme abaixo tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	WTC Indústria e Comércio de Confecções e Equipamentos	SOL Sports Indústria e Comércio LTDA
4	Bolsa Multiuso	R$ 66,24	R$ 87,50
5	Bornal de Perna	R$ 171,12	R$ 162,50
8	Colete Tático	R$ 379,50	R$ 397,00
9	Porta Carregador 7,62 mm/ 5.56mm de saque rápido	R$ 69,55	-

13	Porta Lanterna	R$ 39,12	R$ 44,00
14	Porta Torniquete	R$ 51,06	R$ 57,00
16	Porta Carregador	R$ 75,35	R$ 85,00
17	Cinto de Batalha	R$ 195,96	R$ 183,00

Tabela 16 – Parâmetro IV.

3.26. É importante destacar que esta Seção não possui capacidade nem responsabilidade para analisar se a especificação técnica apresentada para a futura contratação é similar ou não. Sendo assim, é responsabilidade da Diretoria de Abastecimento posicionar-se sobre a especificação técnica do objeto, cabendo a esta Seção a análise do preço de referência apresentado.

3.27. A partir dos dados obtidos, o pesquisador utilizou a média saneada como método para obtenção do preço de referência para todos os itens. Abaixo será apresentada a tabela resumo de formação de preço de referência apresentado pelo pesquisador:

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO LOGÍSTICO
CHEFIA DE SUPRIMENTO

MAPA DE PREÇOS Nº 2 complementar - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 12/2023
Chefe da Divisão de Material de Intendência da Chefia de Suprimento

ORD	EMPRESA
1	WTC Industria e Comércio de Confecções e Equipamentos LTDA
2	SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Ord	ITEM	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3	EMPRESA 4	Parâmetro (IV)	Parâmetro (I)	Parâmetro (II)	Parâmetro (III)			QTD	Mediana (R$)	Média Saneada (R$)	Média Simples (R$)	VI Unit de Referência (R$)	Valor Total de Referência Saneada (R$)
		Preço Unitário (R$)															
4	Bolsa multiuso	66,24	87,50			76,87	75,80		85,23			29.500	80,52	78,70	78,69	78,70	R$ 2.321.650,00
5	Bornal de Perna	171,12	162,50			166,81			78,00		199,00	32.800	392,14	177,54	177,54	177,54	R$ 5.823.312,00
8	Colete tático	379,50	397,00			388,25			392,14			35.900	392,14	389,55	389,55	389,55	R$ 13.984.845,00
9	Porta carregador 7,62 mm/ 5.56 mm de saque rápido	69,55				69,55	60,00		74,58	75,00		29.500	72,07	69,79	69,78	69,79	R$ 2.058.805,00
10	Lanterna Tática								299,26	290,00	276,72	2.300	290,00	288,66	288,66	288,66	R$ 663.918,00
13	Porta lanterna	39,12	44,00			41,56			44,00			29.500	44,00	42,38	42,37	42,38	R$ 1.250.210,00
14	Porta torniquete	51,06	57,00			54,03			54,90	44,90		109.800	52,98	51,97	51,97	51,97	R$ 5.706.306,00
16	Porta carregador 7,62 mm / 5.56 mm	75,35	85,00			80,18	60,00		79,05			136.800	77,20	74,85	74,85	74,85	R$ 10.239.480,00
17	Cinto de Batalha	195,96	183,00			189,48			205,00			2.300	195,96	194,66	194,65	194,66	R$ 447.718,00
	TOTAL *																R$ 42.496.244,00

Observação: Valor de Referência baseado na Média SANEADA dos Preços Pesquisados.
Painel de Preços: Todos os itens foram utilizados a Mediana
Esta pequisa complementa o Mapa de Preços nº 1 (itens 1, 2, 3, 11, 15 e 18)
Os itens 6, 7, 12 e 19 permanecem aguardando a conclusão dos Boletins Técnicos para possibilitar a elaboração da pesquisa de preços.
* O valor total será atualizado posteriormente.

ZENON DE CARVALHO BONFADINI - Maj
Responsável pela pesquisa de preços
Documento assinado digitalmente

Aprovo: gov.br MARCIO GENARO COIMBRA
Data: 17/07/2024 10:32:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO GENARO COIMBRA - Cel
Chefe da Divisão de Material de Intendência

Imagem 5 – Mapa de Preços.

3.28. O pesquisador empregou os valores saneados das cotações dos parâmetros encontrados para definição dos valores de referência, conforme segue tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI MED	MÉDIA SANEADA	PREÇO REFERÊNCIA
4	Bolsa Multiuso	Und	R$ 78,70	R$ 78,70
5	Bornal de Perna	Und	R$ 177,54	R$ 177,54
8	Colete Tático	Und	R$ 389,55	R$ 389,55
9	Porta Carregador 7,62 mm/ 5.56mm de saque rápido	Und	R$ 69,79	R$ 69,79

10	Lanterna Tática	Und	R$ 288,66	R$ 288,66
13	Porta Lanterna	Und	R$ 42,38	R$ 42,38
14	Porta Torniquete	Und	R$ 51,97	R$ 51,97
16	Porta Carregador	Und	R$ 74,85	R$ 74,85
17	Cinto de Batalha	Und	R$ 194,66	R$ 194,66

Tabela 17 – Análise da formação de preço da Diretoria.

3.29. Dada a análise, a SACPP **não encontrou óbices** nos valores apresentados para os itens no Termo de Referência nº 012/2023-SGLFE – material de intendência, de 17 de junlo de 2024. Contudo, esta Seção sugere os seguintes valores de referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO REFERÊNCIA
4	Bolsa Multiuso	R$ 78,70
5	Bornal de Perna	R$ 177,54
8	Colete Tático	R$ 389,55
9	Porta Carregador 7,62 mm/ 5.56mm de saque rápido	R$ 69,79
10	Lanterna Tática	R$ 288,66
13	Porta Lanterna	R$ 42,38
14	Porta Torniquete	R$ 51,97
16	Porta Carregador	R$ 74,85
17	Cinto de Batalha	R$ 194,66

Tabela 18 – Valor de referência sugerido pela SACPP.

4. CONCLUSÃO

4.1. É importante destacar que esta Seção não possui capacidade nem responsabilidade para analisar se a especificação técnica apresentada para a futura contratação é similar ou não. Sendo assim, é responsabilidade da Chefia posicionar-se sobre a especificação técnica do objeto, cabendo a esta Seção a análise do preço de referência apresentado.

4.2. Dada à análise realizada da pesquisa de mercado apresentada pela Chefia interessada, pautada, sobretudo, nos princípios da legalidade, da economicidade e da eficiência, **esta Seção encontrou óbice na pesquisa de preço para os itens 1, 3, 6, 7, 11, 18 e 19**. Com isso, o preço de referência sugerido é o apresentado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	QUANTIDADE	TOTAL
1	Mochila de Grande Capacidade Cmfl EB	R$ 356,99	30.000	R$ 10.709.700,00
2	Porta Mun 12 GA Cmfl EB	R$ 74,25	29.700	R$ 2.205.225,00

3	Mochila de Grande Capacidade Cmfl EB	R$ 879,95	9.700	R$ 8.535.515,00
4	Bolsa Multiuso	R$ 78,70	29.500	R$ 2.321.650,00
5	Bornal de Perna	R$ 177,54	32.800	R$ 5.823.312,00
6	Cotoveleira Tática	R$ 144,06	31.800	R$ 4.581.108,00
7	Joelheira Tática	R$ 142,96	31.800	R$ 4.546.128,00
8	Colete Tático	R$ 389,55	35.900	R$ 13.984.845,00
9	Porta Carregador 7,62 mm/ 5.56mm de saque rápido	R$ 69,79	29.500	R$ 2.058.805,00
10	Lanterna Tática	R$ 288,66	2.300	R$ 663.918,00
11	Cinto Porta Granadas 40 mm	R$ 158,22	700	R$ 110.754,00
12	Bolsa de Hidratação	R$ 348,84	50.700	R$ 17.686.188,00
13	Porta Lanterna	R$ 42,38	29.500	R$ 1.250.210,00
14	Porta Torniquete	R$ 51,97	109.800	R$ 5.706.306,00
15	Saco de descarte Cmfl EB	R$ 95,10	32.200	R$ 3.062.220,00
16	Porta Carregador	R$ 74,85	136.800	R$ 10.239.480,00
17	Cinto de Batalha	R$ 194,66	2.300	R$ 447.718,00
18	Conjunto Camuflado Tipo II -Tecido alto desempenho	R$ 1.031,44	19.300	R$ 19.906.792,00
19	Porta KPSI	R$ 116,34	112.100	R$ 13.041.714,00
TOTAL				**R$ 126.881.588,00**

Tabela 19 – Valor de referência

É o parecer.
Brasília – DF, 18 de setembro de 2024.

ROSEANE DA SILVA MARTINS BARBOSA:00628795106

Assinado de forma digital por ROSEANE DA SILVA MARTINS BARBOSA:00628795106
Dados: 2024.09.19 09:17:57 -03'00'

ROSEANE DA SILVA MARTINS BARBOSA – 1º Ten
Adjunta da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço

Revisado por

DALMO RICARDO ANGELO GARCIA:10822549751

Assinado de forma digital por DALMO RICARDO ANGELO GARCIA:10822549751

DALMO RICARDO ANGELO GARCIA – 1º Ten
Adjunto da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço

De acordo

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURICIO GROHS
Data: 18/09/2024 18:45:12-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MAURÍCIO GRÖHS – Cel
Chefe da Seção de Análise de Custos e Pesquisa de Preço

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

PREGÃO 90006/2024

Às 10:41 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VINICIUS DE MORAES CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64447006818202455, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro.		
Entrega de propostas:	De 27/09/2024 às 09:00 até 09/10/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 às 10:00:51	Bom dia Srs(as) licitantes. Daremos início à fase competitiva do nosso certame. A título de colaboração, farei alguns avisos:
Sistema	09/10/2024 às 10:01:02	Informo que o único meio de comunicação com esta equipe de pregão é por meio da ferramenta "chat", disponível neste portal de Compras Governamentais, e sempre que formos suspender administrativamente uma sessão, informarei a data e horário da próxima sessão. Dessa forma, fiquem atentos as recomendações.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:08	Peço que atentem para as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:15	O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:21	É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:27	A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:06	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 10:02:12	no instrumento convocatório;
Sistema	09/10/2024 às 10:02:30	Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:38	O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:55	Destaco, que na forma da Lei nª 12.598, art. 3ª, § 1ª, I de 21 de março de 2012, bem como com fundamento na autorização do Ministro da Defesa, mediante os Despachos decisórios nª 6, 7, 8/GM-MD, de 4 de maio de 2024, publicado no DOU nª 90, de 9 MAIO 24, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA - EED, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:13	Senhores Proponentes, FORMULEM OS LANCES COM RESPONSABILIDADE, considerando as condições do edital, evitando impulsos de mera competição.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:36	Nessa trilha, e conforme o Art. 34 da IN SEGES/ME 73/2022, os lances/propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração serão considerados com indícios de inexequibilidade.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:51	Bom trabalho a todos.
Sistema	09/10/2024 às 10:23:59	Senhores Proponentes, reforço que FORMULEM OS LANCES COM RESPONSABILIDADE, considerando as condições do edital, evitando impulsos de mera competição.
Sistema	09/10/2024 às 10:35:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/10/2024 às 10:38:32	Vamos prosseguir com o julgamento da proposta.
Sistema	09/10/2024 às 10:38:44	Antes, consoante as disposições legais, ressalta-se que os Srs./Sras. Proponentes são responsáveis pelos atos que praticarem ou deixarem de praticar no sistema.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:29	Caso haja, em qualquer fase do certame, ação ou omissão que indique a prática de condutas do Art. 155 da Lei nª 14.133/21, como a de deixar de enviar documento exigido e não manter a proposta, o licitante poderá, mediante o devido processo legal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo do órgão sancionador, conforme se extrai do Art. 156, inciso III, §4ª, da Lei nª 14.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:43	Além disso, a sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nª 14.133/21, mediante o devido processo legal, conforme versa o Art. 156, inciso II, § 3ª, da Lei nª 14.133/21.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:57	É necessária tal elucidação, pois, alguns licitantes têm o errôneo entendimento de que suas condutas irregulares só são passíveis de sanção quando se sagrarem vencedores, ou se houver dano direto à Administração, o que não guarda razão.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:17	Isto, pois, no entendimento do TCU, o aparato do Estado, voltado para a licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, dispondo tempo e recursos humanos, é suficiente para configurar o dano indireto pela negligência do licitante, seja por deixar de enviar documento exigido, seja por não manter sua proposta e solicitar desclassificação, dentre outras.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:37	Ademais, a comunicação dos licitantes com o Pregoeiro, assim como o envio de documentos, deve obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que apenas os meios de comunicação previstos em Edital serão válidos.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:48	Por fim, as orientações aqui prestadas não elidem a responsabilidade do licitante de conhecer a Lei e o Edital.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:58	Após o exposto, solicito atenção à sessão pública e aos prazos de envio, quando convocados. Vamos prosseguir com a negociação/julgamento das propostas.
Sistema	09/10/2024 às 11:21:49	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 09/10/2024, às 14h00.
Sistema	09/10/2024 às 14:00:56	Boa tarde, daremos continuiade ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 17:20:14	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 10/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	10/10/2024 às 10:02:18	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	10/10/2024 às 12:01:24	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 10/10/2024, às 1400 h.
Sistema	10/10/2024 às 14:09:11	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	10/10/2024 às 15:50:19	Após finalizar a desclassificação das empresas que não se enquadram como Empresas Estrtatégicas de Defesa, daremos prosseguimento ao certame na fase de julgamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:52:31	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 14/10/2024 às 1000 hrs, onde daremos prosseguimento ao julgamento, com a realização das negociações e solicitações das propostas atualizadas.
Sistema	14/10/2024 às 10:00:40	Bom dia, daremos continuidade ao certame
Sistema	14/10/2024 às 11:48:38	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Estaremos, apenas, acompanhando o envio das propostas ajustadas convocadas no dia de hoje. Retornaremos hoje, dia 14/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	14/10/2024 às 14:01:12	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	14/10/2024 às 15:05:39	Informo que todas as propostas recebidas foram enviadas para o Setor Técnico para análise.
Sistema	14/10/2024 às 15:07:36	Srs licitantes devido a necessidade de aguardar a resposta da Equipe Técnica, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 15/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	15/10/2024 às 10:00:36	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 11:36:03	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 15/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 14:01:22	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 14:01:35	Solicito a todosos licitantes que se mantenham conectados.
Sistema	15/10/2024 às 14:25:56	Srs licitantes devido a medidas administrativas, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 16/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	16/10/2024 às 10:00:31	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	16/10/2024 às 10:11:33	Iremos iniciar a fase de habilitação das empresas que as propostas foram aprovadas pela Equipe Técnica e aceitas no Sistema.
Sistema	16/10/2024 às 10:12:47	Solicito que se mantenham conectados e atentem para o envio a documentação prevista no Edital e em seus anexos.
Sistema	16/10/2024 às 10:13:16	Tal medida agilizará a tomada de decisão por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio.
Sistema	16/10/2024 às 10:19:32	Como forma de facilitar e agilizar a análise da documentação será solicitada a documentação de habilitação de todos os itens que a empresa sagrou-se vencedora.
Sistema	16/10/2024 às 10:35:14	Reiterando, solicito que o licitante atente para o envio de TODA a documentação prevista em Edital e seus anexos.
Sistema	16/10/2024 às 11:33:40	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Estaremos, apenas, acompanhando o envio das propostas ajustadas convocadas no dia de hoje. Retornaremos hoje, dia 16/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para darmos prosseguimento ao certame.
Sistema	16/10/2024 às 14:01:48	Boa tarde, daremos continuidade ao certame
Sistema	16/10/2024 às 15:48:34	Srs licitantes informo que serão realizadas as análises das documentações enviadas, logo, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 17/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	17/10/2024 às 10:01:09	Bom dia, daremos continuidade ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/10/2024 às 11:14:19	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 17/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	17/10/2024 às 14:07:49	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	17/10/2024 às 15:15:55	Informo que foram encaminhadas para a Equipe Técnica as documentações para emissão de parecer.
Sistema	17/10/2024 às 15:17:21	Diante disso, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 22/10/2024 às 1000 hrs para darmos continuidade ao certame.
Sistema	22/10/2024 às 13:08:36	Devido a instabilidade do Sistema, informo que reabriremos o pregão amanhã no dia 23/10/2024 as 1400 hrs, com a finalidade de evitar prejuizos aos licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 14:01:24	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/10/2024 às 17:36:13	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 24/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	24/10/2024 às 10:04:08	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	24/10/2024 às 11:16:49	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 24/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	24/10/2024 às 14:00:32	Boa tardde, daremos continuidade ao certame
Sistema	24/10/2024 às 16:48:39	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 28/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	28/10/2024 às 10:01:51	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 13:16:42	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 28/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 14:04:58	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 17:06:18	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 29/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	29/10/2024 às 10:00:21	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 11:17:20	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 29/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 14:03:41	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 16:50:57	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 30/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	30/10/2024 às 10:02:38	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 11:34:05	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 30/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 14:01:47	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 16:32:31	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 31/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	31/10/2024 às 10:10:24	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	31/10/2024 às 11:31:32	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 31/10/2024, às 14h00.
Sistema	31/10/2024 às 14:04:10	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	31/10/2024 às 16:39:27	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 04/11/2024 às 1000 hrs.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2024 às 10:00:47	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	04/11/2024 às 11:19:44	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 04/11/2024, às 14h00.
Sistema	04/11/2024 às 14:02:07	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	04/11/2024 às 16:49:05	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 05/11/2024 às 1400 hrs.
Sistema	05/11/2024 às 14:01:27	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	05/11/2024 às 16:39:23	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 06/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	06/11/2024 às 10:05:01	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 13:21:49	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 06/11/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 14:02:52	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 16:52:06	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 07/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	07/11/2024 às 10:01:20	Bom dia, daremos continuidade ao certame
Sistema	07/11/2024 às 12:22:15	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 07/11/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	07/11/2024 às 17:54:41	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 11/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	18/11/2024 às 10:48:56	Srs. licitantes, bom dia. Informo que estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	18/11/2024 às 10:50:13	Diante do exposto retornaremos dia 21 de novembro de 2014 às 1000 h.
Sistema	18/11/2024 às 13:06:28	Digo: 21 de novembro de 2024.
Sistema	21/11/2024 às 10:35:53	Bom dia, desculpe o atraso. Daremos continuidade ao certame.
Sistema	21/11/2024 às 14:55:46	Srs licitantes devido a necessidade de medidas administrativas, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 25/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	25/11/2024 às 10:28:09	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	25/11/2024 às 17:02:55	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 26/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:37	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	26/11/2024 às 17:32:46	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 27/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	27/11/2024 às 16:54:15	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:35	Suspenderemos o certame até o dia 2 de dezembro de 2024.
Sistema	02/12/2024 às 11:35:42	Srs. licitantes, bom dia. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	03/12/2024 às 15:19:11	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	04/12/2024 às 16:37:10	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 16:12:42	Srs. licitantes, boa tarde. Retornaremos aos trabalhos deste certame no dia 9 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 8h30.
Sistema	09/12/2024 às 08:57:00	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	09/12/2024 às 11:32:34	Informo que a Conjur emitiu um parecer acerca da consulta sobre a aceitação de materiais não elencados no Termo de Referência.
Sistema	09/12/2024 às 11:48:32	Informo, ainda que o devido parecer foi enviado à equipe de apoio para que sejam tomadas as medidas elencadas no documento, a fim de prosseguirmos com o certame.
Sistema	09/12/2024 às 12:09:59	Srs. licitantes, devido ao término do expediente desta administração, voltaremos amanhã, 10/12/2024, terça-feira, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:09:12	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	10/12/2024 às 09:15:07	Estamos aguardando as providências a serem tomadas pela equipe de apoio em resposta ao parecer da Conjur, para podermos prosseguir com o certame.
Sistema	11/12/2024 às 15:32:24	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	11/12/2024 às 15:33:40	Reabriremos o certame amanhã, dia 12 de dezembro de 2024, às 9h.
Sistema	12/12/2024 às 09:46:27	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	12/12/2024 às 10:00:55	Daremos continuidade ao certame seguindo as diretrizes do parecer da Conjur nª 00746/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de dezembro de 2024.
Sistema	12/12/2024 às 10:06:17	Informo que o parecer foi disponibilizado nos avisos do sistema. Os licitantes interessados em obter o devido parecer, enviaremos por e-mail, conforme solicitação.
Sistema	12/12/2024 às 10:18:25	Informo que a equipe de apoio, por meio do documento de Análise de Capacidade Técnica, concluiu que a empresa SOL SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 85.255.743/0001-65, comprovou a capacidade técnica para o fornecimento dos itens 01,16 e 19.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
09/10/2024 às 10:35:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 19 - Bolsa transporte

Bolsa Transporte Material: 100% Poliamida , Dimensões: 11 X 6 X 15 CM, Cor: Verde Oliva , Aplicação: Transporte Material Emergência , Características Adicionais: Alça Regulável E Fecho Em Zíper

Quantidade:	112100	Valor estimado:	R$ 116,3400 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 13.041.714,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.534.***-*5 - VINICIUS DE MORAES CUNHA para SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, melhor lance: R$ 98,3200 (unitário) / R$ 11.021.672,0000 (total)

Propostas do Item 19

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.620.121/0001-08 - 47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 115,0000 (unitário) R$ 12.891.500,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ntm Modelo/versão: Bolsa transporte Valor proposta: R$ 115,0000 (unitário) R$ 12.891.500,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
04.730.121/0001-40 - ARBJI COMERCIO DE ELETRONICOS E COMPONENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 108,0000 (unitário) R$ 12.106.800,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SUNFLOWER Modelo/versão: BOLSA Valor proposta: R$ 230,0000 (unitário) R$ 25.783.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
37.278.582/0001-82 - EMPREENDIMENTO LGA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 116,0000 (unitário) R$ 13.003.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: lga Modelo/versão: Bolsa transporte Valor proposta: R$ 116,0000 (unitário) R$ 13.003.600,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
36.463.309/0001-65 - ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 114,0000 (unitário) R$ 12.779.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: COYOTE Modelo/versão: Porta KPSI Valor proposta: R$ 116,0000 (unitário) R$ 13.003.600,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
43.399.525/0001-54 - FELIPE MESQUITA CORREA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 120,0000 (unitário) R$ 13.452.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: Ykd Industries Modelo/versão: Porta KPSI Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário) R$ 13.452.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
03.366.550/0001-17 - GMG INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 116,0000 (unitário) R$ 13.003.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: GMG Modelo/versão: Bolsa transporte Valor proposta: R$ 116,0000 (unitário) R$ 13.003.600,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
08.191.340/0001-59 - LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
10.959.440/0001-24 - MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MANIA DE BORDADO CONFECCOES Modelo/versão: MANIA DE BORDADO CONFECCOES Valor proposta: R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
20.974.882/0001-01 - ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 109,0000 (unitário) R$ 12.218.900,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INFINITY Modelo/versão: INFI-BOLSA Valor proposta: R$ 120,0000 (unitário) R$ 13.452.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
85.255.743/0001-65 - SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 98,3200 (unitário) R$ 11.021.672,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: próprio / próprio Modelo/versão: SD-PORTA KPSI Valor proposta: R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
32.878.138/0001-84 - THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 500,0000 (unitário) R$ 56.050.000,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: fada confecc Modelo/versão: fada confecc Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) R$ 56.050.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
04.441.328/0001-02 - UP57 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		
10.661.870/0001-65 - WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 111,9300 (unitário) R$ 12.547.353,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: WTC Modelo/versão: WTC/A19 Valor proposta: R$ 116,3400 (unitário) R$ 13.041.714,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 112100		

Lances do Item 19

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 10:09:20	04.730.121/0001-40	R$ 116,5000
09/10/2024 10:19:01	10.661.870/0001-65	R$ 114,9900
09/10/2024 10:19:23	36.463.309/0001-65	R$ 114,0000
09/10/2024 10:20:13	10.661.870/0001-65	R$ 113,9900
09/10/2024 10:21:50	10.661.870/0001-65	R$ 111,9300
09/10/2024 10:21:57	04.730.121/0001-40	R$ 108,0000
09/10/2024 10:22:27	85.255.743/0001-65	R$ 98,3200
09/10/2024 10:25:19	20.974.882/0001-01	R$ 109,0000

Mensagens do chat do Item 19

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 10:00:14	A abertura do item 19 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 10:05:14	O item 19 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2024 10:20:25	A etapa fechada foi iniciada para o item 19. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:25:25 do dia 09/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 113,9900 e R$ 120,0000.
Sistema	09/10/2024 10:25:26	A etapa fechada do item 19 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 111,9300, R$ 98,3200, R$ 109,0000 e R$ 108,0000.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 10:25:26	O item 19 está encerrado.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:15:45	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para negociação de valor do item 19. Justificativa: Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor? Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar..
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:22:58	Pregoeiro, a empresa já se encontra dentro de seu melhor preço (ofertado na etapa fechada). Ficando impossibilitada de reduzir qualquer valor.
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:23:03	O item 19 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65. A negociação do item 19 foi recusada pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, mantendo R$ 98,3200.
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 11:03:29	Pregoeiro, poderia liberar a opção de anexar documentos para este lote (para podermos enviar a respectiva proposta readequada)
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 11:08:48	O Sr pode enviar as propostas de forma centralizada no item 1
Sistema	15/10/2024 11:25:03	O item 19 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2024 11:35:03.
Sistema	12/12/2024 10:48:08	O item 19 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 10:58:08.

Eventos do Item 19

Data/Hora	Descrição
17/12/2024 10:41:23	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 98,3200.
17/12/2024 10:41:28	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/10/2024 11:35:03
Intenção de recurso na habilitação:	12/12/2024 10:58:08

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

PREGÃO 90006/2024

Às 10:40 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VINICIUS DE MORAES CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64447006818202455, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro.		
Entrega de propostas:	De 27/09/2024 às 09:00 até 09/10/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 às 10:00:51	Bom dia Srs(as) licitantes. Daremos início à fase competitiva do nosso certame. A título de colaboração, farei alguns avisos:
Sistema	09/10/2024 às 10:01:02	Informo que o único meio de comunicação com esta equipe de pregão é por meio da ferramenta "chat", disponível neste portal de Compras Governamentais, e sempre que formos suspender administrativamente uma sessão, informarei a data e horário da próxima sessão. Dessa forma, fiquem atentos as recomendações.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:08	Peço que atentem para as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:15	O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:21	É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:27	A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:06	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 10:02:12	no instrumento convocatório;
Sistema	09/10/2024 às 10:02:30	Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:38	O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:55	Destaco, que na forma da Lei nª 12.598, art. 3ª, § 1ª, I de 21 de março de 2012, bem como com fundamento na autorização do Ministro da Defesa, mediante os Despachos decisórios nª 6, 7, 8/GM-MD, de 4 de maio de 2024, publicado no DOU nª 90, de 9 MAIO 24, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA - EED, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:13	Senhores Proponentes, FORMULEM OS LANCES COM RESPONSABILIDADE, considerando as condições do edital, evitando impulsos de mera competição.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:36	Nessa trilha, e conforme o Art. 34 da IN SEGES/ME 73/2022, os lances/propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração serão considerados com indícios de inexequibilidade.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:51	Bom trabalho a todos.
Sistema	09/10/2024 às 10:23:59	Senhores Proponentes, reforço que FORMULEM OS LANCES COM RESPONSABILIDADE, considerando as condições do edital, evitando impulsos de mera competição.
Sistema	09/10/2024 às 10:35:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/10/2024 às 10:38:32	Vamos prosseguir com o julgamento da proposta.
Sistema	09/10/2024 às 10:38:44	Antes, consoante as disposições legais, ressalta-se que os Srs./Sras. Proponentes são responsáveis pelos atos que praticarem ou deixarem de praticar no sistema.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:29	Caso haja, em qualquer fase do certame, ação ou omissão que indique a prática de condutas do Art. 155 da Lei nª 14.133/21, como a de deixar de enviar documento exigido e não manter a proposta, o licitante poderá, mediante o devido processo legal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo do órgão sancionador, conforme se extrai do Art. 156, inciso III, §4ª, da Lei nª 14.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:43	Além disso, a sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nª 14.133/21, mediante o devido processo legal, conforme versa o Art. 156, inciso II, § 3ª, da Lei nª 14.133/21.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:57	É necessária tal elucidação, pois, alguns licitantes têm o errôneo entendimento de que suas condutas irregulares só são passíveis de sanção quando se sagrarem vencedores, ou se houver dano direto à Administração, o que não guarda razão.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:17	Isto, pois, no entendimento do TCU, o aparato do Estado, voltado para a licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, dispondo tempo e recursos humanos, é suficiente para configurar o dano indireto pela negligência do licitante, seja por deixar de enviar documento exigido, seja por não manter sua proposta e solicitar desclassificação, dentre outras.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:37	Ademais, a comunicação dos licitantes com o Pregoeiro, assim como o envio de documentos, deve obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que apenas os meios de comunicação previstos em Edital serão válidos.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:48	Por fim, as orientações aqui prestadas não elidem a responsabilidade do licitante de conhecer a Lei e o Edital.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:58	Após o exposto, solicito atenção à sessão pública e aos prazos de envio, quando convocados. Vamos prosseguir com a negociação/julgamento das propostas.
Sistema	09/10/2024 às 11:21:49	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 09/10/2024, às 14h00.
Sistema	09/10/2024 às 14:00:56	Boa tarde, daremos continuiade ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 17:20:14	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 10/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	10/10/2024 às 10:02:18	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	10/10/2024 às 12:01:24	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 10/10/2024, às 1400 h.
Sistema	10/10/2024 às 14:09:11	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	10/10/2024 às 15:50:19	Após finalizar a desclassificação das empresas que não se enquadram como Empresas Estrtatégicas de Defesa, daremos prosseguimento ao certame na fase de julgamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:52:31	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 14/10/2024 às 1000 hrs, onde daremos prosseguimento ao julgamento, com a realização das negociações e solicitações das propostas atualizadas.
Sistema	14/10/2024 às 10:00:40	Bom dia, daremos continuidade ao certame
Sistema	14/10/2024 às 11:48:38	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Estaremos, apenas, acompanhando o envio das propostas ajustadas convocadas no dia de hoje. Retornaremos hoje, dia 14/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	14/10/2024 às 14:01:12	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	14/10/2024 às 15:05:39	Informo que todas as propostas recebidas foram enviadas para o Setor Técnico para análise.
Sistema	14/10/2024 às 15:07:36	Srs licitantes devido a necessidade de aguardar a resposta da Equipe Técnica, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 15/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	15/10/2024 às 10:00:36	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 11:36:03	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 15/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 14:01:22	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 14:01:35	Solicito a todosos licitantes que se mantenham conectados.
Sistema	15/10/2024 às 14:25:56	Srs licitantes devido a medidas administrativas, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 16/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	16/10/2024 às 10:00:31	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	16/10/2024 às 10:11:33	Iremos iniciar a fase de habilitação das empresas que as propostas foram aprovadas pela Equipe Técnica e aceitas no Sistema.
Sistema	16/10/2024 às 10:12:47	Solicito que se mantenham conectados e atentem para o envio a documentação prevista no Edital e em seus anexos.
Sistema	16/10/2024 às 10:13:16	Tal medida agilizará a tomada de decisão por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio.
Sistema	16/10/2024 às 10:19:32	Como forma de facilitar e agilizar a análise da documentação será solicitada a documentação de habilitação de todos os itens que a empresa sagrou-se vencedora.
Sistema	16/10/2024 às 10:35:14	Reiterando, solicito que o licitante atente para o envio de TODA a documentação prevista em Edital e seus anexos.
Sistema	16/10/2024 às 11:33:40	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Estaremos, apenas, acompanhando o envio das propostas ajustadas convocadas no dia de hoje. Retornaremos hoje, dia 16/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para darmos prosseguimento ao certame.
Sistema	16/10/2024 às 14:01:48	Boa tarde, daremos continuidade ao certame
Sistema	16/10/2024 às 15:48:34	Srs licitantes informo que serão realizadas as análises das documentações enviadas, logo, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 17/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	17/10/2024 às 10:01:09	Bom dia, daremos continuidade ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/10/2024 às 11:14:19	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 17/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	17/10/2024 às 14:07:49	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	17/10/2024 às 15:15:55	Informo que foram encaminhadas para a Equipe Técnica as documentações para emissão de parecer.
Sistema	17/10/2024 às 15:17:21	Diante disso, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 22/10/2024 às 1000 hrs para darmos continuidade ao certame.
Sistema	22/10/2024 às 13:08:36	Devido a instabilidade do Sistema, informo que reabriremos o pregão amanhã no dia 23/10/2024 as 1400 hrs, com a finalidade de evitar prejuizos aos licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 14:01:24	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/10/2024 às 17:36:13	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 24/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	24/10/2024 às 10:04:08	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	24/10/2024 às 11:16:49	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 24/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	24/10/2024 às 14:00:32	Boa tardde, daremos continuidade ao certame
Sistema	24/10/2024 às 16:48:39	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 28/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	28/10/2024 às 10:01:51	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 13:16:42	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 28/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 14:04:58	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 17:06:18	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 29/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	29/10/2024 às 10:00:21	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 11:17:20	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 29/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 14:03:41	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 16:50:57	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 30/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	30/10/2024 às 10:02:38	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 11:34:05	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 30/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 14:01:47	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 16:32:31	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 31/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	31/10/2024 às 10:10:24	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	31/10/2024 às 11:31:32	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 31/10/2024, às 14h00.
Sistema	31/10/2024 às 14:04:10	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	31/10/2024 às 16:39:27	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 04/11/2024 às 1000 hrs.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2024 às 10:00:47	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	04/11/2024 às 11:19:44	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 04/11/2024, às 14h00.
Sistema	04/11/2024 às 14:02:07	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	04/11/2024 às 16:49:05	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 05/11/2024 às 1400 hrs.
Sistema	05/11/2024 às 14:01:27	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	05/11/2024 às 16:39:23	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 06/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	06/11/2024 às 10:05:01	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 13:21:49	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 06/11/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 14:02:52	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 16:52:06	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 07/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	07/11/2024 às 10:01:20	Bom dia, daremos continuidade ao certame
Sistema	07/11/2024 às 12:22:15	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 07/11/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	07/11/2024 às 17:54:41	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 11/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	18/11/2024 às 10:48:56	Srs. licitantes, bom dia. Informo que estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	18/11/2024 às 10:50:13	Diante do exposto retornaremos dia 21 de novembro de 2014 às 1000 h.
Sistema	18/11/2024 às 13:06:28	Digo: 21 de novembro de 2024.
Sistema	21/11/2024 às 10:35:53	Bom dia, desculpe o atraso. Daremos continuidade ao certame.
Sistema	21/11/2024 às 14:55:46	Srs licitantes devido a necessidade de medidas administrativas, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 25/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	25/11/2024 às 10:28:09	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	25/11/2024 às 17:02:55	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 26/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:37	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	26/11/2024 às 17:32:46	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 27/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	27/11/2024 às 16:54:15	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:35	Suspenderemos o certame até o dia 2 de dezembro de 2024.
Sistema	02/12/2024 às 11:35:42	Srs. licitantes, bom dia. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	03/12/2024 às 15:19:11	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	04/12/2024 às 16:37:10	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 16:12:42	Srs. licitantes, boa tarde. Retornaremos aos trabalhos deste certame no dia 9 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 8h30.
Sistema	09/12/2024 às 08:57:00	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	09/12/2024 às 11:32:34	Informo que a Conjur emitiu um parecer acerca da consulta sobre a aceitação de materiais não elencados no Termo de Referência.
Sistema	09/12/2024 às 11:48:32	Informo, ainda que o devido parecer foi enviado à equipe de apoio para que sejam tomadas as medidas elencadas no documento, a fim de prosseguirmos com o certame.
Sistema	09/12/2024 às 12:09:59	Srs. licitantes, devido ao término do expediente desta administração, voltaremos amanhã, 10/12/2024, terça-feira, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:09:12	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	10/12/2024 às 09:15:07	Estamos aguardando as providências a serem tomadas pela equipe de apoio em resposta ao parecer da Conjur, para podermos prosseguir com o certame.
Sistema	11/12/2024 às 15:32:24	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	11/12/2024 às 15:33:40	Reabriremos o certame amanhã, dia 12 de dezembro de 2024, às 9h.
Sistema	12/12/2024 às 09:46:27	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	12/12/2024 às 10:00:55	Daremos continuidade ao certame seguindo as diretrizes do parecer da Conjur nª 00746/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de dezembro de 2024.
Sistema	12/12/2024 às 10:06:17	Informo que o parecer foi disponibilizado nos avisos do sistema. Os licitantes interessados em obter o devido parecer, enviaremos por e-mail, conforme solicitação.
Sistema	12/12/2024 às 10:18:25	Informo que a equipe de apoio, por meio do documento de Análise de Capacidade Técnica, concluiu que a empresa SOL SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 85.255.743/0001-65, comprovou a capacidade técnica para o fornecimento dos itens 01,16 e 19.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
09/10/2024 às 10:35:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Mochila

Mochila Material: Nylon , Quantidade Compartimentos: 2 UN, Cor: Verde Militar , Aplicação: Operações Militares , Características Adicionais: Repartição Interna Para Notebook,Costas Com Espuma , Tipo Alça: Com Alça De Costas E Manual , Outros Componentes: Tira De Ombro, Dois Bolsos Frontais

Quantidade:	30000	Valor estimado:	R$ 356,9900 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 10.709.700,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.534.***-*5 - VINICIUS DE MORAES CUNHA para SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, melhor lance: R$ 304,9900 (unitário) / R$ 9.149.700,0000 (total)

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
47.620.121/0001-08 - 47.620.121 NUBIA TEIXEIRA DA MAIA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 351,0000 (unitário) R$ 10.530.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: ntm Modelo/versão: Mochila Valor proposta: R$ 356,0000 (unitário) R$ 10.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
57.189.657/0001-66 - ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: PA	R$ 350,0000 (unitário) R$ 10.500.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: , Modelo/versão: , Valor proposta: R$ 350,0000 (unitário) R$ 10.500.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
04.730.121/0001-40 - ARBJI COMERCIO DE ELETRONICOS E COMPONENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 320,0000 (unitário) R$ 9.600.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: SUNFLOWER Modelo/versão: MOCHILA Valor proposta: R$ 700,0000 (unitário) R$ 21.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
00.658.540/0001-67 - DEBRIN BRASIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 90.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R$ 3.000,0000 (unitário) R$ 90.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
21.111.808/0003-88 - EBN COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: GO	R$ 500,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: EBN / EBN

Modelo/versão: MOCHILA DE ASSALTO

Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000

37.278.582/0001-82 - EMPREENDIMENTO LGA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: GO	R$ 355,0000 (unitário) R$ 10.650.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: lga

Modelo/versão: Mochila

Valor proposta: R$ 355,0000 (unitário) R$ 10.650.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000

36.463.309/0001-65 - ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 339,0000 (unitário) R$ 10.170.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: COYOTE

Modelo/versão: Mochila de Assalto

Valor proposta: R$ 355,0000 (unitário) R$ 10.650.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000

43.399.525/0001-54 - FELIPE MESQUITA CORREA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 360,0000 (unitário) R$ 10.800.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Ykd Industries

Modelo/versão: Mochila de Assalto

Valor proposta: R$ 360,0000 (unitário) R$ 10.800.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000

03.366.550/0001-17 - GMG INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 349,0000 (unitário) R$ 10.470.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: GMG

Modelo/versão: Mochila de Assalto,

Valor proposta: R$ 356,0000 (unitário) R$ 10.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000

08.191.340/0001-59 - LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: PROPRIA

Modelo/versão: CONFORME EDITAL

Valor proposta: R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000

08.113.055/0001-10 - MAFRO INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: PR	R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: PROPRIA Valor proposta: R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
10.959.440/0001-24 - MANIA DE BORDADO CONFECCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: MANIA DE BORDADO CONFECCOES Modelo/versão: MANIA DE BORDADO CONFECCOES Valor proposta: R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
51.338.619/0001-41 - MANPRIME SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 356,0000 (unitário) R$ 10.680.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: similar Modelo/versão: similar Valor proposta: R$ 356,0000 (unitário) R$ 10.680.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
24.728.467/0001-10 - NS KARYDI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: propria Modelo/versão: propria Valor proposta: R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
12.533.412/0001-76 - REIS INDUSTRIA E COMERCIO DE BOLSAS E PROMOCIONAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: MG	R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: PRÓPRIO Valor proposta: R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
20.974.882/0001-01 - ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 356,0000 (unitário) R$ 10.680.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: infinity Modelo/versão: INFI-MOCHILA TATICA Valor proposta: R$ 400,0000 (unitário) R$ 12.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
85.255.743/0001-65 - SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 304,9900 (unitário) R$ 9.149.700,0000 (total)	Proposta adjudicada

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: próprio/próprio Modelo/versão: sd-mochila de assalto EB Valor proposta: R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
32.878.138/0001-84 - THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 500,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: fada confecc Modelo/versão: fada confecc Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) R$ 15.000.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
04.441.328/0001-02 - UP57 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 356,9900 (unitário) R$ 10.709.700,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		
10.661.870/0001-65 - WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 356,9000 (unitário) R$ 10.707.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: WTC Modelo/versão: WTC/A01 Valor proposta: R$ 450,0000 (unitário) R$ 13.500.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 30000		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 10:05:38	04.730.121/0001-40	R$ 357,0000
09/10/2024 10:06:33	10.661.870/0001-65	R$ 356,9000
09/10/2024 10:10:31	47.620.121/0001-08	R$ 351,0000
09/10/2024 10:18:04	36.463.309/0001-65	R$ 349,0000
09/10/2024 10:19:39	04.730.121/0001-40	R$ 348,0000
09/10/2024 10:19:50	36.463.309/0001-65	R$ 347,0000
09/10/2024 10:22:24	03.366.550/0001-17	R$ 349,0000
09/10/2024 10:24:03	20.974.882/0001-01	R$ 360,0000
09/10/2024 10:24:19	20.974.882/0001-01	R$ 356,0000
09/10/2024 10:28:33	36.463.309/0001-65	R$ 339,0000
09/10/2024 10:28:46	04.730.121/0001-40	R$ 320,0000

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 10:29:29	85.255.743/0001-65	R$ 304,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 10:00:12	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 10:05:12	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2024 10:27:27	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:32:27 do dia 09/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 347,0000 e R$ 360,0000.
Sistema	09/10/2024 10:32:28	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 339,0000, R$ 320,0000 e R$ 304,9900.
Sistema	09/10/2024 10:32:28	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:08:42	Sr(a) licitante, bom dia! O senhor está conectado?
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:09:33	bom dia, Pregoeiro. Estou online
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:12:03	O sr(a) se encontra melhor classificado para os itens 1, 16 e 19 .
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:12:39	O Sr será convidado para realizar a negociação dos valores ofertados.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:14:44	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor? Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar..
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:22:12	Pregoeiro, a empresa já se encontra dentro de seu melhor preço (ofertado na etapa fechada). Ficando impossibilitada de reduzir qualquer valor.
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:22:23	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, mantendo R$ 304,9900.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:25:16	Sr./Sra. Proponente será convocado para envio da proposta atualizada para os itens 1, 16 e 19.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:26:16	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:27:00 do dia 14/10/2024. Justificativa: Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.19.5 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.19.6 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital..
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:29:22	Pregoeiro, devemos enviar somente as propostas? Os documentos de habilitação serão exigidos posteriormente. Correto?
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:46:38	Pregoeiro, poderia, por gentileza, sanar esta dúvida?
Sistema para o participante	14/10/2024 10:49:39	Estamos na fase de análise das PROPOSTAS.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:49:39	Estamos na fase de análise das PROPOSTAS.
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 11:16:40	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:16:40 de 14/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65.
Sistema	15/10/2024 11:24:07	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2024 11:34:07.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 10:14:53	Sr(a) licitante, bom dia! O senhor está conectado?
pelo participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 10:15:40	bom dia, Pregoeiro
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 10:20:16	Solicito a documentação prevista no Edital e seus anexos, para habilitação dos itens 1, 16 e 19, não constante de outros sítios oficiais. Dessa forma, Sr./Sra. Proponente será convocado, e terá o prazo de 2 (duas) horas para envio desta documentação.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 10:20:47	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:22:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Prazo de 2 (duas) horas para envio desta documentação..
pelo participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:28:44	pregoeiro, poderia disponibilizar a opção de anexar arquivos para o item 16 ou 19? Nosso arquivo de habilitação está 6 MB maior que o tamanho máximo
pelo participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:34:37	Para esclarecer, os atestados de capacidade técnica dos itens 01, 16 e 19 serão anexos ao Item 16. Os demais documentos serão anexados no Item 01. Obrigado pela compreensão, Pregoeiro
pelo participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:39:50	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:39:50 de 16/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65.
pelo participante 85.255.743/0001-65	23/10/2024 17:08:15	boa tarde, pregoeiro. A sessão será suspensa?
pelo participante 85.255.743/0001-65	24/10/2024 16:39:55	boa tarde, pregoeiro. A sessão será suspensa?
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:02:54	Sr(a) licitante, boa tarde! O senhor está conectado?
pelo participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:08:39	boa tarde Pregoeiro. Estamos conectados
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:40:03	Conforme item 8.36 do Termo de Referência, o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, Notas Fiscais, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:42:00	Logo, solicito que enviem documentos que comprovem e discriminem com clareza as especificações e quantidades de cada material vendido.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:42:26	Pergunto se está ciente da solicitação?
pelo participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:43:11	estamos cientes, Pregoeiro
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:43:39	Prazo de duas horas para envio da documentação.
Sistema para o participante	04/11/2024 14:44:12	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:45:00 do dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
85.255.743/0001-65	04/11/2024 14:44:12	04/11/2024. Justificativa: Prazo de duas horas para envio da documentação solicitada em Chat..
pelo participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 15:49:16	Sr. Pregoeiro, tendo em vista a numerosa quantidade de Notas Fiscais a serem encaminhadas visando demonstrar a capacidade da empresa, solicitamos a prorrogação do prazo por mais 2 (duas) horas, nos termos do item 8.12.1. do Edital.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 16:01:18	Conforme solicitação será dada a prorrogação de prazo para entrega da documentação.
pelo participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 16:26:33	Sr. Pregoeiro, por gentileza, nos informe o prazo limite para envio dos documentos solicitados.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 16:28:35	Devido a proximidade do expediente, a solicitação de anexação será concedida amanhã assim que realizarmos a reabertura do certame.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 16:28:44	Pergunto se entendido?
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 16:29:35	Devido a proximidade do término do expediente, a solicitação de anexação será copncedida amanhã, assim que realizarmos a reabertura do certame.
pelo participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 16:37:38	Ok, pregoeiro. Aguardamos a confirmação do horário final amanhã logo que retomar a sessão
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	04/11/2024 16:45:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:00 de 04/11/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 14:02:21	Sr(a) licitante, boa tarde! O senhor está conectado?
pelo participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 14:03:08	boa tarde, Pregoeiro. Nos encontramos online
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 14:04:47	Conforme informado ontem, será concedida a prorrogação de prazo para envio da documentação solicitada
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 14:05:27	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 05/11/2024. Justificativa: Prorrogação de p´razo para envio de documentação..
pelo participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 15:32:12	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:32:12 de 05/11/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65.
pelo participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 15:45:39	Sr. Pregoeiro, visando atender à solicitação dentro do prazo conferido, encaminhamos todas as notas fiscais emitidas pela empresa SOL separadas por clientes indicados nos respectivos atestados de capacidade técnica. É possível encontrar as notas relacionadas a cada atestado, a partir de realização de busca nos documentos encaminhados.
pelo participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 15:46:06	Alertamos que todas as notas e demais informações complementares relacionadas aos atestados estão inseridas nos arquivos ora encaminhados. Segue, ainda, Declaração explicativa a respeito de todas as notas fiscais indicadas nos ACT. Estaremos à disposição para sanar dúvidas.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	05/11/2024 16:06:43	Ok, obrigado pelo esclarecimento.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	12/12/2024 10:20:16	Bom dia, Sr. licitante.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 85.255.743/0001-65	12/12/2024 10:20:33	Bom dia Pregoeiro
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	12/12/2024 10:22:03	Informo que a equipe de apoio, por meio do documento de Análise de Capacidade Técnica, concluiu que a sua empresa comprovou a capacidade técnica para o fornecimento dos itens 01, 16 e 19.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	12/12/2024 10:27:46	Procederemos à habilitação da sua empresa.
Sistema	12/12/2024 10:47:06	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 10:57:06.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
14/10/2024 10:26:16	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/10/2024 12:27:00. Motivo: Prazo de 02 (duas) horas, a contar da convocação, via sistema, conforme o subitem 6.19.5 do Edital, que poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, antes do fim do prazo inicial, conforme o subitem 6.19.6 do Edital. A proposta deve atender às exigências do Edital..
14/10/2024 11:16:40	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 finalizou o envio de anexo.
16/10/2024 10:20:47	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 12:22:00. Motivo: Prazo de 2 (duas) horas para envio desta documentação..
16/10/2024 11:39:50	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 finalizou o envio de anexo.
04/11/2024 14:44:12	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 04/11/2024 16:45:00. Motivo: Prazo de duas horas para envio da documentação solicitada em Chat..
05/11/2024 14:05:27	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 05/11/2024 16:06:00. Motivo: Prorrogação de p´razo para envio de documentação..
05/11/2024 15:32:12	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 10:40:09	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 304,9900.
17/12/2024 10:40:40	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:	15/10/2024 11:34:07
Intenção de recurso na habilitação:	12/12/2024 10:57:06

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DO EXÉRCITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 160069 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO

PREGÃO 90006/2024

Às 10:41 horas do dia 17 de dezembro do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, VINICIUS DE MORAES CUNHA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 64447006818202455, Pregão nº 90006/2024.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	DF
Objeto da compra:	Registro de Preços para aquisição de equipamentos individuais para atender aos Projetos Combatente Brasileiro (COBRA) e Combatente do Futuro.		
Entrega de propostas:	De 27/09/2024 às 09:00 até 09/10/2024 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 09/10/2024 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 10:00:11	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 às 10:00:51	Bom dia Srs(as) licitantes. Daremos início à fase competitiva do nosso certame. A título de colaboração, farei alguns avisos:
Sistema	09/10/2024 às 10:01:02	Informo que o único meio de comunicação com esta equipe de pregão é por meio da ferramenta "chat", disponível neste portal de Compras Governamentais, e sempre que formos suspender administrativamente uma sessão, informarei a data e horário da próxima sessão. Dessa forma, fiquem atentos as recomendações.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:08	Peço que atentem para as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:15	O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:21	É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
Sistema	09/10/2024 às 10:01:27	A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:06	Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 10:02:12	no instrumento convocatório;
Sistema	09/10/2024 às 10:02:30	Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:38	O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
Sistema	09/10/2024 às 10:02:55	Destaco, que na forma da Lei nª 12.598, art. 3ª, § 1ª, I de 21 de março de 2012, bem como com fundamento na autorização do Ministro da Defesa, mediante os Despachos decisórios nª 6, 7, 8/GM-MD, de 4 de maio de 2024, publicado no DOU nª 90, de 9 MAIO 24, A PRESENTE LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA ESTRATÉGICA DE DEFESA - EED, DEVIDAMENTE CREDENCIADA JUNTO AO MINISTÉRIO DA DEFESA.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:13	Senhores Proponentes, FORMULEM OS LANCES COM RESPONSABILIDADE, considerando as condições do edital, evitando impulsos de mera competição.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:36	Nessa trilha, e conforme o Art. 34 da IN SEGES/ME 73/2022, os lances/propostas com valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração serão considerados com indícios de inexequibilidade.
Sistema	09/10/2024 às 10:03:51	Bom trabalho a todos.
Sistema	09/10/2024 às 10:23:59	Senhores Proponentes, reforço que FORMULEM OS LANCES COM RESPONSABILIDADE, considerando as condições do edital, evitando impulsos de mera competição.
Sistema	09/10/2024 às 10:35:56	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/10/2024 às 10:38:32	Vamos prosseguir com o julgamento da proposta.
Sistema	09/10/2024 às 10:38:44	Antes, consoante as disposições legais, ressalta-se que os Srs./Sras. Proponentes são responsáveis pelos atos que praticarem ou deixarem de praticar no sistema.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:29	Caso haja, em qualquer fase do certame, ação ou omissão que indique a prática de condutas do Art. 155 da Lei nª 14.133/21, como a de deixar de enviar documento exigido e não manter a proposta, o licitante poderá, mediante o devido processo legal, ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do ente federativo do órgão sancionador, conforme se extrai do Art. 156, inciso III, §4ª, da Lei nª 14.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:43	Além disso, a sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei nª 14.133/21, mediante o devido processo legal, conforme versa o Art. 156, inciso II, § 3ª, da Lei nª 14.133/21.
Sistema	09/10/2024 às 10:39:57	É necessária tal elucidação, pois, alguns licitantes têm o errôneo entendimento de que suas condutas irregulares só são passíveis de sanção quando se sagrarem vencedores, ou se houver dano direto à Administração, o que não guarda razão.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:17	Isto, pois, no entendimento do TCU, o aparato do Estado, voltado para a licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, dispondo tempo e recursos humanos, é suficiente para configurar o dano indireto pela negligência do licitante, seja por deixar de enviar documento exigido, seja por não manter sua proposta e solicitar desclassificação, dentre outras.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:37	Ademais, a comunicação dos licitantes com o Pregoeiro, assim como o envio de documentos, deve obedecer ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, de modo que apenas os meios de comunicação previstos em Edital serão válidos.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:48	Por fim, as orientações aqui prestadas não elidem a responsabilidade do licitante de conhecer a Lei e o Edital.
Sistema	09/10/2024 às 10:40:58	Após o exposto, solicito atenção à sessão pública e aos prazos de envio, quando convocados. Vamos prosseguir com a negociação/julgamento das propostas.
Sistema	09/10/2024 às 11:21:49	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 09/10/2024, às 14h00.
Sistema	09/10/2024 às 14:00:56	Boa tarde, daremos continuiade ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 às 17:20:14	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 10/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	10/10/2024 às 10:02:18	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	10/10/2024 às 12:01:24	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 10/10/2024, às 1400 h.
Sistema	10/10/2024 às 14:09:11	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	10/10/2024 às 15:50:19	Após finalizar a desclassificação das empresas que não se enquadram como Empresas Estrtatégicas de Defesa, daremos prosseguimento ao certame na fase de julgamento.
Sistema	10/10/2024 às 15:52:31	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 14/10/2024 às 1000 hrs, onde daremos prosseguimento ao julgamento, com a realização das negociações e solicitações das propostas atualizadas.
Sistema	14/10/2024 às 10:00:40	Bom dia, daremos continuidade ao certame
Sistema	14/10/2024 às 11:48:38	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Estaremos, apenas, acompanhando o envio das propostas ajustadas convocadas no dia de hoje. Retornaremos hoje, dia 14/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	14/10/2024 às 14:01:12	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	14/10/2024 às 15:05:39	Informo que todas as propostas recebidas foram enviadas para o Setor Técnico para análise.
Sistema	14/10/2024 às 15:07:36	Srs licitantes devido a necessidade de aguardar a resposta da Equipe Técnica, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 15/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	15/10/2024 às 10:00:36	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 11:36:03	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 15/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 14:01:22	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	15/10/2024 às 14:01:35	Solicito a todosos licitantes que se mantenham conectados.
Sistema	15/10/2024 às 14:25:56	Srs licitantes devido a medidas administrativas, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 16/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	16/10/2024 às 10:00:31	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	16/10/2024 às 10:11:33	Iremos iniciar a fase de habilitação das empresas que as propostas foram aprovadas pela Equipe Técnica e aceitas no Sistema.
Sistema	16/10/2024 às 10:12:47	Solicito que se mantenham conectados e atentem para o envio a documentação prevista no Edital e em seus anexos.
Sistema	16/10/2024 às 10:13:16	Tal medida agilizará a tomada de decisão por parte do pregoeiro e sua equipe de apoio.
Sistema	16/10/2024 às 10:19:32	Como forma de facilitar e agilizar a análise da documentação será solicitada a documentação de habilitação de todos os itens que a empresa sagrou-se vencedora.
Sistema	16/10/2024 às 10:35:14	Reiterando, solicito que o licitante atente para o envio de TODA a documentação prevista em Edital e seus anexos.
Sistema	16/10/2024 às 11:33:40	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Estaremos, apenas, acompanhando o envio das propostas ajustadas convocadas no dia de hoje. Retornaremos hoje, dia 16/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para darmos prosseguimento ao certame.
Sistema	16/10/2024 às 14:01:48	Boa tarde, daremos continuidade ao certame
Sistema	16/10/2024 às 15:48:34	Srs licitantes informo que serão realizadas as análises das documentações enviadas, logo, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 17/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	17/10/2024 às 10:01:09	Bom dia, daremos continuidade ao certame.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	17/10/2024 às 11:14:19	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 17/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	17/10/2024 às 14:07:49	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	17/10/2024 às 15:15:55	Informo que foram encaminhadas para a Equipe Técnica as documentações para emissão de parecer.
Sistema	17/10/2024 às 15:17:21	Diante disso, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 22/10/2024 às 1000 hrs para darmos continuidade ao certame.
Sistema	22/10/2024 às 13:08:36	Devido a instabilidade do Sistema, informo que reabriremos o pregão amanhã no dia 23/10/2024 as 1400 hrs, com a finalidade de evitar prejuizos aos licitantes.
Sistema	23/10/2024 às 14:01:24	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	23/10/2024 às 17:36:13	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 24/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	24/10/2024 às 10:04:08	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	24/10/2024 às 11:16:49	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 24/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	24/10/2024 às 14:00:32	Boa tardde, daremos continuidade ao certame
Sistema	24/10/2024 às 16:48:39	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 28/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	28/10/2024 às 10:01:51	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 13:16:42	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 28/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 14:04:58	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	28/10/2024 às 17:06:18	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 29/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	29/10/2024 às 10:00:21	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 11:17:20	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 29/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 14:03:41	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	29/10/2024 às 16:50:57	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 30/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	30/10/2024 às 10:02:38	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 11:34:05	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 30/10/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 14:01:47	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	30/10/2024 às 16:32:31	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 31/10/2024 às 1000 hrs.
Sistema	31/10/2024 às 10:10:24	Bom dia, senhores licitantes.
Sistema	31/10/2024 às 11:31:32	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 31/10/2024, às 14h00.
Sistema	31/10/2024 às 14:04:10	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	31/10/2024 às 16:39:27	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 04/11/2024 às 1000 hrs.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	04/11/2024 às 10:00:47	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	04/11/2024 às 11:19:44	Srs(as) licitantes iremos suspender temporariamente este pregão, por motivo de intervalo para almoço. Retornaremos, hoje, dia 04/11/2024, às 14h00.
Sistema	04/11/2024 às 14:02:07	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	04/11/2024 às 16:49:05	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 05/11/2024 às 1400 hrs.
Sistema	05/11/2024 às 14:01:27	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	05/11/2024 às 16:39:23	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 06/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	06/11/2024 às 10:05:01	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 13:21:49	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 06/11/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 14:02:52	Boa tarde, daremos continuidade ao certame.
Sistema	06/11/2024 às 16:52:06	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno amanhã 07/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	07/11/2024 às 10:01:20	Bom dia, daremos continuidade ao certame
Sistema	07/11/2024 às 12:22:15	Srs(as) licitantes, informo que faremos um intervalo para o almoço. Retornaremos hoje, dia 07/11/2024, às 14h00min (horário de Brasília), para dar prosseguimento ao certame.
Sistema	07/11/2024 às 17:54:41	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 11/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	18/11/2024 às 10:48:56	Srs. licitantes, bom dia. Informo que estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	18/11/2024 às 10:50:13	Diante do exposto retornaremos dia 21 de novembro de 2014 às 1000 h.
Sistema	18/11/2024 às 13:06:28	Digo: 21 de novembro de 2024.
Sistema	21/11/2024 às 10:35:53	Bom dia, desculpe o atraso. Daremos continuidade ao certame.
Sistema	21/11/2024 às 14:55:46	Srs licitantes devido a necessidade de medidas administrativas, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 25/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	25/11/2024 às 10:28:09	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	25/11/2024 às 17:02:55	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 26/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	26/11/2024 às 10:41:37	Bom dia, daremos continuidade ao certame.
Sistema	26/11/2024 às 17:32:46	Srs licitantes devido a proximidade do término do expediente, serão suspensos temporariamente os trabalhos do certame, com retorno no dia 27/11/2024 às 1000 hrs.
Sistema	27/11/2024 às 16:54:15	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	27/11/2024 às 16:59:35	Suspenderemos o certame até o dia 2 de dezembro de 2024.
Sistema	02/12/2024 às 11:35:42	Srs. licitantes, bom dia. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	03/12/2024 às 15:19:11	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.
Sistema	04/12/2024 às 16:37:10	Srs. licitantes, boa tarde. Informo que ainda estamos aguardando os resultados das consultas enviadas à Conjur, sobre os questionamentos realizados anteriormente.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	06/12/2024 às 16:12:42	Srs. licitantes, boa tarde. Retornaremos aos trabalhos deste certame no dia 9 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 8h30.
Sistema	09/12/2024 às 08:57:00	Srs. licitantes, bom dia.
Sistema	09/12/2024 às 11:32:34	Informo que a Conjur emitiu um parecer acerca da consulta sobre a aceitação de materiais não elencados no Termo de Referência.
Sistema	09/12/2024 às 11:48:32	Informo, ainda que o devido parecer foi enviado à equipe de apoio para que sejam tomadas as medidas elencadas no documento, a fim de prosseguirmos com o certame.
Sistema	09/12/2024 às 12:09:59	Srs. licitantes, devido ao término do expediente desta administração, voltaremos amanhã, 10/12/2024, terça-feira, às 9h.
Sistema	10/12/2024 às 09:09:12	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	10/12/2024 às 09:15:07	Estamos aguardando as providências a serem tomadas pela equipe de apoio em resposta ao parecer da Conjur, para podermos prosseguir com o certame.
Sistema	11/12/2024 às 15:32:24	Boa tarde, senhores licitantes.
Sistema	11/12/2024 às 15:33:40	Reabriremos o certame amanhã, dia 12 de dezembro de 2024, às 9h.
Sistema	12/12/2024 às 09:46:27	Bom dia, Srs. licitantes.
Sistema	12/12/2024 às 10:00:55	Daremos continuidade ao certame seguindo as diretrizes do parecer da Conjur nª 00746/2024/CONJUR-EB/CGU/AGU, de 3 de dezembro de 2024.
Sistema	12/12/2024 às 10:06:17	Informo que o parecer foi disponibilizado nos avisos do sistema. Os licitantes interessados em obter o devido parecer, enviaremos por e-mail, conforme solicitação.
Sistema	12/12/2024 às 10:18:25	Informo que a equipe de apoio, por meio do documento de Análise de Capacidade Técnica, concluiu que a empresa SOL SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ: 85.255.743/0001-65, comprovou a capacidade técnica para o fornecimento dos itens 01,16 e 19.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2024 às 10:00:11	Abertura da sessão pública
09/10/2024 às 10:35:55	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 16 - Estojo porta carregador

Estojo Porta Carregador Material: Nailon , Dimensões: 4,5 X 15 X 5 CM, Cor: Verde Oliva , Capacidade: 02 Carregadores , Aplicação: Fuzil , Características Adicionais: Fecho Com Botão De Pressão

Quantidade:	136800	Valor estimado:	R$ 74,8500 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 10.239.480,0000 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,0100	Situação:	Adjudicado e Homologado
Tratamento Diferenciado ME/EPP:	Sem benefícios ME/EPP (Art. 4ª, lei 14.133/2021)		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.534.***-*5 - VINICIUS DE MORAES CUNHA para SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, melhor lance: R$ 62,5300 (unitário) / R$ 8.554.104,0000 (total)

Propostas do Item 16

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
04.730.121/0001-40 - ARBJI COMERCIO DE ELETRONICOS E COMPONENTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 70,0000 (unitário) R$ 9.576.000,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: SUNFLOWER
Modelo/versão: ESTOJO PARA CARREGADOR
Valor proposta: R$ 150,0000 (unitário) R$ 20.520.000,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 136800

36.463.309/0001-65 - ERGINO FERREIRA CISCATI JUNIOR Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 69,0000 (unitário) R$ 9.439.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: COYOTE
Modelo/versão: Porta Carregador
Valor proposta: R$ 74,5000 (unitário) R$ 10.191.600,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 136800

43.399.525/0001-54 - FELIPE MESQUITA CORREA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: DF	R$ 76,0000 (unitário) R$ 10.396.800,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: Ykd Industries
Modelo/versão: Porta Carregador
Valor proposta: R$ 76,0000 (unitário) R$ 10.396.800,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 136800

03.366.550/0001-17 - GMG INDUSTRIA DO VESTUARIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 74,0000 (unitário) R$ 10.123.200,0000 (total)	-

Marca/Fabricante: GMG
Modelo/versão: Estojo porta carregador
Valor proposta: R$ 74,0000 (unitário) R$ 10.123.200,0000 (total) | Valor negociado: Não informado | Quantidade ofertada: 136800

08.191.340/0001-59 - LT GLOBAL COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 74,8500 (unitário) R$ 10.239.480,0000 (total)	-

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
Marca/Fabricante: PROPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 74,8500 (unitário) R$ 10.239.480,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 136800		
20.974.882/0001-01 - ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: RJ	R$ 68,0000 (unitário) R$ 9.302.400,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: INFINITY Modelo/versão: INFI-PORTA CARREGADOR Valor proposta: R$ 75,0000 (unitário) R$ 10.260.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 136800		
85.255.743/0001-65 - SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SC	R$ 62,5300 (unitário) R$ 8.554.104,0000 (total)	Proposta adjudicada
Marca/Fabricante: próprio / próprio Modelo/versão: SD-PORTA CARREGADOR DUPLO Valor proposta: R$ 74,8500 (unitário) R$ 10.239.480,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 136800		
32.878.138/0001-84 - THAIS DE AZEVEDO FREIRE DA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim **(D)** UF: SP	R$ 500,0000 (unitário) R$ 68.400.000,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: fada confecc Modelo/versão: fada confecc Valor proposta: R$ 500,0000 (unitário) R$ 68.400.000,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 136800		
04.441.328/0001-02 - UP57 COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: SP	R$ 74,8500 (unitário) R$ 10.239.480,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: PRÓPRIA Modelo/versão: CONFORME EDITAL Valor proposta: R$ 74,8500 (unitário) R$ 10.239.480,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 136800		
10.661.870/0001-65 - WTC INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não UF: CE	R$ 72,0000 (unitário) R$ 9.849.600,0000 (total)	-
Marca/Fabricante: WTC Modelo/versão: WTC/A16 Valor proposta: R$ 74,8500 (unitário) R$ 10.239.480,0000 (total) Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 136800		

Lances do Item 16

Data/hora	Participante	Lance

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2024 10:08:45	04.730.121/0001-40	R$ 75,0000
09/10/2024 10:18:31	10.661.870/0001-65	R$ 73,9900
09/10/2024 10:18:40	20.974.882/0001-01	R$ 73,9800
09/10/2024 10:19:16	36.463.309/0001-65	R$ 73,9000
09/10/2024 10:19:21	10.661.870/0001-65	R$ 73,8900
09/10/2024 10:26:20	20.974.882/0001-01	R$ 68,0000
09/10/2024 10:26:59	04.730.121/0001-40	R$ 70,0000
09/10/2024 10:27:01	10.661.870/0001-65	R$ 72,0000
09/10/2024 10:28:01	36.463.309/0001-65	R$ 69,0000
09/10/2024 10:28:10	85.255.743/0001-65	R$ 62,5300

Mensagens do chat do Item 16

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2024 10:00:14	A abertura do item 16 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2024 10:05:14	O item 16 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	09/10/2024 10:26:10	A etapa fechada foi iniciada para o item 16. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:31:10 do dia 09/10/2024. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 73,8900 e R$ 76,0000.
Sistema	09/10/2024 10:31:11	A etapa fechada do item 16 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 62,5300, R$ 68,0000, R$ 69,0000, R$ 72,0000 e R$ 70,0000.
Sistema	09/10/2024 10:31:11	O item 16 está encerrado.
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:15:29	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para negociação de valor do item 16. Justificativa: Diante do poder-dever da Administração de negociar o valor ofertado, Sr./Sra. Proponente reúne condições de ofertar melhor valor? Prazo de 20 minutos para manifestar interesse em negociar..
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:22:39	Pregoeiro, a empresa já se encontra dentro de seu melhor preço (ofertado na etapa fechada). Ficando impossibilitada de reduzir qualquer valor.
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 10:22:43	O item 16 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65. A negociação do item 16 foi recusada pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, mantendo R$ 62,5300.
pelo participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 11:03:14	Pregoeiro, poderia liberar a opção de anexar documentos para este lote (para podermos enviar a respectiva proposta atualizada)
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 11:07:17	Bom dia
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	14/10/2024 11:07:47	O Sr pode enviar as propostas de forma centralizada no item 1.
Sistema	15/10/2024 11:24:33	O item 16 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 15/10/2024 11:34:33.
Sistema para o	16/10/2024 11:30:23	Bom dia

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:30:23	Bom dia
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:30:35	O anexo será aberto conforme solicitação em item 1
Sistema para o participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:32:13	Sr. Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65, você foi convocado para enviar anexos para o item 16. Prazo para encerrar o envio: 13:34:00 do dia 16/10/2024. Justificativa: Solicitação e abertura do anexo para envio de documentação de habilitação, conforme solicitado em chat do item 1..
pelo participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:41:09	O item 16 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:41:09 de 16/10/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65.
pelo participante 85.255.743/0001-65	16/10/2024 11:47:51	Conforme autorizado. Neste item anexamos os atestados de capacidade técnica para todos os itens que vencemos (01, 16 e 19). Ressaltamos que os Atestados comprovam a aptidão para todos os itens, conforme decisão proferida em sede de Impugnação e Esclarecimento. Ademais, cada atestado comprova aptidão para mais de um item, conforme o documento "15. TLE - apresentação SOL" anexado no arquivo ".zip"
Sistema	12/12/2024 10:47:46	O item 16 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 12/12/2024 10:57:46.

Eventos do Item 16

Data/Hora	Descrição
16/10/2024 11:32:13	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 16/10/2024 13:34:00. Motivo: Solicitação e abertura do anexo para envio de documentação de habilitação, conforme solicitado em chat do item 1..
16/10/2024 11:41:09	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 finalizou o envio de anexo.
17/12/2024 10:40:59	Fornecedor SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 85.255.743/0001-65 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 62,5300.
17/12/2024 10:41:08	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento: 15/10/2024 11:34:33

Intenção de recurso na habilitação: 12/12/2024 10:57:46

Assunto Contra 165/2024-COEx/CSup - Equipamentos CL II

De Ary - Sol Paragliders <ary@solsports.com.br>

Para
Contratos COEx <secaodecontratos@coex.eb.mil.br>, info <info@solsports.com.br>, A Patricia <patricia@solsports.com.br>

Data terça-feira 21 de janeiro de 2025 16:26:30

Prezado,

Boa tarde,

Informo que a modalidade de garantia de execução escolhida é FIANÇA BANCÁRIA

att,

Ary Carlos Pradi
SOL Sports & Paragliders since 1991
www.solparagliders.com.br
Phone : +55 47 3275 7753

Em 21/01/2025 09:23, Contratos COEx escreveu:

> Prezado
>
> Bom Dia
>
> Solicito informar qual é a modalidade de garantia de execução escolhida, conf art. 96 da Lei nº 14.133 , de 2021
>
> att
>
> MARCIO JUNCAL DE SOUZA - 1º Sgt
> **COEx/COLOG**

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Contratante

Emissão em 23/01/2025, 12:32

Parâmetros: CPF / CNPJ: 85.255.743/0001-65. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NmM4Y2EwNjc5NTA5NzQwYmY2Mjc3OTI2NzhjYTExNGQ1OTA1ZTZkMmNlODU5MDIwNjM5ZGM2Y2UyYTFlNDQ3Mw==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/01/2025 12:31:17

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **85.255.743/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**85.255.743/0001-65**	DUNS®:	**899980007**
Razão Social:	**SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOL PARAGLIDERS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/06/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**26/01/2025**
Receita Municipal	Validade:	**09/02/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

CPF: 109.XXX.XXX-61 Nome: MARCIO JUNCAL DE SOUZA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**85.255.743/0001-65**	DUNS®:	**899980007**
Razão Social:	**SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**		
Nome Fantasia:	**SOL PARAGLIDERS**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**08/06/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**08/02/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/07/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**22/07/2025**
Receita Municipal	Validade:	**24/03/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/04/2025**

CPF: 109.XXX.XXX-61 Nome: MARCIO JUNCAL DE SOUZA

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2025 11:29:58

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SOL SPORTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **85.255.743/0001-65**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 31/01/2025, 11:31

Parâmetros: CNPJ: 85.255.743/0001-65

Nenhum registro incluído pela instituição credora

A apresentação deste documento não dispensa a consulta ao Cadin a ser realizada pela Administração Pública no momento da operação a que se destina